

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 364, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 344/2021**  
**OF 643/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ipameri, Estado de Goiás.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01128/2019 MCTIC

Brasília, 15 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043348/2015-07, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, inscrita no CNPJ nº 03.001.939/0001-69, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 12 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9123/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.705-SEI, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4705/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622419** e o código CRC **93FD8DB0**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39181/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4744652** e o código CRC **C7A497D9**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4744652

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.043348/2015-07
<b>Interessado:</b>	Associação de Preservação Ambiental Entre Rios
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	03.001.939/0001-69
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	GO
<b>Localidade:</b>	Ipameri
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4656394** e o código CRC **323139C1**.

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4656394

**NOTA TÉCNICA Nº 19117/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.043348/2015-07**.

Processo de Outorga nº: 53670.000081/1999.

**Assunto: Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipameri**, estado de **Goiás**.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **12/8/2014**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 25/08/2015, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0681623** e o código CRC **4F0A6919**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27627/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS.**

Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
75.780-000 - Ipameri - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19117/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0681629** e o código CRC **187CCC1C**.

## Correspondência Eletrônica - 0744320

**Data de Envio:**

30/09/2015 07:45:10

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

radioentreriosfm@hotmail.com  
elsaomcarneiro@hotmail.com  
juliocarneiro2016@hotmail.com  
camilacarneiro.adv@hotmail.com  
izabelacarneiro@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.043348/2015-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

**Anexos:**

Oficio\_0681629.html  
Nota\_Tecnica\_0681623.html

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME  
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE  
14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de  
2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência :RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS Nº53, CENTRO, na cidade de IPAMERI, Estado GOIAS CEP 75780-000.

Telefone para contato: 0XX-64-34915004.

Correio eletrônico (e-mail): [juliocarneiro2016@hotmail.com](mailto:juliocarneiro2016@hotmail.com).

## ANEXO 12

### REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS** (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº **03.001.939/0001-69**, com sede **NA RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS N°53, CENTRO**, na cidade de **IPAMERI**, Estado **GOIAS**, CEP **75780-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **310** datada de **05 DE JULHO DE 2000** e Decreto Legislativo nº **344, DE 2004** publicado no Diário Oficial da União datado de **12/8/2004**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Jáneri, 17 de fevereiro de 2015.  
(local e data)

Jáneri  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: **JÚLIO CÉSAR CARNEIRO**  
CPF: **168.274.651-87**

25/09/13



**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**  
RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS N°53 CENTRO  
75.780-000 IPAMERI-GO

No dia 25 do mês de setembro de 2013 na Rua Gal. Mascarenhas de Morais N° 42 as 8:00 horas da manha, reuniram-se algumas pessoas interessadas em discutir a viabilidade de fazerem parte da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-69, presentes a reunião Julio Cesar Carneiro CPF 168.274.651-87, Janio Justino CPF 900.620.431-53, Camila Marques Carneiro CPF 009.241.791-47, Joveline Faustino CPF 985.092.311-87, Agmar Nunes da Rosa CPF: 589.141.881-91, Julio Reis Faustino CPF 926.730.311-20, Adriano Sebastião Rodrigues CPF 823.628.231-72, Sinomar Borges da Silva CPF 529.924.891-15, Adilio Vaz Filho CPF 546.114.311-34, Gilvan de Souza Amorim CPF 377.640.471-04, Gilvan de Souza Amorim Junior CPF 046.835.311-94, Quelei Cristina Silvestre CPF 026.239.141-41, Rosana Silva de Souza CPF 825.107.501-78, Jaqueline Aparecida Henrique Dias CPF 850.188.051-53, Rafael Aparecido Rodrigues CPF 010.018.131-70, Elaine Cristina Conceschi CPF 262.573.468-00, Weslei Pires Barbosa CPF 011.567.731-30, Elizangela da Silva Pires Nunes CPF 004.053.601-77, Roseli Lima dos Santos CPF 025.423.041-57, Júlia Faustino CPF 958.123.851-49, Lázaro Antonio dos Santos CPF 335.771.101-04, Noraci Alves de Jesus CPF 194.850.421-91, Nivaldo Geraldo da Silva CPF 287.795.171-53, Jamacy da Silva Malaquias CPF 081.549.404-18, presente também os representante legal das seguintes entidades IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36 Sr. Luiz Ricardo Bernardes CPF 933.667.281-91, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16 Sr. Jacildo Divino de Oliveira CPF 771.178.911-49, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 Sr. Valdomiro Manoel Monteiro CPF 169.991.501-68, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 Sr. Francisco Roque CPF 003.516.281-34, SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI de CNPJ 02.563.302/0001-01 Sr. Arnaldo Aristides Borges CPF 125.156.201-91, IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI de CNPJ 01.501.364/0001-18 Sr. Dilson Domingos da Silva CPF 192.858.091-20, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Julio Cesar Carneiro e a Sr. Carla Luiz de Oliveira CPF 026.009.711-06 secretaria administrativa da entidade ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS. O Sr Julio Cesar Carneiro agradeceu a presença de todos, dando inicio aos trabalhos, o Sr Julio fez a leitura do ofício 3812 do Ministério das comunicações, chamando atenção dos presentes para os órgãos que compõem a associação: a- Assembleia Geral, b-Diretoria, c- Conselho Fiscal e d- Conselho Comunitário e assim fez uma leitura de todo o estatuto mostrando as obrigações de cada cargo, neste momento o Sr Julio distribui a todos os presentes uma copia do estatuto em vigência, e deu-se um prazo de 40 minutos para que cada um analisasse o documento, e assim foi feito, continuando a reunião o Sr Julio perguntou se tinha alguma pessoa que discordava de algum item é se todos aprovavam o estatuto, ninguém se pronunciou contra o

03.001.939/001-69  
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO  
COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-  
69. Após este momento o Sr Julio pediu que fossem formadas as chapas para a composição  
dos cargos dando uma prazo de mais 30 minutos, ao retornar a reunião, foi feita  
democraticamente a votação elegendo para os seguintes cargos da diretoria:

PRESIDENTE:

Julio Cesar Carneiro

VICE PRESIDENTE:

Adriano Sebastião Rodrigues

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Camila Marques Carneiro

VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Agmar Nunes da Rosa

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Gilvan de Souza Amorim

VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Adilio Vaz Filho

E para o conselho fiscal:

Janio Justino

Quelei Cristina Silvestre

Rosana Silva de Souza

Jaqueleine Aparecida Henrique Dias

Rafael Aparecido Rodrigues

Tendo como suplente do conselho fiscal:

Elaine Cristina Conceschi

Jamacy da Silva Malaquias

Julio Reis Faustino

E o conselho comunitário foi instituído com as entidades presentes :

0001-47  
1º REUNIÃO  
Sua Fazenda nº 10  
entre 1000 e 1000  
CEP: 75.780-000

IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36

Luiz Ricardo Bernardes

*Luiz Ricardo Bernardes*

REUNIÃO  
das Comunicações  
1º Reunião  
1º Reunião

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16

Jacildo Divino de Oliveira

*Jacildo Divino de Oliveira*

IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20

Valdomiro Manoel Monteiro

*Valdomiro Manoel Monteiro*

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03

Francisco Roque

*Francisco Roque*

SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI 02.563.302/0001-01

Arnaldo Aristides Borges

*Arnaldo Aristides Borges*

IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI CNPJ 01.501.364/0001-18

Dilson Domingos da Silva

*Dilson Domingos da Silva*

E ficaram como associados:

Jovelina Faustino

*Jovelina Faustino*

Sinomar Borges da Silva

*Sinomar Borges da Silva*

Gilvan de Souza Amorim Junior

*Gilvan de Souza Amorim Junior*

Weslei Pires Barbosa

*Weslei Pires Barbosa*

Elizangela da Silva Pires

*Elizangela da Silva Pires*

Roseli Lima dos Santos

*Roseli Lima dos Santos*

Júlia Faustino

*Júlia Faustino*

Lázaro Antonio dos Santos

*Lázaro Antonio dos Santos*

Noraci Alves de Jesus

*Noraci Alves de Jesus*

Nivaldo Geraldo da Silva

*Nivaldo Geraldo da Silva*

Seguindo a Reunião, o Sr Julio falou um pouco sobre a ASSOCIAÇÃO e pediu que todos os associados estejam sempre acompanhando o trabalho da mesma e que sempre tragam novas idéias e opiniões para que a associação mantenha um bom trabalho em prol a sociedade, o Sr Julio agradeceu a presença de todos e pediu a todos que tenham compromisso com a a

001-41  
IPAMERI - GO  
CARTÓRIO DO SEGUNDO

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS  
CEP 75.780-000 FM 87,9, dando por encerrada a reunião. Eu Carla Luiz de Oliveira lavrei a presente ata que  
data e assino.

Carla Luiz de Oliveira

Carla Luiz de Oliveira

Ipameri 25 de Setembro de 2013

CNPJ: 02.563.328/0001-41  
IPAMERI CARTÓRIO DO SEGUNDO  
OFICINA DE NOTAS  
Av. Dr. Gomes da Frota nº 1  
Centro  
Ipameri-GO CEP: 75.780-000

Apresentado hoje para registro  
Apontado sob o nº 8.270 de ordem  
do Protocolo.  
Registrado sob o nº 1.142 no  
livro A-5, fls 152  
Ipameri, 04 OUT 2013 de 20  
O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT.  
E DOCOS. E PROTESTO

IPAMERI - GOIÁS

Merilane Nunes Cury dos Reis  
- Escrevente -  
CPF: 006.286.531-58



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
**CNPJ:** 03.001.939/0001-69

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:57:21 do dia 19/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.001.939/0001-69**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**02/03/1999**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R GAL. MASCARENHAS DE MORAIS**

NÚMERO  
**53**

COMPLEMENTO

CEP  
**75.780-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**IPAMERI**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(64) 3491-5004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2015** às **10:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, CNPJ: 03.001.939/0001-69.  
Rua General Mascarenhas de Moraes N°53, Centro, Ipameri-GO.

## DECLARAÇÃO

Eu Julio Cesar Carneiro presidente da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS declaro que a emissora Rádio Entre Rios FM 87,9 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Atenciosamente,

Julio Cesar Carneiro, 17 de outubro de 2015.  
(local e data)

Julio Cesar Carneiro  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: JULIO CESAR CARNEIRO

CPF: 168.274.651-87

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE  
RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM- 87,9

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios – Rádio Comunitária Entre Rios FM - 87,9, doravante denominada Rádio Comunitária Entre Rios, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, com sede à Rua Gal. Mascarenhas de Moraes n. 53, Centro.

§ 1º – A Rádio Comunitária Entre Rios FM 87,9, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

§ 2º – A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios foi fundada em 14 de abril de 1.998, na cidade de Ipameri-GO, com o CNPJ nº 03.001.939/0001-69.

§ 3º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

- 10  
das Comunicações
- g) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
  - h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
  - i) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
  - j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e

13

cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 5º - A Rádio Comunitária Entre Rios será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por todos aqueles que se inscreveram após o encerramento da fundação desta Associação e que mantenham suas contribuições e participações em dia;

III – Honorários – formada por cidadãos que tenham prestados ou ainda que prestem relevantes serviços a esta Associação, à comunidade, à sociedade, ao Município e ao Estado.

Art. 6º - São deveres dos associados:

a) aceitar como seus os objetivos fundamentas da Associação buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as Instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos e/ou Assembléias;

b) prestigiar com sua presença ou representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

c) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

I - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12:

a) pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

III - ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único: A exclusão do Associado por qualquer motivo, será dado o direito a ampla defesa e só terá validade após o término do procedimento administrativo.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da Rádio Comunitária Entre Rios:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Rádio Comunitária Entre Rios, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, no dia 30 de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Também deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Rádio Comunitária Entre Rios – 87-9 FM, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho

Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 5º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, com os respectivos vices, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições deste Estatuto..

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

§ 4º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

§ 5º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico, nas formas deste Estatuto, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que deverá realizar-se convocada até 90 (noventa) na forma deste Estatuto.

Art. 13 - São atribuições:



I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e

6

ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Parágrafo único: Caberá aos vices Diretores quando do exercício da função as mesmas atribuídas por este Estatuto.

Art. 14 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário, em eleição convocada pelo mais velho.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrada em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 16 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º- O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - Compete ainda ao Conselho Comunitário:

a) encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;

b) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

c) aprovação da programação da Emissora.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§ 2º - Deverá constar da programação:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

**VI - DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da Rádio Comunitária Entre Rios – FM 87,9 será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º - A receita da Associação Comunitária Entre Rios de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, sobras de receitas, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 3º - A receita da Rádio Comunitária Entre Rios será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 4º - A receita da Entidade advirá:

a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) da contribuição mensal dos associados;

c) de verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) de patrocínios do comércio local;

e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 5º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 6º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 6º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 20 - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo único - A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

§ 2º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto neste Estatuto.

Art. 22 - A dissolução da Rádio Comunitária Entre Rios – FM 87,9 ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congenere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de **03 (três) de março de 2.010** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

§ 1º - Os mandatos dos atuais membros da diretoria deverão ser respeitados, passando a Diretoria Executiva a ser composta de Presidência, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, mantendo-se nos cargos o presidente e vice-presidente, passando o cargo de tesoureiro para Diretor Administrativo, e o de Secretário para Diretor de Operações, ambos com os respectivos vices.

§ 2º - Igualmente serão mantidos os membros do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal até o término de seus mandatos.

§ 3º - Fica revogado o Estatuto Social da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão aprovado em **14 de abril de 1.998**.

Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2.010).

CNPJ: 02.563.328/0001-41  
IPAMERI CARTÓRIO DO SEGUNDO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Dr. Gomes da Frotta nº 1  
Centro  
Ipameri-GO CEP: 75.780-000

Apresentado hoje para registro  
Apontado sob o nº 5862 de ordem  
do Protocolo.  
Registrado sob o nº 835 no  
livro H-3 fls 163v.  
Ipameri, 12 de abril de 20 10  
O Oficial maria  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT.  
E DOCS. E PROTESTO  
IPAMERI - GOIÁS  
- Escrevente -  
CPF: 006.286.531-58

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, CNPJ: 03.001.939/0001-69.  
Rua General Mascarenhas de Moraes N°53, Centro, Ipameri-GO.

Ipameri 16 de Outubro de 2015

Ofício n° 37/2015  
Ao Senhor  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Confirmação de interesse em continuar a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Samir,

Venho através desse manifestar o interesse da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS em continuar a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e assim renovar a outorga da Rádio Entre Rios FM 87,9 cujo processo de renovação é o de nº 53900.043348/2015-07 e processo de outorga nº 53670.000081/1999.

Diante do exposto, lhe envio juntamente com este ofício os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011 exigidos na Nota Técnica Nº 19117/2015/SEI-MC.

Sem mais para o momento agradecemos e parabenizamos pelos relevantes serviços prestados frente a esta coordenadoria.

Atenciosamente,



Julio Cesar Carneiro

Presidente da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios



### ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 53, CENTRO, IPAMERI-GO

No dia 16 de janeiro de 2015, na Rua Mascarenhas de Morais nº 53 as 18:00 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, foi realizada a segunda reunião do novo Conselho Comunitário da Associação. Presentes a reunião, eu Carla Luiz de Oliveira, o senhor presidente Julio Cesar Carneiro, e os integrantes do Conselho Comunitário, Luiz Ricardo Bernardes representando a Igreja Pentecostal Deus é Amor, Jacildo Divino de Oliveira representando a Associação de Moradores da Vila Domingues, Valdomiro Manuel Monteiro representando a Igreja de Cristo, Francisco Roque representando a Ação Social Diocesana de Ipameri e Arnaldo Aristides Borges representando a Sociedade Civil Escola Técnica de Ipameri. Dando inicio a reunião o senhor Julio cumprimentou a todos os presentes, dando-lhes boas vindas e colocando para os membros do Conselho Comunitário que esta reunião tem como objetivo fazer um relatório resumido, sobre a grade de programação e uma avaliação geral sobre os trabalhos realizados pela emissora. Assim com ajuda de todos os presentes foi feito um levantamento geral sobre a grade de programação. A rádio começa sua programação aos domingos as 6:00 horas da manhã com músicas raízes de diversos artistas e a partir das 8:00 horas da manhã temos a abertura do programa Entre Rios na Feira, programa esse onde é feito interações com os feirantes e artistas da terra até as 11:00 horas da manhã. No decorrer da semana a emissora abre a programação com músicas raiz no programa alvorada sertaneja das 5:00 as 8:00 da manhã em seguida inicia-se um programa jornalístico chamado Entre Rios nos Bairros até as 10:00, onde recebemos autoridades públicas, militares, e também membros das sociedades com sugestões e reclamações sobre assuntos envolvendo a cidade, das 10:00 as 12:00 horas a rádio fica à disposição dos programas religiosos, a partir das 13:00 horas inicia-se o programa Parada de Sucesso, onde é tocada as musicas mais pedidas pela sociedade, durando até as 17:00 horas, em seguida temos o Programa Sertanejo Moleque, onde é tocado as melhores músicas raiz até as 19:00 horas, das 19:00 horas as 20:00 horas entra no ar a Voz do Brasil, nos demais horários tem programação musical variada. Completando, ressaltaram que durante toda a programação da radio é divulgado vários serviços sociais, tais como campanha de ajuda para pessoas necessitadas, convites de missa, notas de falecimento, oferta e procura de emprego entre outros vários assuntos sociais. Feito o levantamento, o senhor Julio pediu a palavra e perguntou se todos os membros do Conselho Comunitário estavam de acordo com a programação realizada pela rádio, e pediu que dessem sugestões e acompanhasssem os trabalhos realizados pela emissora. Todos os membros do Conselho Comunitário aprovaram, e ressaltaram que acompanham diariamente a emissora, e que os trabalhos têm sido de grande importância para a comunidade. Assim o senhor Julio agradeceu a presença de todos, e deu a reunião por encerrada. Eu Carla Luiz de Oliveira lavrei a presente ata e assino com os demais presentes.

Julio Cesar Carneiro

Arnaldo Aristides Borges

Francisco Roque

Jacildo Divino de Oliveira

Luiz Ricardo Bernardes

Valdomiro Manoel Monteiro

Carla Luiz de Oliveira

Jacildo divino de Oliveira  
Luiz Ricardo Bernardes  
Valdomiro Manoel Monteiro  
Carla Luiz de Oliveira

J

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 28611/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.043348/2015-07**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipameri/GO**, por meio da Portaria nº 310, publicada no DOU de 14/07/2000 e do Decreto Legislativo nº 344, publicado no DOU de 12/08/2004.

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 12/08/2014. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 20/10/2015, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19117/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 27627 de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

### **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/11/2016, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1456118** e o código CRC **6686E895**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 1456118



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41794/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS.**

Rua General Mascarenhas de Morais, nº 53 – Bairro: Centro

75.780-000 / Ipameri – GO

CNPJ nº 03.001.939/0001-69

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28611/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1456129** e o código CRC **FE1F388C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41794/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043348/2015-07 - Nº SEI: 1456129

## Correspondência Eletrônica - 1518509

**Data de Envio:**

24/11/2016 09:16:00

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

radioentreriosfm@hotmail.com  
elsaomcarneiro@hotmail.com  
juliocarneiro2016@hotmail.com  
camilacarneiro.adv@hotmail.com  
izabelacarneiro@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.043348/2015-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1456129.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_1456118.html](#)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>Qualificação da entidade</b>	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS	
Nome Fantasia: ENTRE RIOS	
CNPJ: 03.001.939/0001-69	
Endereço de Sede: RUA GAL. MASCARENHAS DE MORAIS	Nº: 53
Bairro: CENTRO	CEP: 76.780-000
Cidade: IPAMERI	UF: GOIAS
Nome do representante legal: ADRIANO SEBASTIAO RODRIGUES	
Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:prodimas10@gmail.com">prodimas10@gmail.com</a>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária e MP 747, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Ipameri – GO, 19 de dezembro de 2016.

  
 ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES  
 CPF. 823.628.231-72

Endereço de correspondência: RUA GAL. MASCARENHAS DE MORAIS Nº 53	
Bairro: CENTRO	CEP: 75.780-000
Cidade: IPAMERI	UF: GOIÁS

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.

Ipameri – GO. 19 de dezembro de 2016

Ao

**MINISTÉRIO DA CIENCIA, TRECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**  
**BRASILIA – DF.**

NESTA;

**REF. PROCESSO 53900.0433482015-07 - OFICIO N° 4179/2016SEI-MCTI**

Nos da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, vimos por meio desta, dentro dos direitos que nos assistem a Lei Vigente, prestar algumas informações que são: A NOSSA ASSOCIAÇÃO, entidade detentora a Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade Ipameri, Estado de Goiás, a nossa autorização já se encontra com pedido de renovação devidamente solicitada nesse Ministério. (doc. anexos)

Queremos informar a essa coordenação, que desde o ano de 2014 (doc. anexo), temos solicitados a nossa renovação.

- Recebemos vários Oficio de exigências desse MINISTÉRIO e sempre pautamos em responder dentro dos prazos, atendendo aquilo que nos foi solicitados. (doc. anexo).

1 – Com base na Lei 9.612 de 19/02/98 e as normas vigentes, vimos por meio deste comunicar o que segue:

a) A Finalidade da nossa Radio Comunitária e de vital relevância para a nossa cidade:

b) A nossa emissora vem prestando relevantes serviços sociais a nossa comunidade;

c) Damos toda ênfase as reais necessidades da nossa comunidade:

Senhor Coordenador, operamos e queremos operar a nossa emissora somente dentro das normas, e muito, nos tem trazidos.

Queremos na oportunidade informar também que estamos enviando em anexo toda documentação necessária pertinentes a nossa solicitação/defesa.

Diante dos fatos, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar a possibilidade com base nas normas vigentes a efetuar a nossa Renovação da nossa Outorga;

Na oportunidade, reiteramos os nossos agradecimentos pela atenção.

Na certeza de estarmos agindo dentro das normas desde já lhes agradecemos, pela atenção.

Atenciosamente,

**ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES**

**CPF: 823.628.231-72**

**- PRESIDENTE -**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, com sede a na Rua Gal. Mascarenhas de Morais nº 53, Centro, Ipameri, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.001.939/0001-69, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE e representante legal: Sr. ADRIANO SEBASTIAO RODRIGUES, portador do CPF nº 823.628.231-72 e RG nº 3370261-5305276 SSP/GO, residente na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

**OUTORGADO:** ADIMAR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF nº 169.858.181-53 e RG nº 981.990 SSP/GO. residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**PODERES:** O OUTORGANTE concede ao OUTORGADO plenos poderes e direitos para representá-lo junto ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MCTI) e a ANATEL, com finalidade exclusiva de verificar os interesses do outorgante e resolver qualquer coisa, referente ao PROCESSO de nº 53670000081/1999 em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, junto a esses órgãos, podendo o outorgado dar vistas no processo, solicitar copias documentos e assinar requerimentos em nome da mesma nesses órgãos.

Ipameri – GO, 13 de dezembro de 2016

  
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

CNPJ nº 03.001.939/0001-69



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**CNPJ: 03.001.939/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:04:00 do dia 19/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 03.001.939/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:21:31 do dia 19/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2017.

Código de controle da certidão: **9DB4.F534.9CC2.BFE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Av. Pandia Calogerias N84 - Centro  
CNPJ: 01.763.608-0001-41 - CEP: 75780-000  
Fone/Fax: (64) 3491-6014  
e-mail: EMAIL@IPAMERI.COM.BR

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NÚMERO 48212

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 31065 - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS.

CNPJ: 03.001.939/0001-69

ENDEREÇO: RUA GEL. MASCARENHAS DE MORAIS, 53,

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: IPAMERI - GO - CEP: 75.780-000

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

**Certifica-se**, nos termos da Lei Municipal nº 32/2014, para os fins de direito, que o sujeito passivo **não possui pendência em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de IPAMERI - GO, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 18 Janeiro 2017.

EMITIDA: Segunda-feira 19 Dezembro 2016 às 03:12:55

Código de Validação: 1058648212

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.001.939/0001-69</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/03/1999</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GAL. MASCARENHAS DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPAMERI</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(64) 3491-5004</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2015 às 10:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

## Ata

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Comunitário da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, na sede da associação à Rua Mascarenhas de Morais nº 53, centro, Ipameri Goiás, às 20 h do dia 17 de janeiro de 2014. Presentes á reunião, eu Carla Luiz de Oliveira ,o Sr. Julio Cesar Carneiro presidente da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, presente também os representantes legais das seguintes entidades IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36 Sr. Luiz Ricardo Bernardes, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16 Sr. Jacildo Divino de Oliveira, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 Sr. Valdomiro Manoel Monteiro, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 Sr. Francisco Roque, SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI de CNPJ 02.563.302/0001-01 Sr. Arnaldo Aristides Borges, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Julio Cesar Carneiro e a Sr. Carla Luiz de Oliveira secretaria administrativa da entidade ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS. Esta reunião tem como objetivo de elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação. Aos domingos, iniciamos a semana com o Programa Entre Rios na Feira onde apoiamos os feirantes, realizamos entrevistas, disponibilizamos uma estrutura de equipamentos eletrônicos para os cantores,poetas,contadores de causos e piadas,com transmissão ao vivo pela Emissora:

O programa Entre Rios na Feira inicia-se ás 8:00 da manhã e vai até as 11:00 hrs. Realizamos também o Forrozão da 87,9 todos os domingos das 18:00 ás 22:00 hrs. No decorrer da semana abrimos a programação musical com música raiz e regionais chamado Programa Alvorada Sertaneja de 5:00 ás 8:00 da manhã. Das 08:00 ás 10:00 da manhã apresentamos o Programa Entre Rios nos Bairros, um programa jornalístico onde recebemos autoridades públicas, militares e eclesiásticas, visitamos também os bairros com uma unidade móvel,entrevistando os moradores daquele setor, toda comunidade expondo suas idéias, reivindicação , críticas e elogios,divulgando eventos em escolas e bairros. A emissora também apóia a ACIIPA:Associação Comercial e Industrial de Ipameri fazendo promoções, realizando sorteios de brindes junto ao comércio para toda comunidade de Ipameri. Apoiando ainda a vinda do Instituto Federal Goiano com cursos profissionalizantes.

No decorrer de toda a programação abrimos espaço para divulgarmos convites de missa, notas de falecimentos, anúncios do grupo Alcoólicos Anônimos, palestras abertas a comunidade, notas relacionados ao poder Judiciário, Executivo e Legislativo, em especial o Tribunal Regional Eleitoral no período das eleições. Divulgamos também ofertas e procuras de empregos gratuitamente.

A finalidade da emissora é divulgar notícias, campanhas e assuntos de interesse de nossa Comunidade. Portanto, o Conselho Comunitário da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios está acompanhando toda a programação e a prestação de contas apresentada mês a mês encaminhada ao contador. Conclui-se que a Associação tem apresentado um trabalho de grande importância para o dia a dia dos cidadãos Ipamerinos.

Sem nada mais a declarar assinamos:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

Carla Luiz de Oliveira

*Carla Luiz de Oliveira*

PRESIDENTE:

Julio Cesar Carneiro

*Julio Cesar Carneiro*

IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR

Luiz Ricardo Bernardes

*Luiz Ricardo Bernardes*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES:

Jacildo Divino de Oliveira

*Jacildo Divino de Oliveira*

IGREJA DE CRISTO:

Valdomiro Manoel Monteiro

*Valdomiro Manoel Monteiro*

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI:

Francisco Roque

*Francisco Roque*

SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI:

Arnaldo Aristides Borges

*Arnaldo Aristides Borges*

Atenciosamente, Julio César Carneiro

*Julio César Carneiro*

Diretor Presidente

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.016, reunidos em primeira convocação, na sede da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, localizada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Gal. Mascarenhas de Morais nº 53, Centro, as 18 horas, realizou-se, em primeira convocação, a presente Assembleia Geral Extraordinária, após observado o interstício de 08 dias, conforme dispõe o § 3º do art. 11 dos termos Estatutários da Entidade, tendo a presente a finalidade para tratar acerca do pedido de renúncia apresentada pelo então presidente Júlio César Carneiro ao cargo de Presidente da Associação e sua exclusão do quadro de associados. Abrindo os trabalhos, o vice Presidente, senhor, Adriano Sebastião Rodrigues solicitou e foi atendido para proferir uma prece. Após, todos os presentes ouviram a leitura do edital para reunião extraordinária e da carta de renúncia e pedido de exclusão do quadro da Associação, que foi feita pelo Sr. Júlio Cesar Carneiro. Na conformidade do que dispõe o Estatuto, ficam os senhores associados da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios cientes da renúncia em caráter irrevogável e irretratável. Em seguida, os membros presentes elegeram o Sr. Adriano Sebastião Rodrigues atual vice Presidente da Associação, para exercer interinamente a função de Presidente, até o a convocação de novas eleições. Em seguida, os associados propuseram que o vice Presidente interino, fique efetivado até o término do mandato que competia ao presidente renunciante Júlio César Carneiro. A proposta foi aprovada a unanimidade por aclamação de todos os presentes, ficando o Sr. Adriano Sebastião Rodrigues eleito para o cargo de Presidente da Associação até 25/09/2017. O Sr. Presidente eleito agradeceu a confiança depositada, prometendo honrar ao cargo confiado, e colocou novamente a palavra à disposição de todos os presentes para manifestarem a respeito do ato que acaba de ser realizado, reinando silêncio. Foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, proferindo breve prece de agradecimento pelos objetivos alcançados na reunião, agradece a todos os presentes e declara encerrados os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Ipameri-GO, 18 de maio de 2.016.

Secretário: *Carla Luiz de Oliveira*

Presidente Renunciante: *Júlio Cesar Carneiro*

Presidente Eleito: *Adriano Sebastião Rodrigues*

Associados: *Jamir do S. Malquiel*  
*Gláucio C. Gonçalves*  
*Pauline Gianeide Bento da Cunha*  
*Weslei Pires Barreto*  
*Waldemarino Rodrigues*  
*Cláudia G. C. da Silva*

*Silviano J. da Silva*

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTAERAÇÃO DE  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS AOS 18 DIAS DE  
MAIO DE 2016

Associados Joséolina Faustino

José Justino

Agnas Nunes da Rosa

Elizangela da Silva Pires Nunes

Queli Cristina Silvestre

José Reis Faustino

Luiz Amorim Bernardo

Adilis Vix Fáth

Lozou A. dos Santos

Roseli Reis dos Santos

Comida Barques Carneiro

Faúlida Lúcia de Oliveira

- Identificação Pessoal

Nome: Julio Cesar Carneiro

Cargo: Presidente

CPF: 168.274.651-87

RG: 531917 SSP-GO

Nome: Adriano Sebastião Rodrigues

Cargo: Vice Presidente

CPF: 823.628.231-72

RG: 3370261-5305276 SSP-GO

Nome: Camila Marques Carneiro

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 009.241.791-47

RG: 4541197 DGPC-GO

Nome: Agmar Nunes da Rosa

Cargo: Vice Diretor Administrativo

CPF: 589.141.881-91

RG: 2925589 SSP-GO

Nome: Gilvan de Souza Amorim

Cargo: Diretor de Operações

CPF: 377.640.471-04

RG: 2296836 SSP-GO



**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9  
RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS N°53 CENTRO  
75.780-000 IPAMERI-GO**

No dia 25 do mês de setembro de 2013 na Rua Gal. Mascarenhas de Morais N° 42 as 8:00 horas da manha, reuniram-se algumas pessoas interessadas em discutir a viabilidade de fazerem parte da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-69, presentes a reunião Julio Cesar Carneiro CPF 168.274.651-87, Janio Justino CPF 900.620.431-53, Camila Marques Carneiro CPF 009.241.791-47, Jovelina Faustino CPF 985.092.311-87, Agmar Nunes da Rosa CPF: 589.141.881-91, Julio Reis Faustino CPF 926.730.311-20, Adriano Sebastião Rodrigues CPF 823.628.231-72, Sinomar Borges da Silva CPF 529.924.891-15, Adilio Vaz Filho CPF 546.114.311-34, Gilvan de Souza Amorim CPF 377.640.471-04, Gilvan de Souza Amorim Junior CPF 046.835.311-94, Quelei Cristina Silvestre CPF 026.239.141-41, Rosana Silva de Souza CPF 825.107.501-78, Jaqueline Aparecida Henrique Dias CPF 850.188.051-53, Rafael Aparecido Rodrigues CPF 010.018.131-70, Elaine Cristina Conceschi CPF 262.573.468-00, Weslei Pires Barbosa CPF 011.567.731-30, Elizangela da Silva Pires Nunes CPF 004.053.601-77, Roseli Lima dos Santos CPF 025.423.041-57, Júlia Faustino CPF 958.123.851-49, Lázaro Antonio dos Santos CPF 335.771.101-04, Noraci Alves de Jesus CPF 194.850.421-91, Nivaldo Geraldo da Silva CPF 287.795.171-53, Jamacy da Silva Malaquias CPF 081.549.404-18, presente também os representante legal das seguintes entidades IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36 Sr. Luiz Ricardo Bernardes CPF 933.667.281-91, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16 Sr. Jacildo Divino de Oliveira CPF 771.178.911-49, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 Sr. Valdomiro Manoel Monteiro CPF 169.991.501-68, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 Sr. Francisco Roque CPF 003.516.281-34, SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI de CNPJ 02.563.302/0001-01 Sr. Arnaldo Aristides Borges CPF 125.156.201-91, IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI de CNPJ 01.501.364/0001-18 Sr. Dilson Domingos da Silva CPF 192.858.091-20, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Julio Cesar Carneiro e a Sr. Carla Luiz de Oliveira CPF 026.009.711-06 secretaria administrativa da entidade ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS. O Sr Julio Cesar Carneiro agradeceu a presença de todos, dando inicio aos trabalhos, o Sr Julio fez a leitura do ofício 3812 do Ministério das comunicações, chamando atenção dos presentes para os órgãos que compõem a associação: a- Assembleia Geral, b-Diretoria, c- Conselho Fiscal e d- Conselho Comunitário e assim fez uma leitura de todo o estatuto mostrando as obrigações de cada cargo, neste momento o Sr Julio distribui a todos os presentes uma copia do estatuto em vigência, e deu-se um prazo de 40 minutos para que cada um analisasse o documento, e assim foi feito, continuando a reunião o Sr Julio perguntou se tinha alguma pessoa que discordava de algum item é se todos aprovavam o estatuto, ninguém se pronunciou contra o

estatuto e todos o aprovaram, ficando assim em vigor o estatuto que já se encontra registrado em cartório conforme segue em anexo, seguindo a reunião foram ingressados todos os interessados presentes a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-69. Após este momento o Sr Julio pediu que fossem formadas as chapas para a composição dos cargos dando uma prazo de mais 30 minutos, ao retornar a reunião, foi feita democraticamente a votação elegendo para os seguintes cargos da diretoria:

PRESIDENTE:

Julio Cesar Carneiro

.....

VICE PRESIDENTE:

Adriano Sebastião Rodrigues

.....

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Camila Marques Carneiro

.....

VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Agmar Nunes da Rosa

.....

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Gilvan de Souza Amorim

.....

VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Adilio Vaz Filho

.....

E para o conselho fiscal:

Janio Justino

.....

Quelei Cristina Silvestre

.....

Rosana Silva de Souza

.....

Jaqueleine Aparecida Henrique Dias

.....

Rafael Aparecido Rodrigues

.....

Tendo como suplente do conselho fiscal:

Elaine Cristina Conceschi

.....

Jamacy da Silva Malaquias

.....

Julio Reis Faustino

.....

E o conselho comunitário foi instituído com as entidades presentes :

IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36

Luiz Ricardo Bernardes .....

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16

Jacildo Divino de Oliveira .....

IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20

Valdomiro Manoel Monteiro .....

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03

Francisco Roque .....

SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI 02.563.302/0001-01

Arnaldo Aristides Borges .....

IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI CNPJ 01.501.364/0001-18

Dilson Domingos da Silva .....

E ficaram como associados:

Jovelina Faustino .....

Sinomar Borges da Silva .....

Gilvan de Souza Amorim Junior .....

Weslei Pires Barbosa .....

Elizangela da Silva Pires .....

Roseli Lima dos Santos .....

Júlia Faustino .....

Lázaro Antonio dos Santos .....

Noraci Alves de Jesus .....

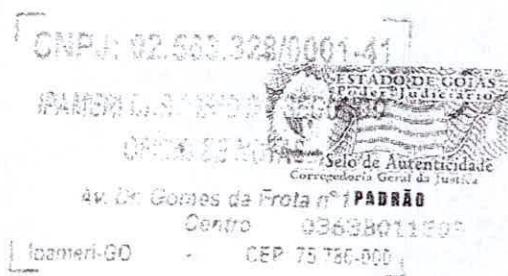
Nivaldo Geraldo da Silva .....

Seguindo a Reunião, o Sr Julio falou um pouco sobre a ASSOCIAÇÃO e pediu que todos os associados estejam sempre acompanhando o trabalho da mesma e que sempre tragam novas idéias e opiniões para que a associação mantenha um bom trabalho em prol a sociedade, o Sr Julio agradeceu a presença de todos e pediu a todos que tenham compromisso com a a

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS  
FM 87,9, dando por encerrada a reunião. Eu Carla Luiz de Oliveira lavrei a presente ata que  
data e assino.

Carla Luiz de Oliveira .....

Ipameri 25 de Setembro de 2013



Apresentado hoje para registro  
Apresentado sob o nº \_\_\_\_\_ de ordem  
do protocolo.  
Registrado sob o nº \_\_\_\_\_ de  
livro \_\_\_\_\_  
quintal \_\_\_\_\_ 2013 de 20  
mês \_\_\_\_\_  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT  
E DOC. E PROTESTO  
IPAMERI - 0918 - Rua das Flores  
- Escrivente -  
CPP: 006.286.501-01



**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**

**RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS N°53 CENTRO**

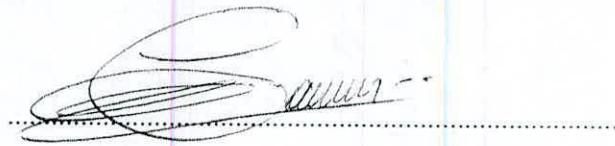
**75.780-000 IPAMERI-GO**

No dia 25 do mês de setembro de 2013 na Rua Gal. Mascarenhas de Moraes N° 42 as 8:00 horas da manhã, reuniram-se algumas pessoas interessadas em discutir a viabilidade de fazerem parte da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-69, presentes a reunião Julio Cesar Carneiro CPF 168.274.651-87, Janio Justino CPF 900.620.431-53, Camila Marques Carneiro CPF 009.241.791-47, Jovelina Faustino CPF 985.092.311-87, Agmar Nunes da Rosa CPF: 589.141.881-91, Julio Reis Faustino CPF 926.730.311-20, Adriano Sebastião Rodrigues CPF 823.628.231-72, Sinomar Borges da Silva CPF 529.924.891-15, Adilio Vaz Filho CPF 546.114.311-34, Gilvan de Souza Amorim CPF 377.640.471-04, Gilvan de Souza Amorim Junior CPF 046.835.311-94, Quelei Cristina Silvestre CPF 026.239.141-41, Rosana Silva de Souza CPF 825.107.501-78, Jaqueline Aparecida Henrique Dias CPF 850.188.051-53, Rafael Aparecido Rodrigues CPF 010.018.131-70, Elaine Cristina Conceschi CPF 262.573.468-00, Weslei Pires Barbosa CPF 011.567.731-30, Elizangela da Silva Pires Nunes CPF 004.053.601-77, Roseli Lima dos Santos CPF 025.423.041-57, Júlia Faustino CPF 958.123.851-49, Lázaro Antonio dos Santos CPF 335.771.101-04, Noraci Alves de Jesus CPF 194.850.421-91, Nivaldo Geraldo da Silva CPF 287.795.171-53, Jamacy da Silva Malaquias CPF 081.549.404-18, presente também os representante legal das seguintes entidades IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36 Sr. Luiz Ricardo Bernardes CPF 933.667.281-91, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16 Sr. Jacildo Divino de Oliveira CPF 771.178.911-49, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 Sr. Valdomiro Manoel Monteiro CPF 169.991.501-68, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 Sr. Francisco Roque CPF 003.516.281-34, SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI de CNPJ 02.563.302/0001-01 Sr. Arnaldo Aristides Borges CPF 125.156.201-91, IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI de CNPJ 01.501.364/0001-18 Sr. Dilson Domingos da Silva CPF 192.858.091-20, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Julio Cesar Carneiro e a Sr. Carla Luiz de Oliveira CPF 026.009.711-06 secretaria administrativa da entidade ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS. O Sr Julio Cesar Carneiro agradeceu a presença de todos, dando inicio aos trabalhos, o Sr Julio fez a leitura do ofício 3812 do Ministério das comunicações, chamando atenção dos presentes para os órgãos que compõem a associação: a- Assembleia Geral, b-Diretoria, c- Conselho Fiscal e d- Conselho Comunitário e assim fez uma leitura de todo o estatuto mostrando as obrigações de cada cargo, neste momento o Sr Julio distribui a todos os presentes uma copia do estatuto em vigência, e deu-se um prazo de 40 minutos para que cada um analisasse o documento, e assim foi feito, continuando a reunião o Sr Julio perguntou se tinha alguma pessoa que discordava de algum item é se todos aprovavam o estatuto, ninguém se pronunciou contra o

estatuto e todos o aprovaram, ficando assim em vigor o estatuto que já se encontra registrado em cartório conforme segue em anexo, seguindo a reunião foram ingressados todos os interessados presentes a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.001.939/001-69. Após este momento o Sr Julio pediu que fossem formadas as chapas para a composição dos cargos dando uma prazo de mais 30 minutos, ao retornar a reunião, foi feita democraticamente a votação elegendo para os seguintes cargos da diretoria:

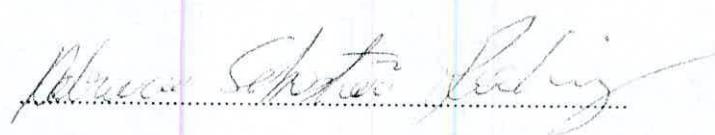
PRESIDENTE:

Julio Cesar Carneiro



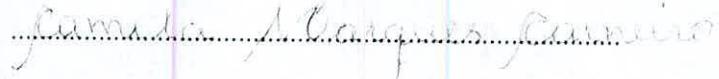
VICE PRESIDENTE:

Adriano Sebastião Rodrigues



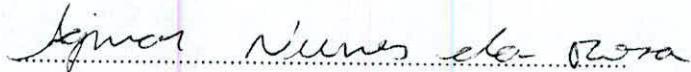
DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Camila Marques Carneiro



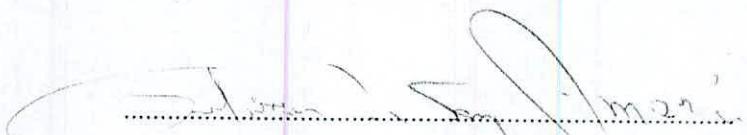
VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Agmar Nunes da Rosa



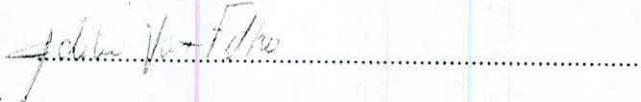
DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Gilvan de Souza Amorim



VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Adilio Vaz Filho

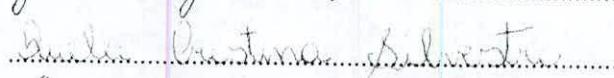


E para o conselho fiscal:

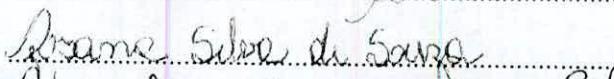
Janio Justino



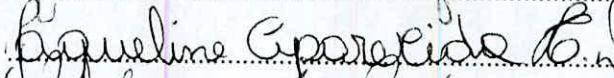
Quelei Cristina Silvestre



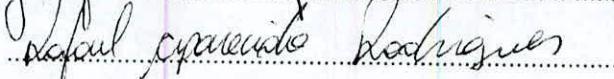
Rosana Silva de Souza



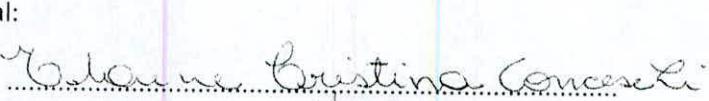
Jaqueline Aparecida Henrique Dias



Rafael Aparecido Rodrigues



Tendo como suplente do conselho fiscal:



Elaine Cristina Conceschi



Jamacy da Silva Malaquias



Julio Reis Faustino

E o conselho comunitário foi instituído com as entidades presentes :

IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR de CNPJ 43.208.040/0001-36

Luiz Ricardo Bernardes

*Luiz Ricardo Bernardes*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DOMINGUES de CNPJ 36.826.816/0001-16

Jacildo Divino de Oliveira

*Jacildo Divino de Oliveira*

IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20

Valdomiro Manoel Monteiro

*Valdomiro Manoel Monteiro*

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03

Francisco Roque

*Francisco Roque*

SOCIEDADE CIVIL ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE IPAMERI 02.563.302/0001-01

Arnaldo Aristides Borges

*Arnaldo Aristides Borges*

IGREJA PRESBITERIANA DE IPAMERI CNPJ 01.501.364/0001-18

Dilson Domingos da Silva

*Dilson Domingos da Silva*

E ficaram como associados:

Jovelina Faustino

*Jovelina Faustino*

Sinomar Borges da Silva

*Sinomar Borges da Silva*

Gilvan de Souza Amorim Junior

*Gilvan de Souza Amorim Junior*

Weslei Pires Barbosa

*Weslei Pires Barbosa*

Elizangela da Silva Pires

*Elizangela da Silva Pires*

Roseli Lima dos Santos

*Roseli Lima dos Santos*

Júlia Faustino

*Júlia Faustino*

Lázaro Antonio dos Santos

*Lázaro Antonio dos Santos*

Noraci Alves de Jesus

*Noraci Alves de Jesus*

Nivaldo Geraldo da Silva

*Nivaldo Geraldo da Silva*

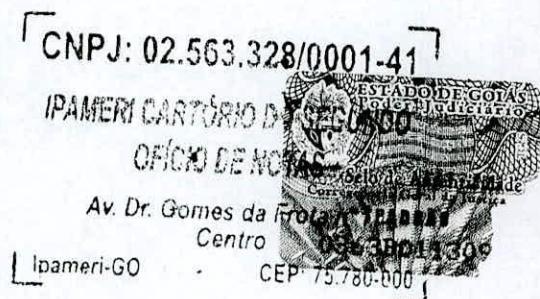
Seguindo a Reunião, o Sr Julio falou um pouco sobre a ASSOCIAÇÃO e pediu que todos os associados estejam sempre acompanhando o trabalho da mesma e que sempre tragam novas idéias e opiniões para que a associação mantenha um bom trabalho em prol a sociedade, o Sr Julio agradeceu a presença de todos e pediu a todos que tenham compromisso com a a

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS  
FM 87,9, dando por encerrada a reunião. Eu Carla Luiz de Oliveira lavrei a presente ata que  
data e assino.

Carla Luiz de Oliveira

*Carla Luiz de Oliveira*

Ipameri 25 de Setembro de 2013



Apresentado hoje para registro  
Apontado sob o nº 8270 de ordem  
do Protocolo.  
Registrado sob nº 1.142 no  
livro A-5 folha 52  
Ipameri, 24 de setembro de 2013  
O Oficial Merilane Nunes Cury dos Reis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
IPAMERI - GOIÁS  
Merilane Nunes Cury dos Reis  
- Escrevente -  
CPF: 006.286.531-58

*Telefone Cartório (64) 34911531*

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM- 87,9

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios – Rádio Comunitária Entre Rios FM - 87,9, doravante denominada Rádio Comunitária Entre Rios, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, com sede à Rua Gal. Mascarenhas de Moraes n. 53, Centro.

§ 1º – A Rádio Comunitária Entre Rios FM 87,9, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

§ 2º – A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios foi fundada em 14 de abril de 1.998, na cidade de Ipameri-GO, com o CNPJ nº 03.001.939/0001-69.

§ 3º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

- g) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- i) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**II – respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**§2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**§3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**II - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e

*fl*  
cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 5º - A Rádio Comunitária Entre Rios será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por todos aqueles que se inscreveram após o encerramento da fundação desta Associação e que mantenham suas contribuições e participações em dia;

III – Honorários – formada por cidadãos que tenham prestados ou ainda que prestem relevantes serviços a esta Associação, à comunidade, à sociedade, ao Município e ao , Estado.

Art. 6º - São deveres dos associados:

a) aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as Instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos e/ou Assembléias;

b) prestigiar com sua presença ou representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

c) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

I - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12:

a) pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

III - ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único: A exclusão do Associado por qualquer motivo, será dado o direito a ampla defesa e só terá validade após o término do procedimento administrativo.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da Rádio Comunitária Entre Rios:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Rádio Comunitária Entre Rios, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, no dia 30 de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Também deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Rádio Comunitária Entre Rios – 87-9 FM, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho

Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 5º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, com os respectivos vices, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições deste Estatuto..

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.

§ 4º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

§ 5º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico, nas formas deste Estatuto, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que deverá realizar-se convocada até 90 (noventa) na forma deste Estatuto.

Art. 13 - São atribuições:



I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e

ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Parágrafo único: Caberá aos vices Diretores quando do exercício da função as mesmas atribuídas por este Estatuto.

Art. 14 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário, em eleição convocada pelo mais velho.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrada em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 16 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - Compete ainda ao Conselho Comunitário:

a) encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;

b) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

c) aprovação da programação da Emissora.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§ 2º - Deverá constar da programação:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

## VI - DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da Rádio Comunitária Entre Rios - FM 87,9 será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º - A receita da Associação Comunitária Entre Rios de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, sobras de receitas, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 3º - A receita da Rádio Comunitária Entre Rios será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 4º - A receita da Entidade advirá:

a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) da contribuição mensal dos associados;

c) de verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) de patrocínios do comércio local;

e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 5º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 6º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 6º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 20 - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo único - A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

§ 2º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto neste Estatuto.

Art. 22 - A dissolução da Rádio Comunitária Entre Rios – FM 87,9 ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de **03 (três) de março de 2.010** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

§ 1º - Os mandatos dos atuais membros da diretoria deverão ser respeitados, passando a Diretoria Executiva a ser composta de Presidência, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, mantendo-se nos cargos o presidente e vice-presidente, passando o cargo de tesoureiro para Diretor Administrativo, e o de Secretário para Diretor de Operações, ambos com os respectivos vices.

§ 2º - Igualmente serão mantidos os membros do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal até o término de seus mandatos.

§ 3º - Fica revogado o Estatuto Social da Rádio Comunitária Entre Rios de Radiodifusão aprovado em **14 de abril de 1.998**.

Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2.010).

Assinatura: *[Assinatura]*  
Apontado sob o nº 5862 de orden  
do Protócolo  
Registrado sob o nº 835, no  
lugar A-3 da 163 U2,  
Ipameri, 12 de 05/03 de 2010  
Oficial Fábio Henrique  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT. E  
DOC. E PROTESTO

• CNPJ: 02.562.323/0001-41  
IPAMERI CARTÓRIO DO SEGUNDO  
OFÍCIO DE TITULOS  
Av. Dr. Gomes da Costa nº 1  
Centro  
Ipameri-GO • CEP: 75.780-000 |



SCE/CGRC

Of. nº 28381/2015/SEI-MC, 31 de agosto de 2015

53900.038621/2015-73

**JULIO CESAR CARNEIRO**

Associação de Preservação Ambiental Entre Rios

Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro

75.780-000 I paméri – GO



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO / WEIGHT (kg)

J H 0 0 1 6 3 8 0 6 3 B R





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Jovair Arantes

Ofício n.º 88/2014/GABJA

Brasília, 31 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Bernardo Silva  
Ministro de Estado das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios Bl. R  
70044-900 - Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 014488/2014-22

SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO  
02/04/2014 16:54

Assunto: **Agilização de Processo.**

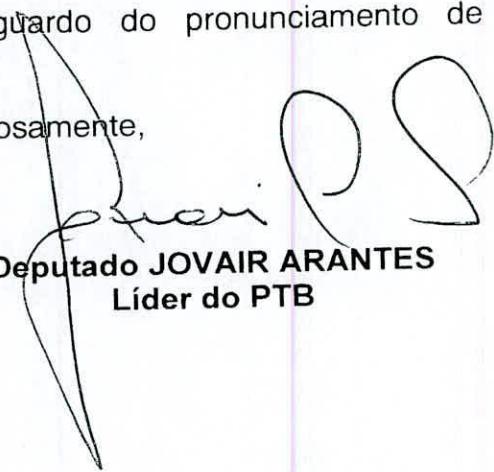
Senhor Ministro,

1. Solicito a V.Exa., dentro das possibilidades legais, agilização do Processo n.º 53000.058893/2013-71, de interesse da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, **Ipameri/GO**, acerca do pedido de renovação de outorga

agradeço.

No aguardo do pronunciamento de V.Exa., desde já

Atenciosamente,

  
Deputado JOVAIR ARANTES  
Líder do PTB



33226281

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
 CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
 Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6281/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de março de 2015

Ao Senhor  
 JULIO CESAR CARNEIRO  
 Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
 Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
 75780-000 / Ipameri – GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.006093/2015-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4353/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **arquivamento** do processo sem a devida atualização cadastral.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/04/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0396023** e o código CRC **870525F9**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4353/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.006093/2015-93**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de alteração de diretoria.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipameri / GO**, para alteração de sua diretoria.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº 1/2011	Subitem 8.1 alínea "c"	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Ata de Eleição, datada de 25/09/2013, não foi devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</li> <li>- O tempo de mandato dos membros que compõem o quadro diretivo ultrapassa o limite de 4 (quatro) anos, previsto na alínea "h.3" do subitem 8.2 da Norma 1/2011.</li> </ul>
	Subitem 8.1 alínea "e"	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	A entidade não encaminhou os comprovantes de nacionalidade dos dirigentes.
	Subitem 8.1 alínea "j"	Cópia do CPF de todos os dirigentes.	Encaminhar cópias dos CPFs dos membros que compõem o quadro diretivo atual.
	Conforme disposto no subitem 8.4 da Norma, a comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certidão de nascimento ou casamento;</li> <li>b) Certificado de reservista;</li> <li>c) Título de eleitor, desde que acompanhado de cédula de identidade;</li> <li>d) Carteira profissional;</li> <li>e) Cédula de identidade;</li> <li>f) Certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou</li> <li>g) Escritura pública de emancipação.</li> </ul> Conforme disposto no subitem 8.4.1 da Norma, não será aceito, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).		

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe de Divisão**, em 03/03/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/04/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0395969** e o código CRC **AE19C043**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

SIRLENG - 20276397

Ofício nº 20608/2015/SEI-MC

Brasília, 30 de junho de 2015

Ao Senhor  
**JÚLIO CÉSAR CARNEIRO**  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
75780-000 / Ipameri – GO

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53900.006093/2015-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo seguinte fato e fundamento:

I. A atualização cadastral solicitada foi devidamente registrada e acatada, não havendo, portanto, qualquer tramitação pendente de análise por este Ministério.

2. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar **o número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2015, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade da assinatura eletrônica pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o número do processo (1576112), o número do ofício (0583218) e o código CRC (2759C893).



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28381/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao Senhor  
**JULIO CESAR CARNEIRO**  
Representante Legal da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios  
Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
75.780-000 / Ipameri – GO  
CNPJ nº: 03.001.939/0001-69.

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53900.038621/2015-73.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo seguinte fato e fundamento:

I. A atualização cadastral solicitada foi devidamente registrada e acatada, não havendo, portanto, qualquer tramitação pendente de análise por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 27/10/2015, às 08:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/sei/verifica.html> informando o código verificador **0693088** e o código CRC **0F297D72**.

Timbre

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41794/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS.**

Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 – Bairro: Centro

75.780-000 / Ipameri – GO

CNPJ nº 03.001.939/0001-69

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28611/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da extinção da outorga. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de**  
logotipo **Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

**QRCode** A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.mctic.gov.br/verifica](https://www.mctic.gov.br/verifica) informando  
**Assinatura** o código verificador **1456129** e o código CRC **FE1F388C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 41794/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043348/2015-07 - Nº SEI:  
1456129



Associação de Preservação Ambiental Entre Rios  
Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 – Centro.  
75780-000 / Ipameri-GO

Ipameri, 15 de maio de 2015.

Oficio 33/2015

Ao Senhor,

**Samir Armando Granja Nobre Maia** Coordenador geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: Encaminhamento da documentação conforme foi pedido no oficio nº 6281/2015

Processo nº 53900.006093/2015-93

Senhor Samir, sirvo-me do presente para externar nossos cordiais cumprimentos, bem como para cumprimentá-lo pelos relevantes serviços prestados frente a esta coordenadoria de radiodifusão comunitária. Nesta oportunidade, quero demonstrar meu interesse em atualizar os dados pérante este ministério, tendo o presente a finalidade de encaminhar a documentação conforme foi pedido no oficio 6281/2015 processo nº 53900.006093/2015-93.

Tendo em vista a solicitação por vossa Excelênciia, estamos encaminhando a documentação pendente, conforme solicitado:

**“Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas”.**

**“Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados”.**

**“Copia do CPF de todos os dirigentes”.**

Atenciosamente,

Júlio Cesar Carneiro

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM 87,9

Nome: Adilio Vaz Filho

Cargo: Vice Diretor de Operações

CPF: 546.114.311-34

RG: 2263914 SSP-GO

Nome: Jânio Justino

Cargo: Conselheiro Fiscal

CPF: 900.620.431-53

RG: 4078668 SPTC-GO

Nome: Quelei Cristina Silvestre

Cargo: Conselheira Fiscal

CPF: 026.239.141-41

RG: 5227466 SPTC-GO

Nome: Rosana Silva de Souza

Cargo: Conselheira Fiscal

CPF: 825.107.501-78

RG: 3976012 DGPC-GO

Nome: Jaqueline Aparecida Henrique Dias

Cargo: Conselheira Fiscal

CPF: 850.188.051-53

RG: 3594518 DGPC-GO

Nome: Rafael Aparecido Rodrigues

Cargo: Conselheiro Fiscal

CPF: 010.018.131-70

RG: 4336751 DGPC-GO

Nome: Elaine Cristina Conceschi

Cargo: Suplente Conselho Fiscal

CPF: 262.573.468-00

RG: 32497038-9 SSP-GO

Nome: Jamacy da Silva Malaquias

Cargo: Suplente Conselho Fiscal

CPF: 081.549.404-18

RG: 2874787 SSP-PB

Nome: Julio Reis Faustino

Cargo: Suplente de Conselho Fiscal

CPF: 926.730.311-20

RG: 4375817 DGPC-GO

Nome: Francisco Roque

Cargo: Conselho Comunitário – Ação Social Diocesana de Ipameri

CPF: 003.516.281-34

RG: 0430676809 Republica Federativa do Brasil – Ministério do Exercito

Nome: Jacildo Divino de Oliveira

Cargo: Conselho Comunitário – Associação dos Moradores da Vila Domingues

CPF: 771.178.911-49

RG: 1895903 SSP-GO

Nome: Valdomiro Manoel Monteiro

Cargo: Conselho Comunitário – Igreja de Cristo

CPF: 169.991.501-68

RG: 595195 SSP-GO

Nome: Arnaldo Aristides Borges

Cargo: Conselho Comunitário

CPF: 125.156.201-91

RG: 516687 SSP-GO

Nome: Dilson Domingos Silva

Cargo: Conselho Comunitário – Igreja Presbiteriana de Ipameri

CPF: 192.858.091-20

RG: 1019065-879118 SSP-GO

Nome: Luiz Ricardo Bernardes

Cargo: Conselho Comunitário – Igreja Pentecostal Deus e Amor

CPF: 933.667.281-91

RG: 4337491 DGPC-GO

Diante de todo exposto, a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios espera de vez ter sanado todas as pendencias solicitadas no Oficio nº 6281/2015 processo nº 53900.006093/2015-93. Devendo ser mantida a outorga para a Radio Entre Rios FM.

Sem mais para o momento, colocamos a inteira disposição para sanar dúvidas ou inconsistência de documentação apresentada.

Cordiais saudações.



Julio Cesar Carneiro

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS RADIO  
COMUNITARIA ENTRE RIOS FM 87,9



**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO**  
**COMARCA DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS**  
**Ruben de Carlo Barreto Soares**  
**INTERVENTOR**

Av. Dr. Gomes da Frota nº 01 - Centro - Fone: (64) 3491-1531

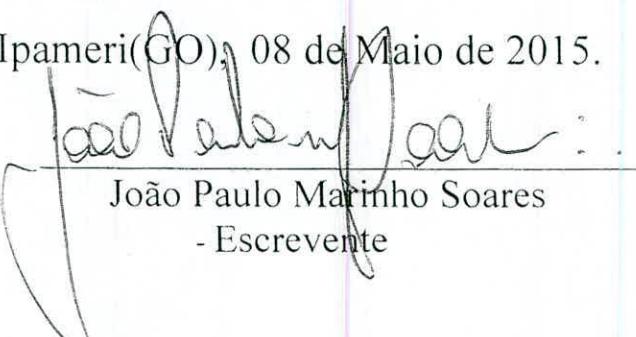


**C E R T I D Ó**

C E R T I F I C O, a requerimento verbal de partes interessadas, que verificando os livros de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, encontra-se registrado no Livro A-5, as fls 152 e nº de registro 1.142, em 04/10/2013 **ATA DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87.9**, estando os mesmos em pleno vigor..

O referido é verdade e dou fé.

Ipameri(GO), 08 de Maio de 2015.

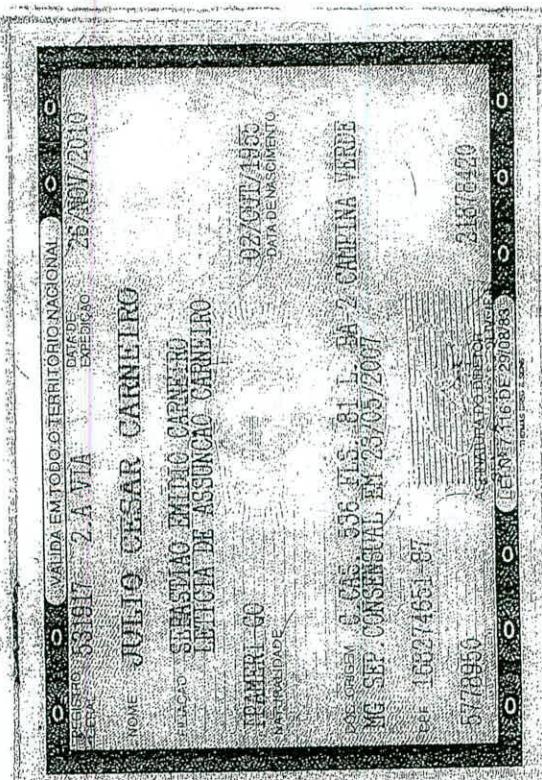
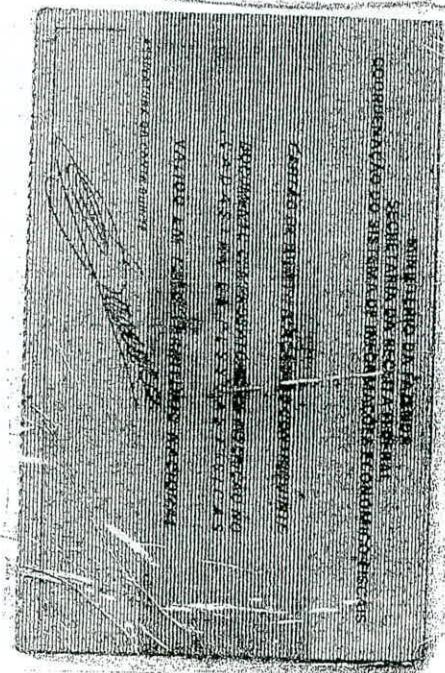
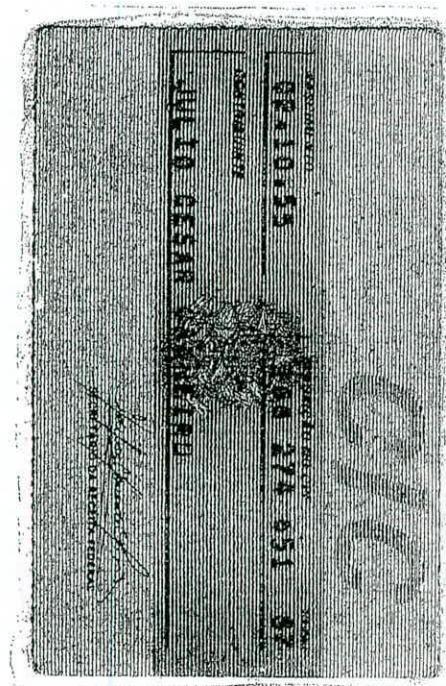
  
João Paulo Marinho Soares  
- Escrevente

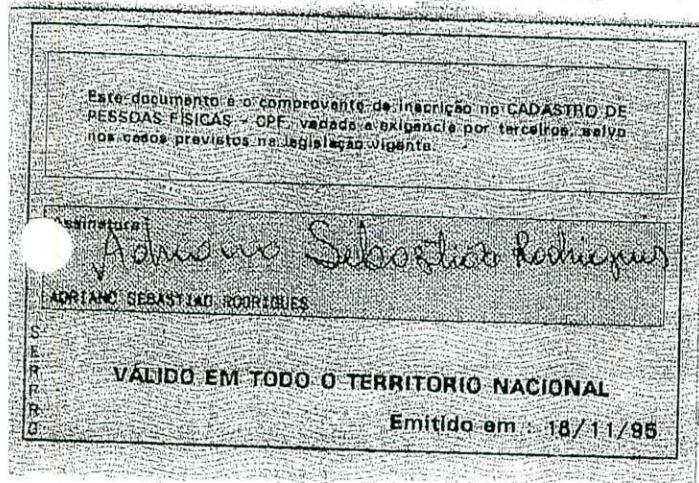
*João Paulo Marinho  
CPF nº 996.932.401-20*

**2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS**  
Rubén de Carlo Barreto Soares - Interventor  
Av. Dr. Gomes da Frota, nº 02, Centro - Ipameri-GO; CEP 75780-000 - Fone (64) 3491-1531

Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
08511503191041135500083  
consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**02.563.328/0001-41**  
IPAMERI CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Dr. Gomes da Frota, Nº 02 - Centro  
CEP: 75.780-000 - Ipameri - GO





Rua Dois, 339  
74013-020 Goiânia GO  
CNPJ: 09.132.659/0007-61 I.E.: 104474483

Para mais informações, consulte a área do cliente no site  
[www.claro.com.br/clarotv](http://www.claro.com.br/clarotv)

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação  
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1 Pág: 0001/0001

Claro TV

ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES  
R 17, 39, Q 9 LOTE 12  
CJ ROMEU DE CARVALHO  
75780-000 IPAMERI GO

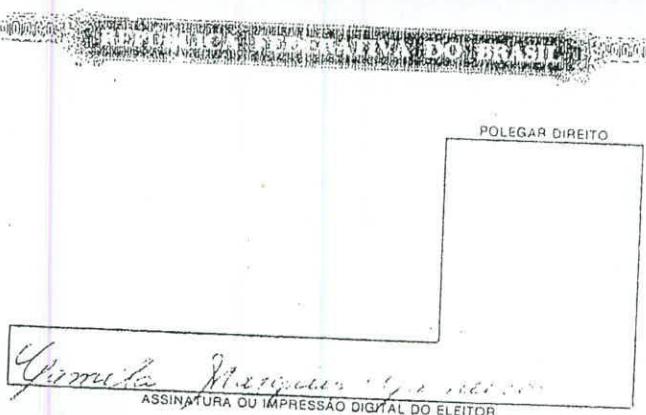
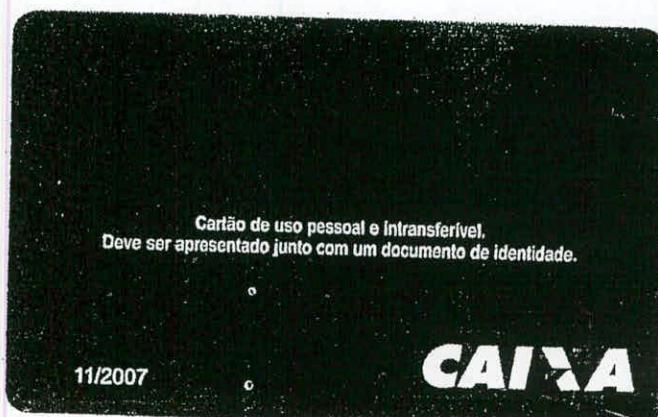
Olá Adriano,  
Obrigado por ser cliente Claro TV.  
Fique por dentro de todas as novidades e programação através do Canal Claro TV ou pelo site [www.claro.com.br/clarotv](http://www.claro.com.br/clarotv)

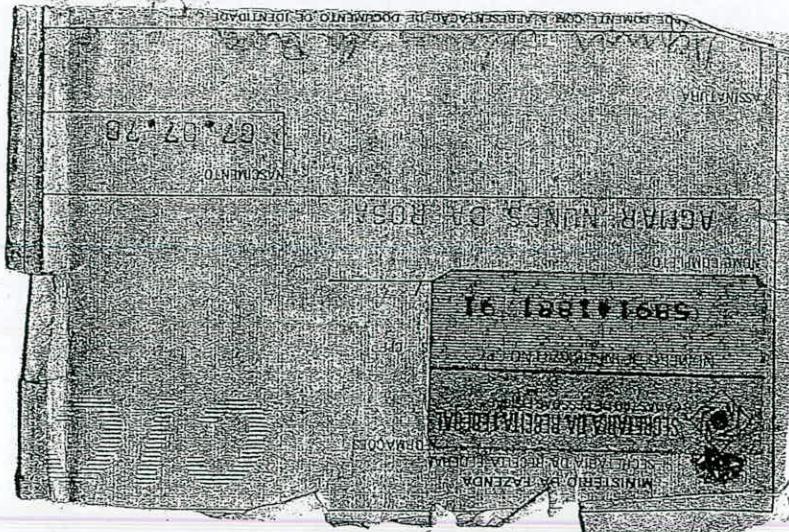
R 17, 00039 Q 9 LOTE 12 CJ ROMEU DE CARVALHO  
75780-000 IPAMERI GO  
CPF/CNPJ: 823.628.231-72  
Inscrição Estadual: ISENTO  
CFOP: 5307  
Nº Nro. Fiscal: 43761

CÓDIGO DO CLIENTE 021/057885472

DATA CONTA VENCE 05/11

TOTAL A PAGAR 1201





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DESEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLIGRÁFICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/SET/2009

REGISTRO 2296836 2. A VIA

NAME GILVAN DE SOUZA AMORIM

DATA DE NACIMENTO 19/JUN/1966  
NACIONALIDADE DATA DE NACIMENTO

BRASÍLIA-DF  
Cidade

DOC. ORIGEM C.CAS. 1692 FLS. 295 L. B-30 IPAMERI-GO  
DM 07/08/2009

CPF 377640471-04

5303310

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

25764705

### SANEAMENTO DE GOIÁS S/A



FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS  
CNPJ 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA RÁDIO AMADOR JÚLIO SAMPATO NR. 00 QD. 15 LT. 1 VILA BATOCHE  
CEP: 72780-000 TEL: 34011126

PROPRIETÁRIO: GILVAN DE SOUZA AMORIM

USUÁRIO: GILVAN DE SOUZA AMORIM

ENDEREÇO: VILA BATOCHE

BAIRRO: VILA BATOCHE

CIDADE: IPAMERI

CEP: 75780-000 FATURA N°: 555419/44-9

COD: 004 / 01

HIDRÔMETRO: A10N5351/3

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2013

REFERÊNCIA: MAI/2013

CONTA N°:

16631/9-0

CUSTO MÍNIMO FIXO

TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

MULTA ATRASO PAGAMENTO

7,58

20,00

0,22

0,64

VENCIMENTO: 10/06/2013

VALOR TOTAL (R\$): 28,44

LEITURA ANTERIOR: 226

DATA: 25/04/2013

CONSUMO

LEITURA ATUAL: 234

DATA: 24/05/2013

FATURADO: 8 m<sup>3</sup>

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MED 100

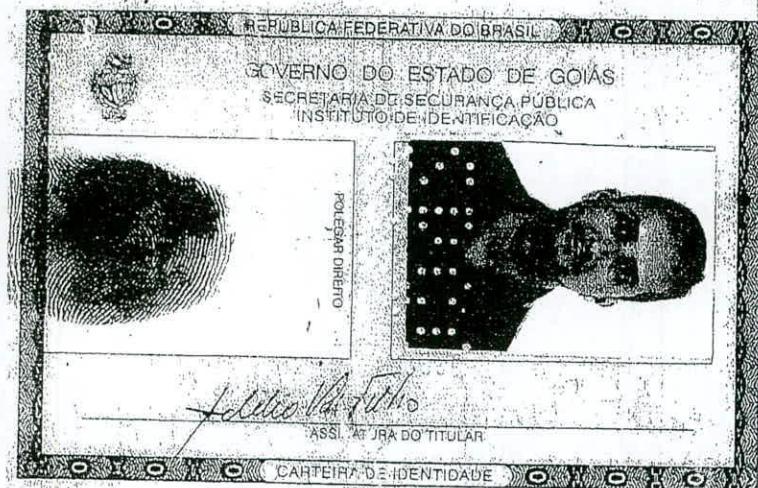
CONSUMO ESTIMADO: 23 m<sup>3</sup>

HISTÓRICO DE CONSUMO (m<sup>3</sup>/mês)

NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
00011	00007	00012	00011	00010	00011

MÉDIA:	11
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO	

MENSAGEM



### CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ: 01.543.032/001-04 INSC. EST. 100.549.420  
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO  
RUA DA LIBERDADE, N. 39  
SETOR CENTRAL CEP: 75780-000 DOM JOSÉ  
REIRO, IPAMERI GO BRASIL

370771 4 - 08/07/2013 B1

Tarifa Social de Energia Elétrica -  
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438,  
de 26 de abril de 2002.

ADILIO VAZ FILHO  
CPF/CNPJ: 54611431134 INSC.:  
PRACA RUI BARBOZA, N. 19 B, APART - 202  
SETOR CENTRO  
CEP: 75780000 IPAMERI GO BRASIL

UNIDADE DE CONSUMIDORA

580117110

VENCIMENTO

20/07/2013

VALOR TOTAL

44,15

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC

CLASSE: RESIDENCIAL  
ATIVIDADE: 100  
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO  
VENCIMENTO BASE: 20/07/2013

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 08/07/2013  
ANTERIOR: 07/06/2013  
APRESENTAÇÃO: 08/07/2013  
PRÓXIMO MÊS: 08/08/2013

DADOS DA MEDICAO

LEITURA ATUAL: 21495  
LEITURA ANTERIOR: 21406  
NUMERO DE DIAS FATURADOS: 31  
DIFERENCA DE LEITURA: 89  
FM: 1  
TOTAL CONSUMO: 89

MES

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh

08/12	109,00
09/12	102,00
10/12	108,00
11/12	115,00
12/12	97,00
01/13	121,00
02/13	99,00
03/13	105,00
04/13	106,00
05/13	117,00
06/13	99,00
07/13	89,00

CONSUMO REATIVO

LEITURA ATUAL:  
LEITURA ANTERIOR:  
DIFERENCA DE LEITURA:

LANÇAMENTOS

DATA - 06/07/2013

8.0

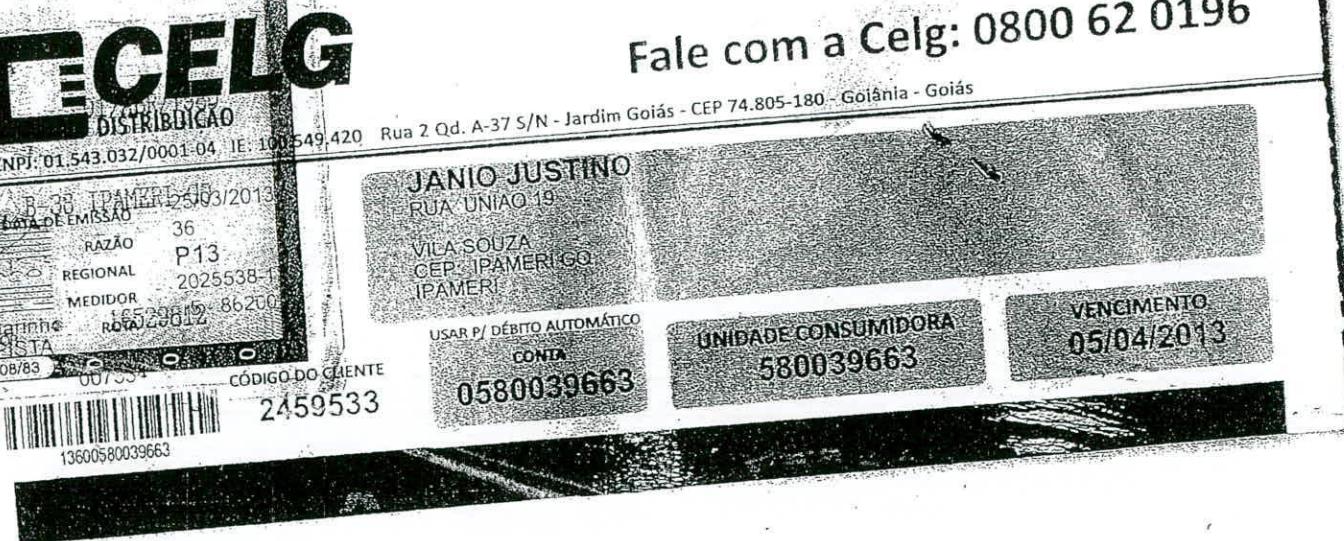
0,000000

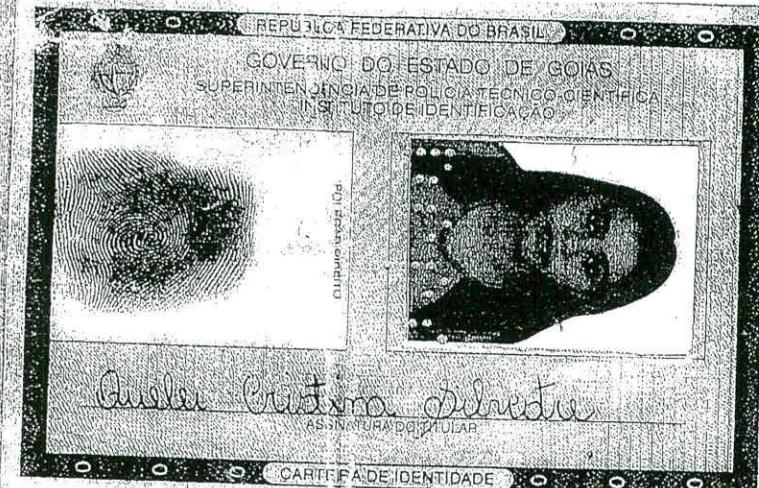
VALOR (R\$)

0,74



[www.celg.com.br](http://www.celg.com.br)  
Fale com a Celg: 0800 62 0196





**CELG**  
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Tardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 13/08/2013  
RAZÃO 28  
REGIONAL P13  
MEDIDOR 1686366-6  
ROTA 52 - 7000

**COPACI PEREIRA DA SILVA**  
RUA JOSE BALDUINO 10A

SETOR CENTRO  
CEP: 75780000 IPAMERI-GO  
IPAMERI

001573

CÓDIGO DO CLIENTE

1888636

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

580049000

VENCIMENTO

26/08/2013

12800580049000

► **FATURA POR E-MAIL**

Cadastre-se no site  
[www.celg.com.br](http://www.celg.com.br) e receba  
sua fatura por e-mail.

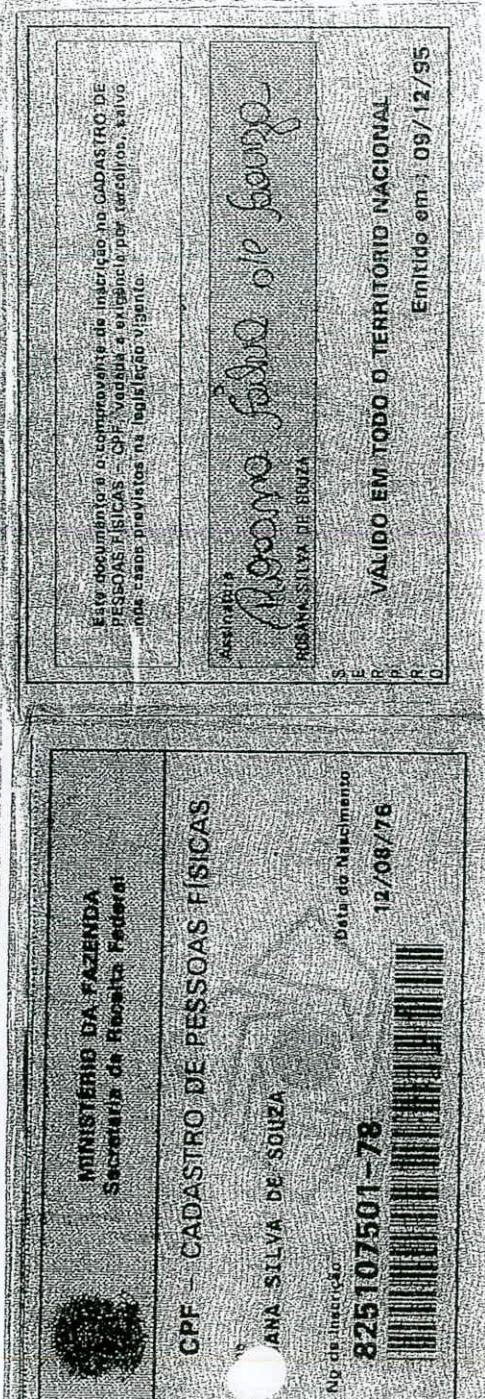
Dois formas  
fáceis  
de manter  
suas faturas  
em dia.  
e aproveitar  
melhor  
o seu tempo.

**CELG**  
COM VOCÊ

**DÉBITO AUTOMÁTICO CELG**

Solicite diretamente  
no seu banco ou através  
da caixa eletrônico.





**CELG**  
DISTRIBUIÇÃO**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ENDERECO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

RUA DA LIBERDADE, N. 39  
SETOR CENTRAL CEP: 75780-000 DOMICILIANO  
IPANERI, IPANERI GO BRASIL

NÚMERO 1260224 SÉRIE 4 EMISSÃO 18/06/2013 GRUPO B1

PATRÍA BENDA  
Tarifa Social de Energia Elétrica -  
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438,  
de 26 de abril de 2002.**JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS**

CPF/CNPJ: 85018805153 INSC.:

RUA 2, Q. 1, L. 22, S/N

CONJUNTO ENEDINA OLIVEIRA E SILVA

CEP: 75780000 IPANERI GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE USAR P/DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA 0118090968

MÊS REFERENTE

6/2013

VALOR TOTAL

75,07

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC

CLASSE: CLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

ATIVIDADE: 100

RAZÃO: ROTA 13.200

TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO

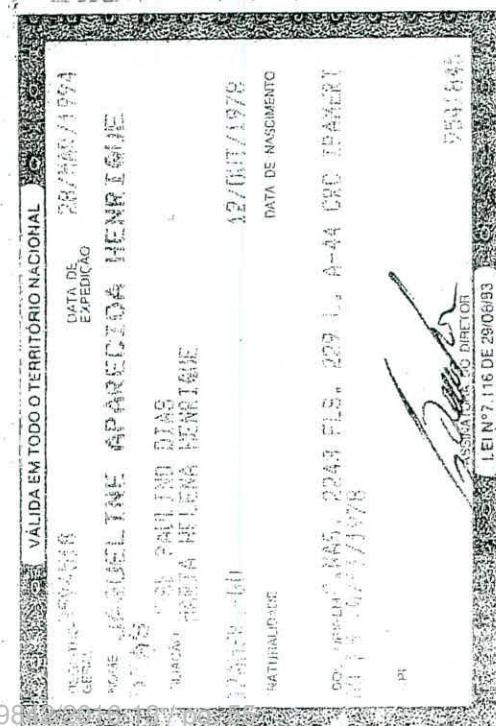
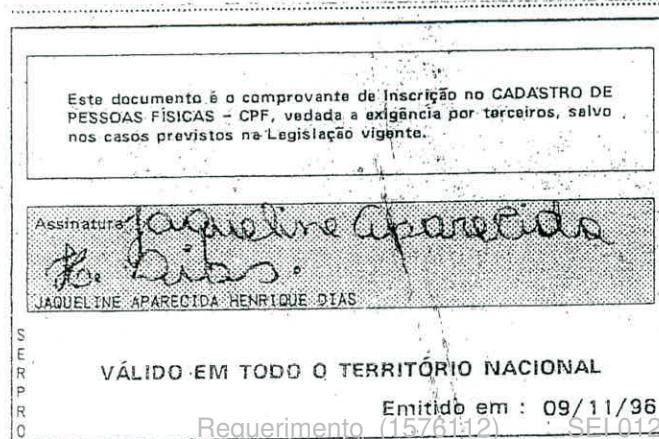
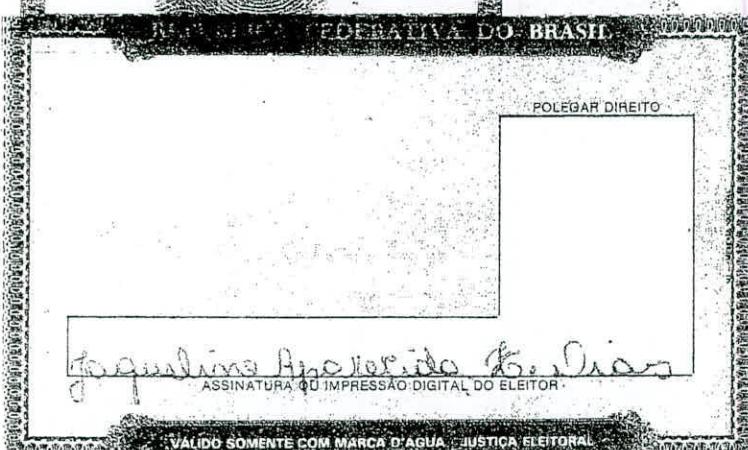
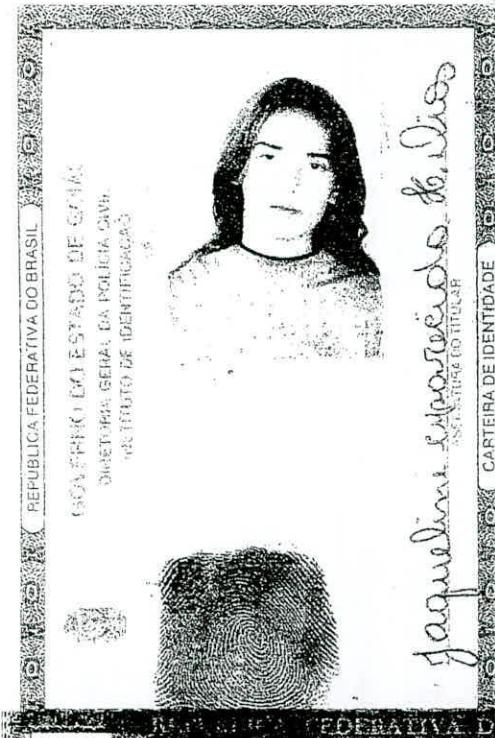
DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 18/06/2013

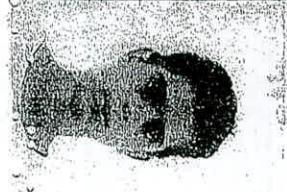
ANTERIOR: 18/05/2013

APRESENTAÇÃO: 18/06/2013

Foto: Jaqueline Apa... (Foto: CELG)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rafael Aparecido Rodrigues  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4336754 DATA DE EXPEDICAO 01/JUN/1999

NOME RAFAEL APARECIDO RODRIGUES

RESIDÊNCIA RUA 100, 1000, BLOCO 100, APARTAMENTO 100, BAIRRO IPAMERI, CEP 74000-000, CIDADE IPAMERI-GO, PAÍS BRASIL

DATA DE NASCIMENTO 01/01/1983

SEXO MASCULINO

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

PAIS/CONSELHEIROS FAMILIARES

IPAMERI-GO, NATALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 4983 FLS. 74-V L. A-48 CRC IPAMERT-GO EM 13/04/1993

CPF 00000000000

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/06/83

22940678



### SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVICOS

SANEAGO

ENDEREÇO: RUA RÁDIO AMADOR JÚLIO SAMPAIO NR. 00 QD. 15 11 1 VILA BAIOCHI  
CEP: 75100-000 TEL: 34011125

PROPRIETÁRIO: ADILIR ALVIS NARDUCCI RODRIGUES  
SUÁRIO: CLAUDIA GOMES DE JESUS NR. 5 CA 2845.5  
ENDERECO: VILA DOMINGOS Q 14 1  
BAIRRO: IPAMERI COD: 001 77 01 1/80  
CIDADE: IPAMERI FATURANº: 26040896/1 HIDRÔMETRO: Y111511097  
CEP: 74000-000 DATA DE EMISSÃO: 28/06/2013  
REFERÊNCIA: 07/2013 CONF. ANG: 0587/91 1

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FATURA SIMULTÂNEA - REAVISO DE DEBITO

Seu (a) Cliente, consta em nossos registros o débito da referência 07/2013. A inadimplência superior a 30 (trinta) dias após a entrega do reaviso de débito implicará na interrupção do fornecimento de água.

Na eventuais interrupções do fornecimento, a religação de água somente ocorrerá com o pagamento da(s) fatura(s) vencida(s).

VENCIMENTO:

VALOR TOTAL (R\$): 70,21

LEITURA ANTERIOR:

DATA:

CONSUMO  
FATURADO:

LEITURA ATUAL:

DATA:

CONSUMO ESTIMADO

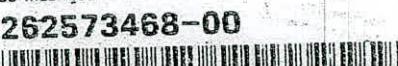
TIPO DE CONSUMO FATURADO:

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

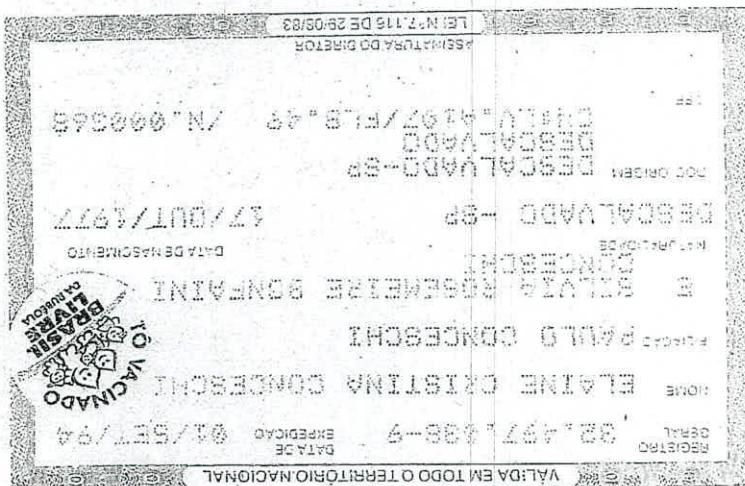
MÉDIA

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Secretaria da Receita Federal
	<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>
Nome	ELAINE CRISTINA CONCESCHI
Nº de Inscrição	Data do Nascimento
<b>262573468-00</b>	<b>17/10/77</b>
	

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 04/06/95	
ELAINE CRISTINA CONCOSCINI	
Assinatura	
Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	



## Requerimento (1576112)

SEI 01250.009842/2016-13 / pg. 57



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2874787 - 1. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2006

NOME JAMACY DA SILVA MALACIDAS

FILIAÇÃO

JOÃO MALAQUIAS

JOETE BERNARDO DA SILVA

NATURALIDADE

NOVA FLORESTA PB

DATA DE NASCIMENTO 28/01/1928

DOC. ORIGEM CERT. NASC. No. 3274 L. 06 F. 10

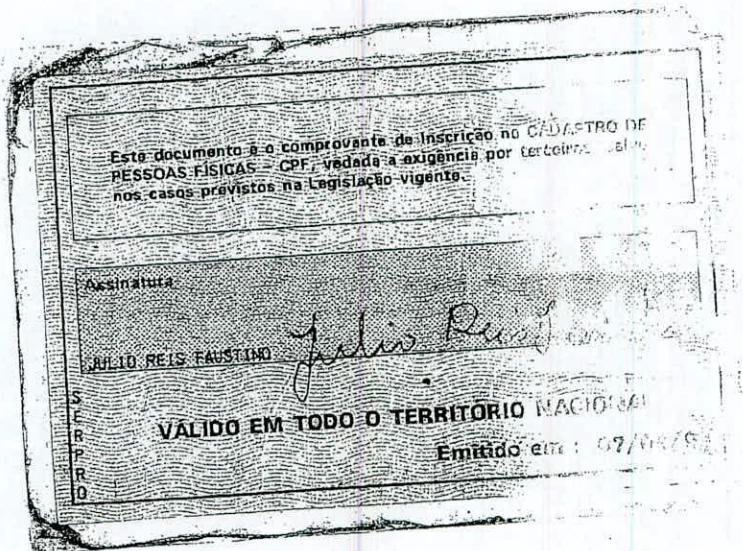
ACANA RN

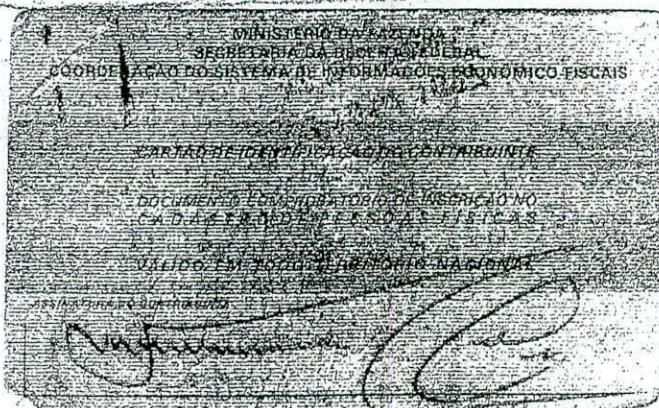
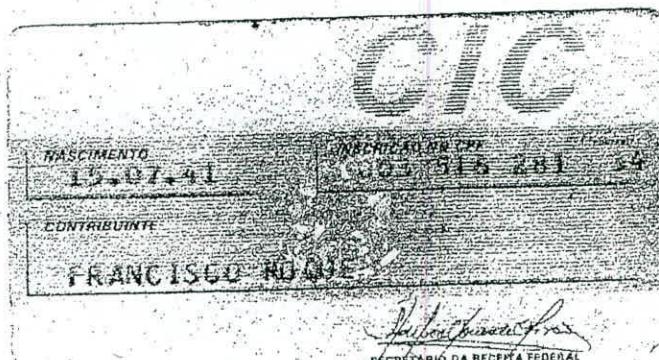
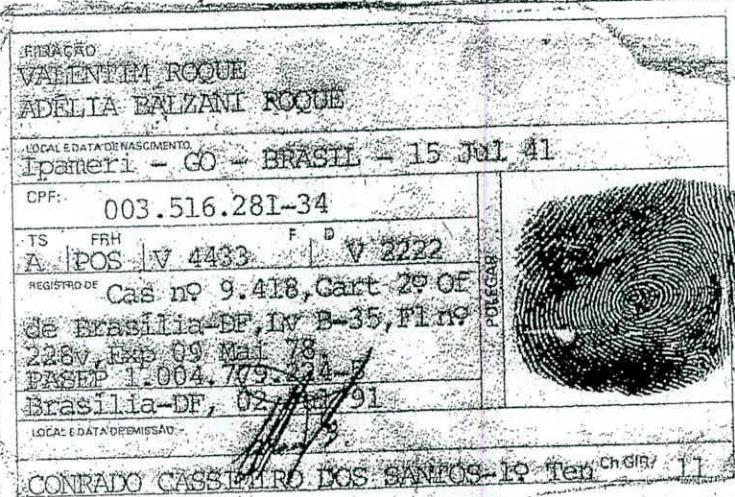
FÁCIO BERNARDO DA SILVA DANTAS  
ASSINATURA DO DIRETOR

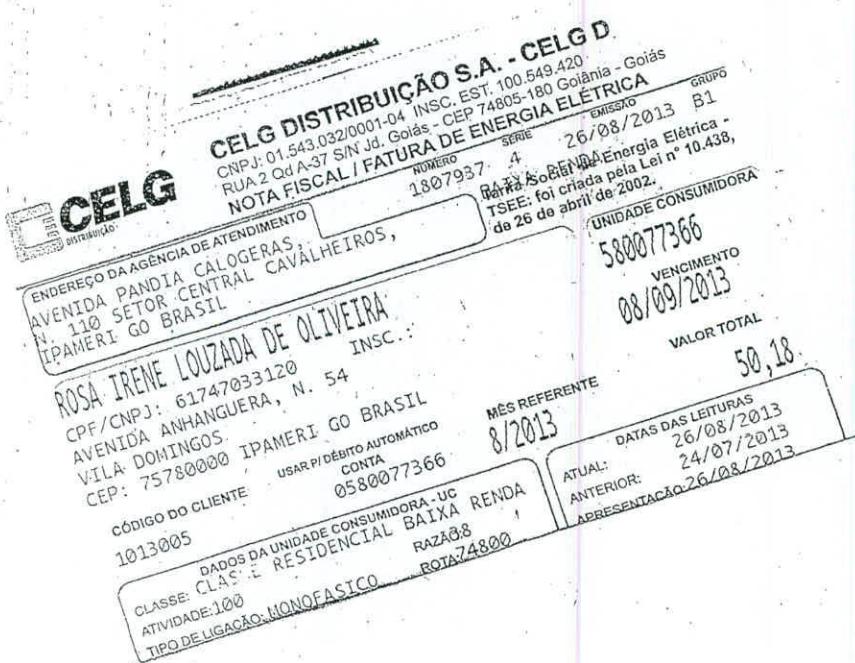
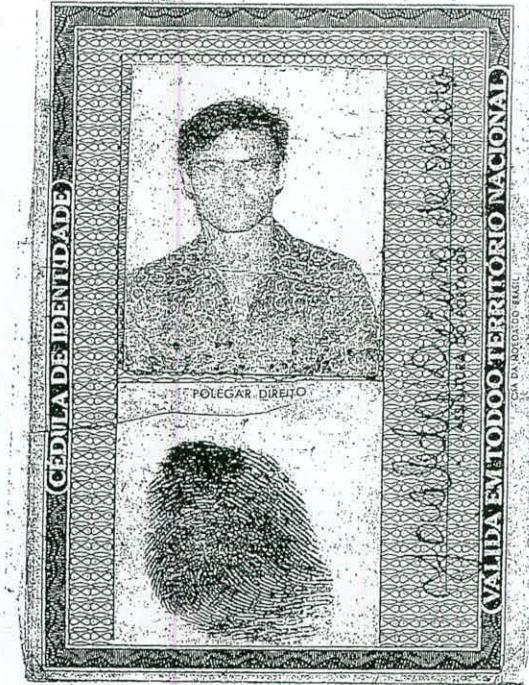
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

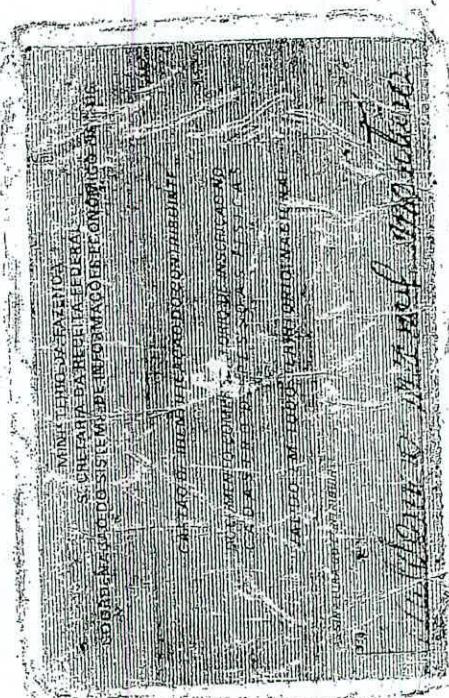
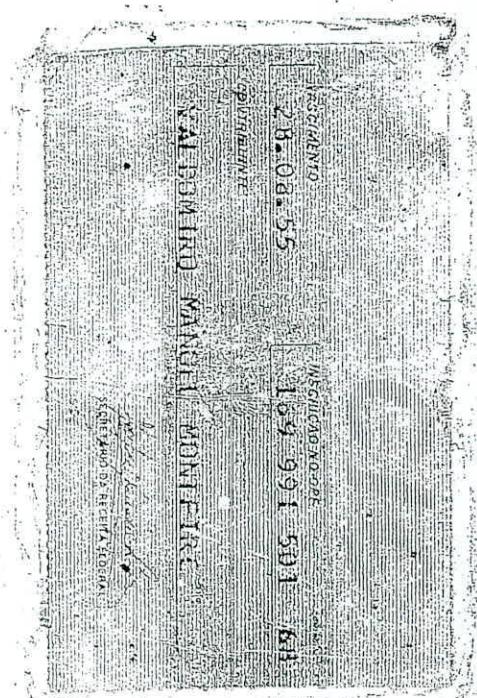
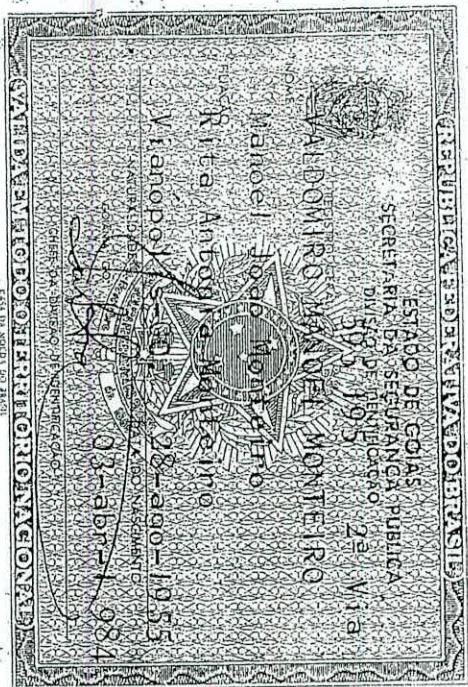
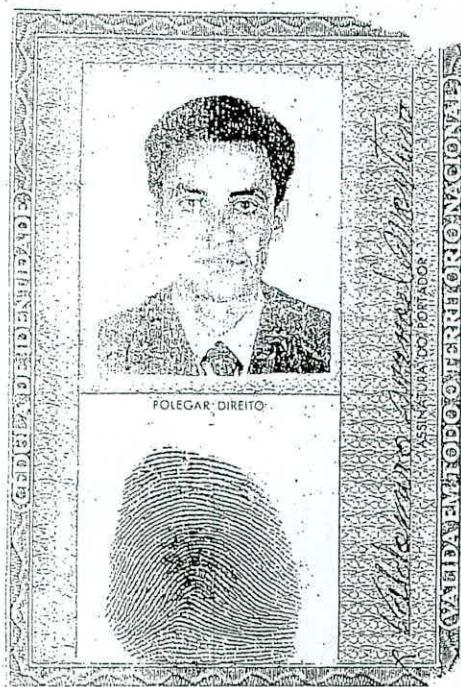




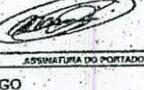


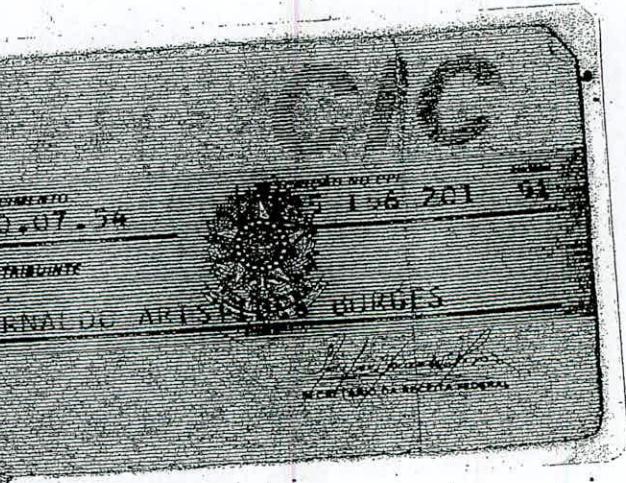






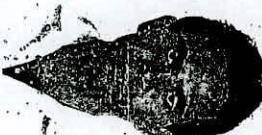
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME <b>ARNALDO ARISTIDES BORGES</b>	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / ÓP. <b>516687SSPGO</b>	
CPF <b>125.156.201-91</b>	DATA NASCIMENTO <b>30/07/1954</b>
FILIAÇÃO <b>DIVINO MARTINS BORGES</b>	
IRENE BATISTA BORGES	
PERMISSÃO <b>ACC</b>	CAT. HAB. <b>B</b>
Nº REGISTRO <b>00449352070</b>	VALIDADE <b>18/12/2013</b>
1ª HABILITAÇÃO <b>18/03/1994</b>	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL <b>IPAMERI, GO</b>	
DATA EMISSÃO <b>21/01/2009</b>	
ASSINATURA DO EMISSOR 	
99158742551 CO039924986	
<b>DETRAN GO (GOIAS)</b>	



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**088614974**

PROJETO PLASTIFCAR  
**088614974**



*Dilson Domingos Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL 1019965-879118 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/1983  
NOME DILSON DOMINGOS SILVA

FILIAÇÃO SÃO LUIZ JOSE DA SILVA  
TRICÍDIA MARIA DA SILVA

233  
233-60  
NATURALIDADE

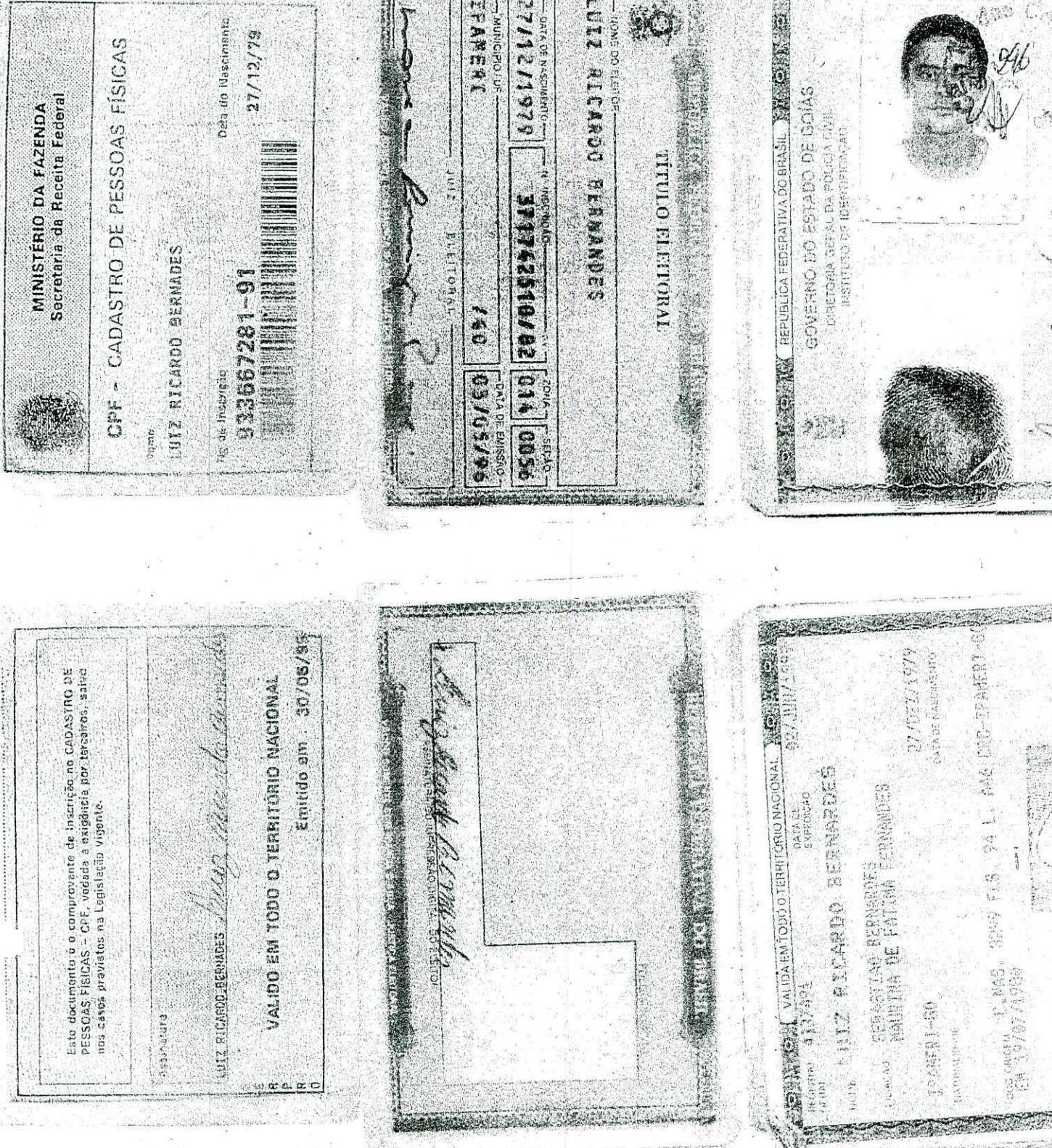
UN. ONGEM C. NAS. 436 VLR. 174 L. 814 CRC BDM CAUAT  
Nº EM 12/02/1983  
CPF 173058071-20

233-60  
L. A. VIA

PIS/PASEP  
ASSINATURA DO DIRETOR

13/01/1957  
DATA DE NASCIMENTO

110 DE 29/08/83





ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87.9

Rua General Mascarenhas de Moraes nº53

Centro – Ipameri – Goiás

No dia 25 do mês de setembro de 2017, a Rua General Mascarenhas de Moraes, nº53, centro de Ipameri-GO, às 15:00 horas, reuniram-se alguns associados com a finalidade de eleger a Diretoria

Conselho Comunitário da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios – Rádio Comunitária Entre Rios FM 87.9, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 03.001.939/0001-69. Presentes a esta reunião, eu CARLA LUIZ DE OLIVEIRA portadora do CPF: 026.009.711-06, o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES CPF: 823.628.231-72, BRENDA KAREN DO NASCIMENTO CPF: 720.749.141-72, CAMILA MARQUES CARNEIRO CPF: 009.241.791-47, JAMACY DA SILVA MALAQUIAS CPF: 081.549.404-18, RAFAEL APARECIDO RODRIGUES CPF: 010.018.131-70, NIVALDO GERALDO DA SILVA CPF: 287.795.171-53, BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO CPF:152.817.441-00 , BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO FILHO CPF:720.749.651-68 , LUCIANA FRANCISCA DA PAZ CPF: 783.675.571-15 , ANA PAULA FELICIO CPF: 027.562.871-05 , EUBE MESSIAS CPF: 575.000.611-53, AILTON DOS SANTOS VAZ CPF:278.130.101-91 , ELAINE CRISTINA CONCESCHI CPF: 262.573.468-00, MARCELO RODRIGUES SOUZA CPF: 574.997.641-68, UDISON FREITAS VAZ CPF: 918.444.101-10, LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 731.941.581-04, MARLENE HONORIO DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 281.610.761-20, JOSE LUIS VIEIRA RODRIGUES CPF: 198.349.501-87, CINTIA AZEVEDO MIRANDA CPF: 834.916.001-20, CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA CPF: 019.784.261-51 e QUELEI CRISTINA SILVESTRE CPF: 026.239.141-41, presentes também os representantes legais das seguintes entidades: IGREJA DE DEUS NO BRASIL de CNPJ: 18.880.269/0001-75 na pessoa do Sr. João Batista Vaz CPF:069.482.781-91, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 na pessoa do Sr. Valdomiro Manoel Monteiro CPF: 169.991.501-68, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 na pessoa do Sr. Ivan Vieira dos Anjos CPF:479.745.671-04, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI de CNPJ 10.610.438/0001-45 na pessoa do Sr. Natanael Moreira Silva CPF: 813.742.326-53, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS de CNPJ 02.341.030/0001-97 na pessoa de José Antônio Gonçalves CPF:044.231.941-04, GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM de CNPJ 02.268.761/0001-54 na pessoa da Sra. Valdivina Rosa da Silva CPF: 760.444.241-20, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES e CARLA LUIZ DE OLIVEIRA, secretária administrativa da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios. O Sr. Adriano Sebastião Rodrigues agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos, fez a leitura do Estatuto Social da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, chamando a atenção dos presentes para os órgãos que



GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM *Baldwin Ronaldo Senna*  
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI *Carolina Lúcia da Silva*  
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI *Alberto Pires Júnior*  
IGREJA DE CRISTO *Yanecleires*  
IGREJA E ASSEMBLÉIA DE DEUS *José Antônio Góes*



E ficaram como Associados:

ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES *Adriano Sebastião Rodrigues*

CAMILA MARQUES CARNEIRO *Camila Marques Carneiro*

JAMACY DA SILVA MALAQUIAS *Jamacy da Silva Malaquias*

RAFAEL APARECIDO RODRIGUES *Rafael Aparecido Rodrigues*

NIVALDO GERALDO DA SILVA *Nivaldo Geraldo da Silva*

ELAINE CRISTINA CONCESHI *Elaine Cristina Concheshi*

MARCELO RODRIGUES SOUZA *Marcelo Rodrigues Souza*

QUELEI CRISTINA SILVESTRE *Quelei Cristina Silvestre*

Seguindo a reunião a Sra. Brenda Karen do Nascimento agradeceu a confiança a ela depositada para ocupar o cargo de Presidente e solicitou que todos os associados estejam constantemente presentes e acompanhando os trabalhos da Associação, sempre trazendo novas ideias e opiniões para que a Associação desempenhe um ótimo trabalho em benefício da sociedade. Após, o Sr. Adriano agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.

Eu, Carla Luiz de Oliveira, lavrei a presente ata, que data e assino:

*Carla Luiz de Oliveira*

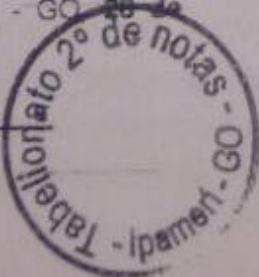
Ipameri, 25 de setembro de 2017.

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Ato: Fim da reunião - nº 07 - Lembrete - 2017-09-25 - IPAMERI  
www.ipameri.com.br/secretaria/ata

Apresentado hoje para Registro

Protocolado sob nº 10171. Registrado sob nº 9640  
nº livro B-41 folhas 6. Selo  
08511709281419132200000 Ipameri - GO 25-09-2017  
setembro de 2017.

*Alcino Gracão Junior*  
Alcino Gracão Junior  
Tabelião





compõem a Associação: a- ASSEMBLEIA GERAL, b- DIRETORIA, c- CONSELHO FISCAL, e d- CONSELHO COMUNITÁRIO, e, assim, fez menção às obrigações de cada cargo, neste momento foi distribuída uma cópia do Estatuto em vigência para todos, onde foi dado o prazo de 40 minutos para que cada um analisasse o documento, assim foi feito, continuou-se a reunião, o Sr. Adriano perguntou se alguém tinha algo a pronunciar referente ao Estatuto, nada foi manifestado. Seguindo a reunião o Sr. Adriano pediu que fossem apresentadas as chapas da diretoria e do conselho comunitário previamente requeridas a composição dos cargos, apenas uma de cada foi apresentada, sendo conferido o prazo de mais 30 minutos. Ao retornar à reunião foi realizada democraticamente a votação elegendo para os seguintes cargos da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário:

Presidente: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO Brenda Karen

Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES José Luiz Vieira Rodrigues

Diretor Administrativo: BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO Bartolomeu Honório

Vice Diretor Administrativo: EUBE MESSIAS MARTINS DE CARVALHO Eube Messias Martins

Diretor de Operações: AILTON DOS SANTOS VAZ Ailton Vaz

Vice Diretor de Operações: CIDÁLIA INÁCIO CARNEIRO DA SILVA Cidália Inácio Carneiro

E para o Conselho Fiscal:

Presidente: MARLENE HONÓRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES Marlene Honório

Secretária: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES Lucielle do N. Rodrigues

MARCELO RODRIGUES SOUZA Marcelo

UDISON FREITAS VAZ Udison Freitas Vaz

CÍNTIA AZEVEDO MIRANDA Cintia Azevedo

Tendo como suplentes do Conselho Fiscal:

BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO Bartolomeu Honório do Nasc. Filho

LUCIANA FRANCISCA DA PAZ Luciana Francisca

ANA PAULA FELÍCIO Ana Paula Felício

E o Conselho Comunitário foi instituído com as entidades presentes:

IGREJA DE DEUS NO BRASIL José Batista Vaz





## COMUNICADO

A Rádio Entre Rios FM, vem, através deste, convocar a todos os associados para participarem da assembleia geral que deliberará acerca da eleição da nova diretoria que se realizará no dia 25 de setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da rádio.

Ipameri, 23 de agosto de 2017.



ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES

PRESIDENTE

Reunião 23/08/17  
Presidente da Rádio Entre Rios FM

CIEN<sup>TE</sup> 23/08/17  
Hauiz Ricardo Bemorches

CIEN<sup>TE</sup> 23/08/17

23/08/2017  
Valdomiro da Cunha Montenegro

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À Associação de Preservação Ambiental Entre Rios – Rádio Comunitária Entre Rios FM 87,9  
Comissão Eleitoral

BRENDA KAREN DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 720.749.141-72, RG: 2.780.803 SSP/DF, residente e domiciliada na Av. Intendente José Vaz, Qd. 36, residencial Verônica, Apartamento 09, Centro, na cidade de Ipameri – Goiás, integrante da chapa denominada (Nova Rádio), vem tempestivamente requerer o registro da mesma para disputa das próximas eleições, tendo em vista que cumpre todas as formalidades legais e estatutárias, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES

Diretor Administrativo: BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO

Vice Diretor Administrativo: EUBE MESSIAS MARTINS DE CARVALHO

Diretor de Operações: AILTON DOS SANTOS VAZ

Vice Diretor de Operações: CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

### **Conselho Fiscal:**

Presidente: MARLENE HONÓRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretária: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES

MARCELO RODRIGUES SOUZA

UDISON FREITAS VAZ

CINTIA AZEVEDO MIRANDA

### **Suplentes do Conselho Fiscal:**

BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO

LUCIANA FRANCISCA DA PAZ

ANA PAULA FELÍCIO

**Conselho Comunitário:**

IGREJA DE DEUS NO BRASIL

IGREJA BATISTA DE IPAMERI

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI

IGREJA DE CRISTO

Termos em que,

Pede deferimento.

Ipameri, 05 de setembro de 2017.



---

BRENDA KAREN DONASCIMENTO



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

RADIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

Rua General Mascarenhas de Moraes nº53

Centro – Ipameri – Goiás

BRENDA KAREN DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 720.749.141-72, RG: 2.780.803 SSP/DF, residente e domiciliada na Av. Intendente José Vaz, Qd. 36, residencial Verônica, Apartamento 09, Centro, na cidade de Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 03.001.939/0001-69, com sede na Av. General Mascarenhas de Moraes, nº53, Centro, Ipameri- GO, declara para os devidos fins, que:

- 1) Todos os dirigentes da entidade residem na área a ser coberta pelo sinal da mesma;
- 2) A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de rádio difusão, inclusive comunitária, ou de quaisquer serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura;
- 3) A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipameri- GO, 26 de setembro de 2017.

  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
RADIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9  
Rua General Mascarenhas de Moraes nº53  
Centro – Ipameri – Goiás

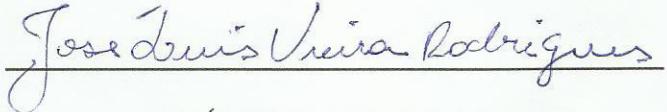
### DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS – RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.001.939/0001-69, com sede na Av. General Mascarenhas de Moraes, nº53, Centro, Ipameri-GO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/1998 de 19 de fevereiro de 1998 , do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

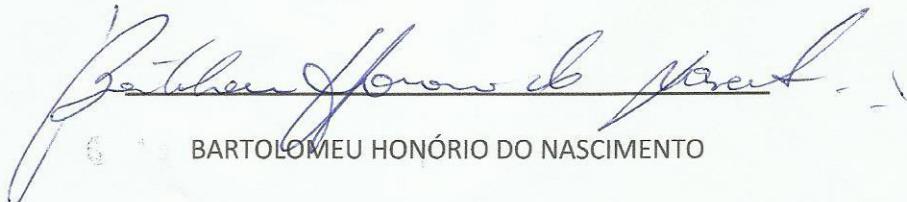
Ipameri- GO, 26 de setembro de 2017.

  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

**PRESIDENTE**

  
JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES

**VICE PRESIDENTE**

  
BARTOLOMÉU HONÓRIO DO NASCIMENTO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Eube Messias Martins Carvalho

EUBE MESSIAS MARTINS DE CARVALHO

**VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO**



AILTON DOS SANTOS VAZ

**DIRETOR DE OPERAÇÕES**

Cidália Inácio Carneiro da Silva

CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

**VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES**

**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**  
**RELAÇÃO COM OS DADOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**PRESIDENTE: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO**

ENDEREÇO: RUA INTENDENTE JOSÉ VAZ, QD. 36, RESIDENCIAL VERÔNICA, APT. 09, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 2.780.803 – SSP/GO DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1988

CPF: 720.749.141-72 NOME DA MÃE: GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**VICE: JOSÉ LUIS VIEIRA RODRIGUES**

ENDEREÇO: VILA MONTE CASTELO, QD.10, LT. 06, IPAMERI-GO

RG: 399049 - SSP/DF DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1959

CPF: 198.349.501-87 NOME DA MÃE: FRANCISCA VIEIRA RODRIGUES

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO**

ENDEREÇO: RUA ABRÃO FARAH , QD. 06, VILA SANTA CRUZ, IPAMERI-GO

RG: 455800 - SSP/GO DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1959

CPF: 152.817.441-00 NOME DA MÃE: MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO

**VICE: EUBE MESSIAS MARTINS DE CARVALHO**

ENDEREÇO: RUA VS 3, QD.15, LT.25, VILA SUL, IPAMERI-GO

RG: 2239786 – SSP/GO DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1972

CPF: 575.000.611-53 NOME DA MÃE: BENEDITA DE CARVALHO MARTINS

**DIRETOR DE OP.: AILTON DOS SANTOS VAZ**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALDUINO, Nº30, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 2.032.924 – SSP/GO DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1961

CPF: 278.130.101-91 NOME DA MÃE: ANTÔNIA INÁCIA VAZ

**VICE: CIDÁLIA INACIO CARNEIRO DA SILVA**

ENDEREÇO: RUA GERMANIA, QD.01, LT.0, S/N, BAIRRO DOM VITAL, IPAMERI-GO

RG: 4796199 – DGPC/GO DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1988

CPF:019.784.261-51 NOME DA MÃE: MARIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO

**CONSELHO FISCAL:**

**PRESIDENTE: MARLENE HONORIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**

ENDEREÇO: VILA MONTE CASTELO, QD.10, LT. 06, IPAMERI-GO

RG:1468435/ 2<sup>a</sup> via – SGPC/GO

DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1963

CPF: 281.610.761.20

NOME DA MÃE: MARIA VERONICA NASCIMENTO

**SECRETÁRIA: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES**

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR BOA VENTURA, L.154-A, S/N, VILA AMÉRICA, IPAMERI-GO

RG: 4498197 – DGPC/GO

DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1986

CPF: 731.941.581-04

NOME DA MÃE: MARLENE HONORIO NASCIMENTO

RODRIGUES

**MARCELO RODRIGUES DE SOUZA**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DUTRA, Nº26, VILA CARVALHO, IPAMERI-GO

RG: 3197326 – 2633258 – SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1974

CPF: 574.997.641-68

NOME DA MÃE: EDITH SOUZA LOPES

**UDISON FREITAS VAZ**

ENDEREÇO: R.02, QD.02, LT.02, VILA CARVALHO, IPAMERI-GO

RG: 4588656/ 2<sup>a</sup> via SPTC/GO

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1982

CPF: 918.444.101-10

NOME DA MÃE: TEREZINHA FREITAS VAZ

**CINTIA AZEVEDO MIRANDA**

ENDEREÇO: RUA VS 3, QD.15, LT.25, VILA SUL, IPAMERI-GO

RG: 36.947.008-4 – SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1975

CPF: 834.916.001-20

NOME DA MÃE: CÉLIA VAZ DE AZEVEDO MIRANDA

**SUPLENTES:**

**BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO FILHO**

ENDEREÇO: RUA INTENDENTE JOSÉ VAZ, QD. 36, RESIDENCIAL VERÔNICA, APT. 09, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 5091900 – SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1989

CPF: 720.749.651-68

NOME DA MÃE: GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**LUCIANA FRANCISCA DA PAZ**

ENDEREÇO: RUA ABRÃO FARAH, QD. 06, VILA SANTA CRUZ, IPAMERI-GO

RG: 3591466 – SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1978

CPF: 783.675.571-15

NOME DA MÃE: ORLANDA FRANCISCA DA PAZ

**ANA PAULA FELICIO**

ENDEREÇO: RUA INTENDENTE JOSÉ VAZ, QD. 36, RESIDENCIAL VERÔNICA, APT. 09, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 5080270 – SPTC/GO

DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1988

CPF: 027.562.871-05

NOME DA MÃE: APARECIDA DE FÁTIMA FELICIO

#### **CONSELHO COMUNITÁRIO**

##### **1- GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM**

ENDEREÇO: RUA TEODORO SAMPAIO, Nº68, IPAMERI-GO

CNPJ: 02.268.761/0001-54

PRESIDENTE: VALDIVINA ROSA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO VAZ, Nº28, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 897.613

DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1946

CPF: 760.444.241-20

NOME DA MÃE: JUVELINA CANDIDA DA SILVA

##### **2 – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI**

ENDEREÇO: NÃO TEM SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 10.610.438/0001-45

PRESIDENTE: NATANAEL MOREIRA SILVA

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, N.29, VILA AMÉRICA, IPAMERI-GO

RG: M7438189 – SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1973

CPF: 813.742.326-53

NOME DA MÃE: LAURA LOPES DA SILVA

##### **3- IGREJA E ASSEMBLEIA DE DEUS**

ENDEREÇO: AV. JOSEFA BONACH, QD. 30, L.0, Nº12, CENTRO, IPAMERI-GO

CNPJ: 02.341.030/0001-97

PRESIDENTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO DE PINHO, Nº39, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 74377 – SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1945

CPF: 044.231.941-04

NOME DA MÃE: ISOLINA MARQUES GONÇALVES

##### **4- AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI**

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº1, CENTRO, IPAMERI-GO

CNPJ: 02.269.041/0001-03

PRESIDENTE: IVAN VIEIRA DOS ANJOS

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº1, CENTRO, IPAMERI-GO

RG: 2715893/2<sup>a</sup>via DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1970  
CPF: 479.745.671-04 NOME DA MÃE: MARIA NAZARETH VIEIRA DOS ANJOS

**5- IGREJA DE DEUS NO BRASIL**

ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, Nº0, VILA CARVALHO, IPAMERI-GO

CNPJ: 18.880.269/0001-75

PRESIDENTE: JOÃO BATISTA VAZ

ENDEREÇO: RUA INTENDENTE VICENTE MAROT, Nº09, CENTRO, IPAMERI-GO

RG:1126970-2/ 2<sup>a</sup>via – DGPC/GO DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1951

CPF: 069.482.781-91 NOME DA MÃE: MARIA DIVINA CORDEIRO

**6- IGREJA DE CRISTO**

ENDEREÇO: RUA 10, QD.22, Nº1, BAIRRO DOM VITAL, IPAMERI-GO

CNPJ: 01.181.809/0001-20

PRESIDENTE: VALDOMIRO MANOEL MONTEIRO

ENDEREÇO: AV. JOSEFA BONACH, N.0, VILA CARVALHO, IPAMERI-GO

RG:595195/2<sup>a</sup> via – SSP/GO DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1955

CPF: 169.991.501-68 NOME DA MÃE: RITA ANTÔNIA MONTEIRO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.001.939/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GAL. MASCARENHAS DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>75.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPAMERI</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(64) 3491-5004</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

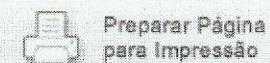
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2017** às **14:55:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

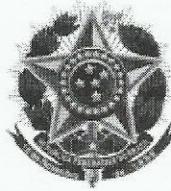
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **BRENDA KAREN DO NASCIMENTO**

Inscrição: **020596942046** Zona: 14 Seção: 77

Município: 93971 - IPAMERI UF: GO

Data de Nascimento: 03/03/1988 Domiciliada desde: 30/04/2012

Filiação: **GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
**BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO**

Certidão emitida às 09:28 de 21/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ICGN.QNTU.UISI.VLTZ**

# SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ 61.618.000/0001-00 - INSC. EST. GO 013.367-4  
ENDERECO: RUA RADIAL NORTE, JULIO SAMPAIO NR. 00 ED. 15 LT. 1 VILA BRASIL  
CEP 75780-000 34312021

## FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: BAPTOLOMEU MONIZIO M. FILHO

USUÁRIO: INTENDENTE JOSÉ VAS APART-09

ENDERECO: CENTRO I 0 35 L APT0:09

BAIRRO: IPANERI

CIDADE: 75780-000 FATURA Nº: 247329813-5

CEP:

COD: 004.74.01.0240

HIDRÔMETRO: 4136248250

DATA DE EMISSÃO:

21/08/2017

REFERÊNCIA:

AGO/2017

CONTA Nº

1961516-7

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	16,24
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,14
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,28



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109275391099

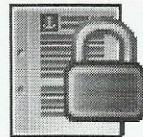
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : brenda karen do nascimento  
Nome da Mãe : gisele de oliveira nascimento  
Data de Nascimento : 03/03/1959  
CPF : 72074914172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109275391099

Certidão expedida em 20 de setembro de 2017, às 16:54:14  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/09/2017 - 16:54:14  
Validação pelo código: 109275391099, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Nº 3833590



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **BRENDA KAREN DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 720.749.141-72**.

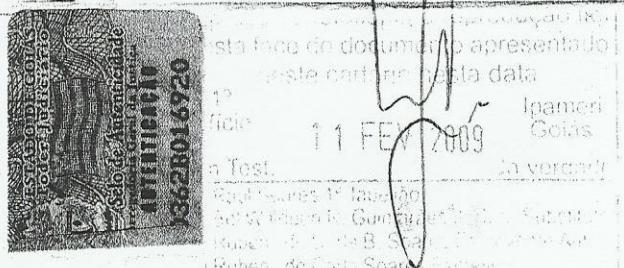
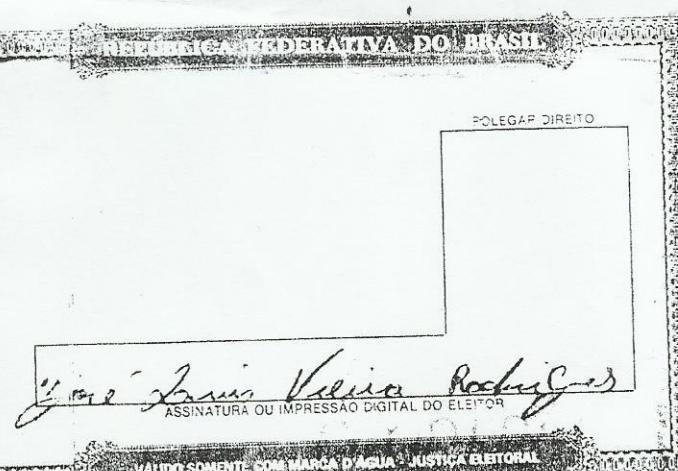
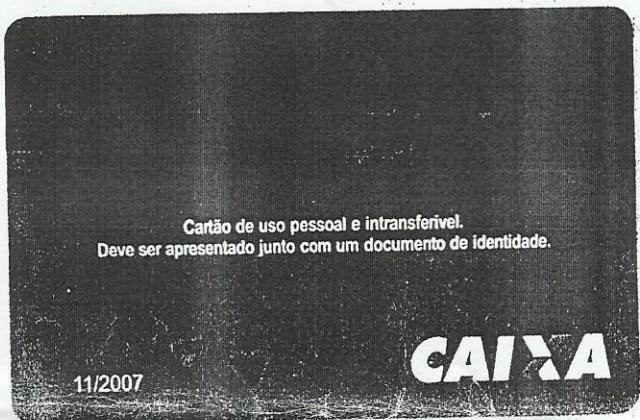
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 20/09/2017 às 16:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2017, 16h19min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)





## SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ: 01.316.929/0001-02 - INSC. EST: 10.103.357-6  
ENDERECO: RUA RÁDIO AMADOR JULIO SAMPAIO NR. 00 QU. 15 LT. 1 VILA BALDÓ  
CEP: 75760-000 34912017

### FATURA DE ÁGUA/ESSEJO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES

USUÁRIO

ENDERECO : 4 CHEGO  
BARRIO : VILA MONTE CASTELO Q 10 L 06  
CIDADE : IPAMERI  
CEP : 75760-000

COD: 004.66.03.0620  
HIDROMETRO: 0066156170  
FATURANº: 248656960-5

DATA DE EMISSÃO:

REFERÊNCIA : 11/09/2017  
SET/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO  
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL

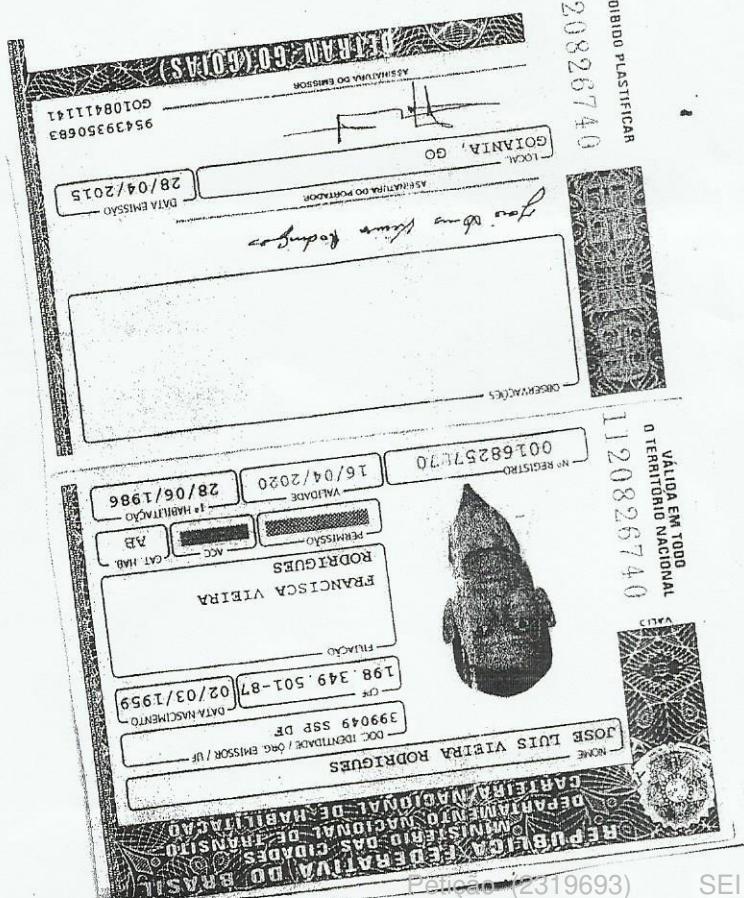
12.30  
12.18

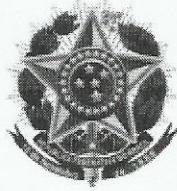
VENCIMENTO: 10/10/2017 VALOR TOTAL (R\$): 24.48

CONSUMO  
FATURADO: 3 m<sup>3</sup>  
DATA: 10/08/2017  
TIPO DE CONSUMO FATURADO: HISTÓRICO DE CONSUMO (m<sup>3</sup>/mês)  
MÉDIO: 4  
RESIDENCIAL  
001/100

MENSAGEM: 1

SUA MANIFESTAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA A SAÚDE DE GOIAS!  
OUVIDORIA DO SUS/SES-GO 0800 643 3700 OU OUVIDORIA/SAÚDE GO. GOV. BR





## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSÉ LUIS VIEIRA RODRIGUES**

Inscrição: **002876402003** Zona: 7 Seção: 161

Município: 92894 - CALDAS NOVAS UF: GO

Data de Nascimento: 02/03/1959 Domiciliado desde: 05/05/2014

Filiação: FRANCISCA VIEIRA RODRIGUES  
NÃO CONSTA

Certidão emitida às 09:39 de 21/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BYVR.CCNU.MJMZ.Z7JZ**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109075728439**

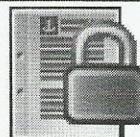
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOSE LUIS VIEIRA RODRIGUES  
Nome da Mãe : francisca vieira rodrigues  
Data de Nascimento : 02/03/1959  
CPF : 19834950187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109075728439**

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 11:15:59  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 21/09/2017 - 11:15:59  
Validação pelo código: 109075728439, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Nº 3833628



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **JOSE LUIS VIEIRA RODRIGUES** nem contra o **CPF: 198.349.501-87**.

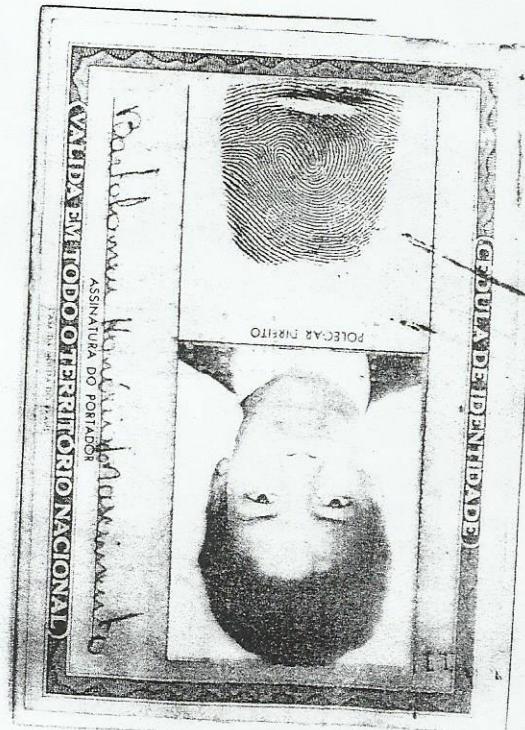
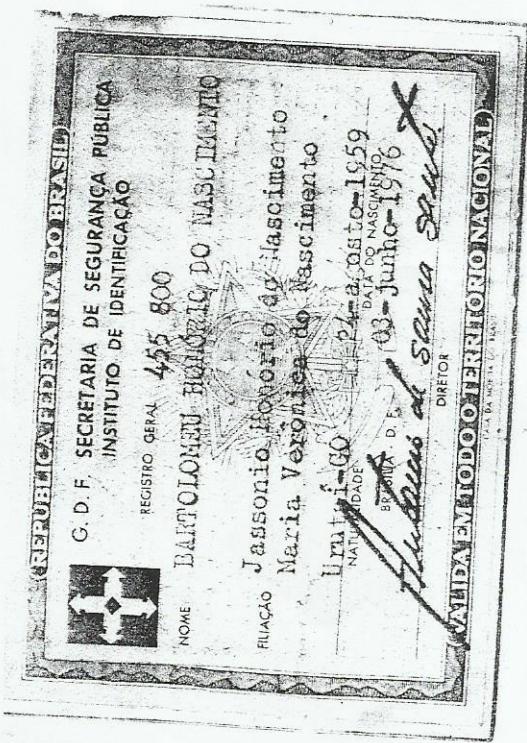
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 20/09/2017 às 16:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2017, 16h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



# SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ. 01.516.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO:

CEP:

00000000

## FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: BARTOLOMEU HONDRI DO NASCIMENTO

USUÁRIO :

ENDERECO : ABRAO FARAH STA. CRUZ

BAIRRO : VILA SANTA CRUZ Q 06 L

CIDADE : IPAMERI

CEP : 75780-000 FATURA Nº: 246361698-3

COD: 004.64.07.0000

HIDRÔMETRO: Y13L500519

DATA DE EMISSÃO:

14/08/2017

REFERÊNCIA:

AGO/2017

CONTA Nº

1213205-5

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	191,70
CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,41
ENTREGA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	2,48
MULTA ATRASO PAGAMENTO	8,26

VENCIMENTO:

23/08/2017

VALOR TOTAL (R\$):

215,15

LEITURA ANTERIOR: 1129 DATA: 06/07/2017 CONSUMO  
LEITURA ATUAL: 1164 DATA: 07/08/2017 FATURADO: 35 m<sup>3</sup>  
TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 12 m<sup>3</sup>

HISTÓRICO DE CONSUMO (m<sup>3</sup>/mês)  
MÉDIA:  
FEV 00080 MAR 00017 ABR 00018 MAI 00017 JUN 00020 JUL 00058  
CATEGORIA/ECONOMIA/PESO 35

RESIDENCIAL  
001/100

MENSAGEM -1

MENSAGEM -2

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:  
Captação: IPAMERI  
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:  
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Fílor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	50	0	50	10	0	50	50
Realizado	44	11	44	34	31	44	44
Fora do Padrão	0	5	0	0	0	1	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributacão aproximada: R\$ 18,11



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **012543341090** Zona: 14 Seção: 57

Município: 93971 - IPAMERI UF: GO

Data de Nascimento: 24/08/1959 Domiciliado desde: 26/03/1992

Filiação: MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO  
JASSONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 09:42 de 21/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WAVN.BNQ8.UEØB.GHYE**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109375745482**

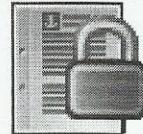
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : bartolomeu honorio do nascimento  
Nome da Mãe : maria veronica do nascimento  
Data de Nascimento : 24/08/1972  
CPF : 15281744100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109375745482**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2017, às 16:57:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/09/2017 - 16:57:57  
Validação pelo código: 109375745482, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Nº 3833644



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 152.817.441-00**.

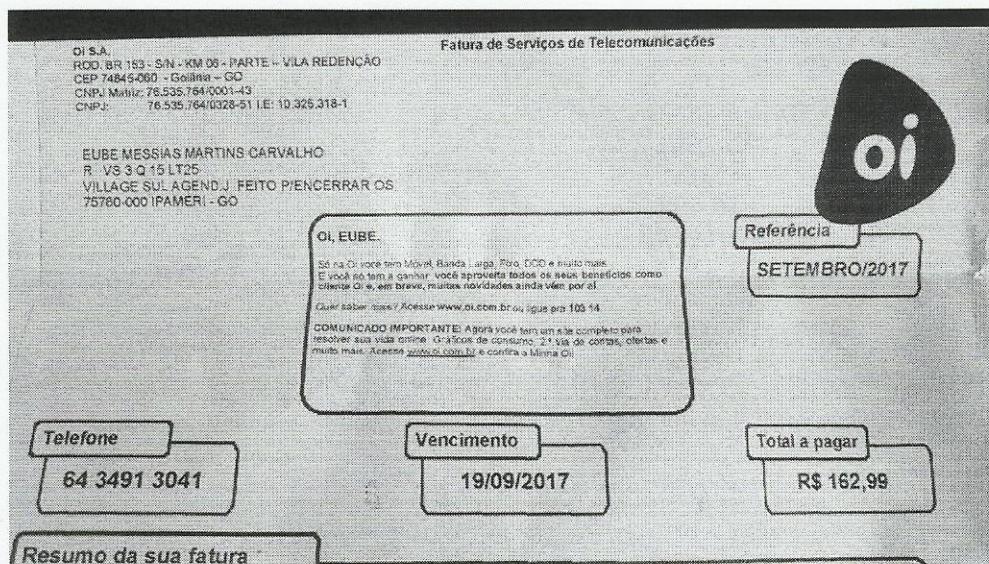
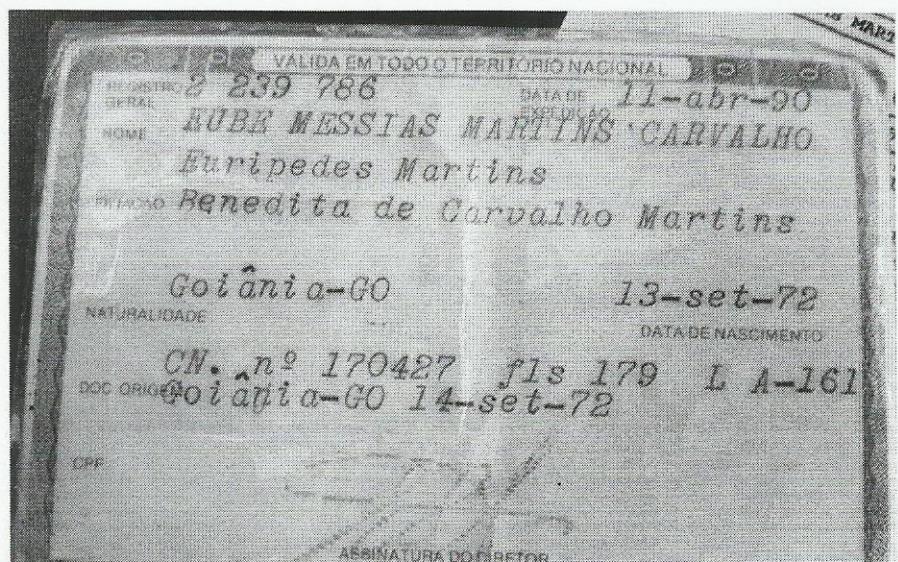
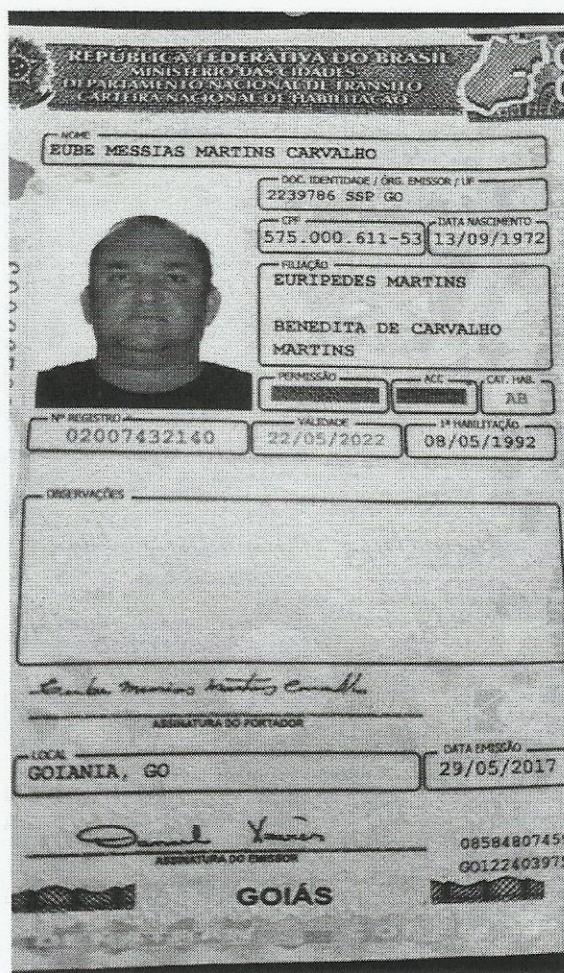
**Observações:**

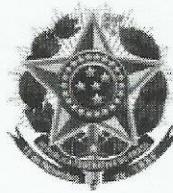
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 20/09/2017 às 16:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2017, 16h22min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO**

Inscrição: **026247151015** Zona: 14 Seção: 30

Município: 93971 - IPAMERI UF: GO

Data de Nascimento: 13/09/1972 Domiciliado desde: 26/08/2009

Filiação: BENEDITA DE CARVALHO MARTINS  
EURÍPEDES MARTINS

Certidão emitida às 09:47 de 21/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ISJL.GJØR.LR8M.BDUF**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **109575725464**

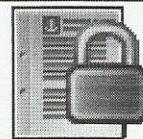
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : eube messias martins de carvalho  
Nome da Mãe : benedita de carvalho martins  
Data de Nascimento : 13/09/1972  
CPF : 57500061153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109575725464**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2017, às 16:59:32  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/09/2017 - 16:59:32  
Validação pelo código: 109575725464, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Nº 3833669



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO** nem contra o **CPF: 575.000.611-53**.

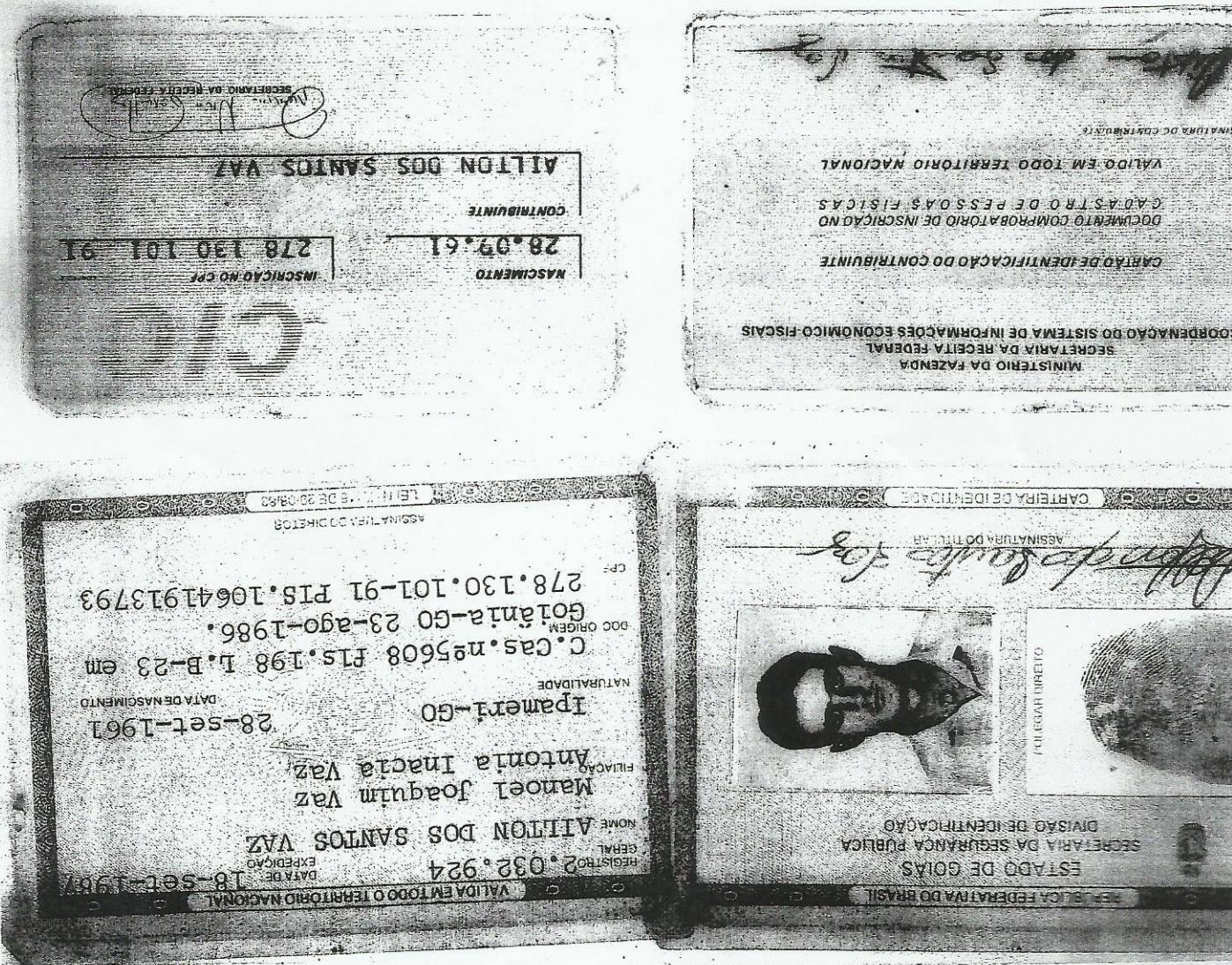
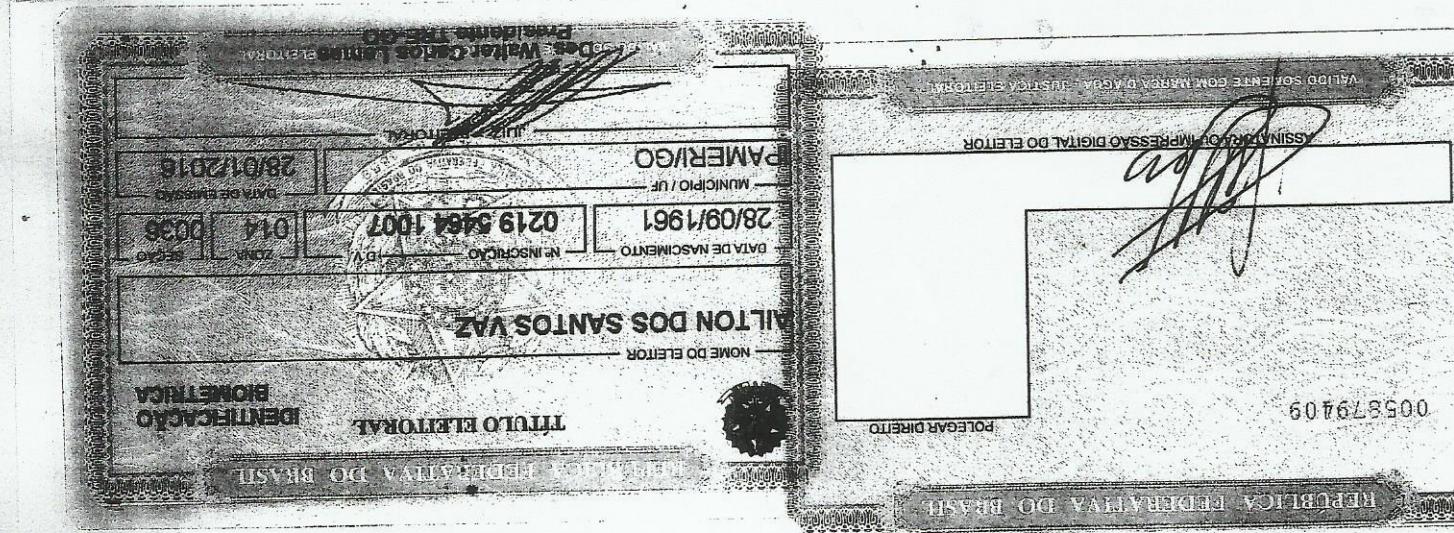
**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

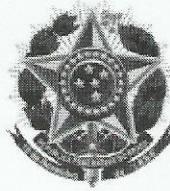
Certidão Emitida em: 20/09/2017 às 16:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2017, 16h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)





**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **AILTON DOS SANTOS VAZ**

Inscrição: **021954641007** Zona: 14 Seção: 36

Município: 93971 - IPAMERI UF: GO

Data de Nascimento: 28/09/1961 Domiciliado desde: 26/04/1988

Filiação: ANTONIA INACIA VAZ  
MANOEL JOAQUIM VAZ

Certidão emitida às 09:51 de 21/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RSKW.24Y5.DYCR.GE6I**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109375715420

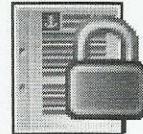
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : AILTON DOS SANTOS VAZ  
Nome da Mãe : ANTÔNIA INÁCIA VAZ  
Data de Nascimento : 28/09/1961  
CPF : 27813010191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109375715420

Certidão expedida em 20 de setembro de 2017, às 17:01:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 20/09/2017 - 17:01:26  
Validação pelo código: 109375715420, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Nº 3833679



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **AILTON DOS SANTOS VAZ** nem contra o **CPF: 278.130.101-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 20/09/2017 às 16:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2017, 16h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

**Data de Envio:**

23/10/2017 15:50:59

**De:**

MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

NOVARADIOIPM@HOTMAIL.COM

**Assunto:**

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: [01250.064799/2017-30]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@mctic.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Anexos:**

<https://correio.comunicacoes.gov.pdf>

## SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<b>TIPO DE PETICIONAMENTO</b> (Marque com um “X” no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado)			
	<input checked="" type="checkbox"/> Novo Pleito	<input type="checkbox"/> Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo)	Número do Processo 01250.064799/2017-30

<b>DADOS DO INTERESSADO</b> (Preencha os campos abaixo)			
Endereço de Correspondência Rua Gal. Mascarenhas de Morais, nº53, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75780-000			
Razão Social – Associação de Preservação Ambiental Entre Rios			
CNPJ- 03.001.939/0001-69			

<b>DADOS DO PETICIONAMENTO</b>			
Tema: (Marque com um “X” no tema ao qual o pedido está vinculado)			
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão Comercial		
<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Comunitária		
	Radiodifusão Educativa		
	Radiodifusão Pública		
	Retransmissoras de Televisão		
	Televisão Digital		
	Fiscalização		
	Outros Temas (Especificar no campo descrição)		
Assunto: (Marque com um “X” no assunto que se enquadra na solicitação apresentada)			
	<input type="checkbox"/> Alteração de Classe / Potência		
	<input type="checkbox"/> Alterações Societárias		
	<input type="checkbox"/> Alterações Técnicas		
	<input type="checkbox"/> Aprovação de Local e Equipamentos		
	<input type="checkbox"/> Apuração de Infrações		
	<input type="checkbox"/> Canal da Cidadania		
	<input type="checkbox"/> Cancelamento de Outorga		
	<input type="checkbox"/> Consignação de Canal Digital		
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI)		
	<input type="checkbox"/> Denúncia		
	<input type="checkbox"/> Interrupção de Serviço		
	<input type="checkbox"/> Licenciamento		
	<input type="checkbox"/> Migração AM/FM		
	<input type="checkbox"/> Outorga de Serviços de Radiodifusão		
	<input type="checkbox"/> Renovação de Outorga		
	<input type="checkbox"/> Transferência Cotas		
	Descrição: Pedido de alteração da presidência, diretoria, conselho fiscal e comunitário da associação.		

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## NOTA TÉCNICA Nº 5747/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.043348/2015-07.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **IPAMERI**, estado de **GOIÁS**, apresentou requerimento de renovação da autorização conforme evento SEI 0779877 do Proc 53900.055612/2015-47, em 20/10/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 12/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

<p>O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b>.</p>			
<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>	
Art. 131, inciso VI	<p><b>D e c l a r a ç ã o , atualizada</b>, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.</p>	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p><b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>	
		<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p>	

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permitir</b> que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por <b>1/5</b> dos associados (<b>art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil</b>)</li> <li>- <b>Incluir</b> entre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria,</li> <li>- <b>Determinar</b> que não seja feita a distribuição de bônus ou de eventuais sobras de receitas entre associados, bem como de qualquer outro tipo de pagamento/subsídio,</li> <li>- <b>Assegurar</b>, expressamente, o ingresso gratuito como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço,</li> <li>- <b>Assegurar</b> o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus</li> </ul>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Modificar</b> o § 1º do ART. 11 para que o mandato da Diretoria fique limitado ao máximo a <b>4 anos</b>.</li> <li>- <b>Limitar</b> o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1(uma), isto é, uma única recondução/reeleição.</li> <li>- <b>Especificiar</b> no Estatuto Social a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art.40, V da Portaria; "fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais". Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se</li> </ul>
---	---	--

		<p>adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previstos no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art. 131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015). <b><u>Informar também a data de início e data de fim do mandato da atual Diretoria, considerando o prazo estipulado no Estatuto Social (não ultrapassando 4 anos).</u></b></p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas</p>
		<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, <b><u>datado do ano de 2018,</u></b> sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco</p>

		<p>Art. 131, inciso V</p> <p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> <p>(5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) <b>não podem</b> ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
		<p>Art. 42</p> <p>RG, CPF e número do título de eleitor de <b>todos</b> os dirigentes.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar cópia legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor de <b>todos</b> os membros da Diretoria. Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p><b>Observação 1:</b> Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p> <p><b>Observação 2:</b> Não foram identificados nos autos cópia dos documentos de <b>Cidália Inácio Carneiro da Silva</b>.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/9/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter**

**insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 21/03/2018, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/03/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2754794** e o código CRC **F0FED07B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 2754794



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 10958/2018/SEI-MCTIC

À Senhora  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO  
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS (CNPJ nº  
03.001.939/0001-69)  
Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
75.780-000 - Ipameri - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5747/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/03/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2770262** e o código CRC **8169D3EA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 10958/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043348/2015-07 - Nº SEI: 2770262

**Data de Envio:**  
26/03/2018 10:10:40

**De:**  
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
radioentreriosfm@hotmail.com  
elsaomcarneiro@hotmail.com  
juliocarneiro2016@hotmail.com  
camilacarneiro.adv@hotmail.com  
izabelacarneiro@hotmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref: 53900.043348/2015-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**  
[Nota\\_Tecnica\\_2754794.html](#)  
[Oficio\\_2770262.html](#)

## DECLARAÇÃO

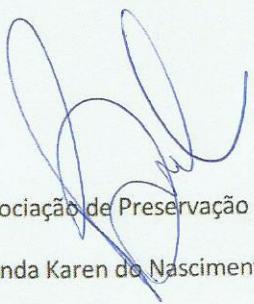
Atestamos que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ipameri-GO, 05/04/2018



Eng. Valdecio Vieira Leão

CREA 1621/D – 15ª Reg.GO



Associação de Preservação Ambiental entre Rios

Brenda Karen do Nascimento

CPF: 720.749.141-72

Ipameri, 05 de outubro de 2018

**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS inscrita no CNPJ nº 03.001.939/001-69, fundada em 14 de abril de 1.998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua General Mascarenhas de Moraes nº53, Centro, Ipameri – GO.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatoriedade à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – Formado por aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Colaboradores – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III - Contribuintes – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, a eles são resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações associativas.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concordé de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, e um Vice-Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições deste Estatuto.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º Havendo vacância nos cargos titulares, os respectivos vices assumem imediatamente.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.



- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo (a) compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural
- c) Ao Diretor de Operações (a) compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Art. 14 – O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído por cinco membros efetivos e três membros suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário, e deverá se reunir trimestralmente para apreciação e aprovação ou não, dos balancetes financeiros, documentos contabeis e administrativos relacionados com as finanças da entidade.

§ 1º Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados por seu membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suíça, substituir em qualquer reunião os membros titulares faltosos.

Santo André - SP  
01/02/2018

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, as ser elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Recinto da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 11/04/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ipameri- GO, 11 de abril de 2018.



BL 11-6 n. 40

### IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Av Dr. Gómes da Fron - nº 02 - Centro - Fone. (64) 3491-1531-IPAMERI-GO  
email:ipameri.cartorio2oficio@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura (s) de: BRENDA KAREN  
DO NASCIMENTO

Ipameri- GO - 17 de abril de 2018  
Em testemunho vide da verdade. Dou fé.

Natalie Gschliffner - Escr. - Escrevente  
Selo Digital 08511712271204094607715  
Em. R\$4,00 F.E. R\$1,56 ISSQN R\$0,12



### IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Av Dr. Gómes da Fron - nº 02 - Centro - Fone. (64) 3491-1531-IPAMERI-GO

Apresentado hoje para Registro

Protocolado sob nº 10384. Registrado sob nº 1367  
no livro A-08, folhas 207. Selo  
08511503191041130400644. Ipameri - GO,  
17/04/2018.

Alcino Gratao Junior  
Tabelião



Notaria  
de notas



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

RADIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

Rua General Mascarenhas de Moraes nº53

Centro – Ipameri – Goiás

No dia 25 do mês de setembro de 2017, a Rua General Mascarenhas de Moraes, nº53, centro de Ipameri-GO, às 15:00 horas, reuniram-se alguns associados com a finalidade de eleger a Diretoria

e o

Conselho Comunitário da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios – Rádio Comunitária Entre Rios FM 87,9, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 03.001.939/0001-69. Presentes a esta reunião, eu CARLA LUIZ DE OLIVEIRA portadora do CPF: 026.009.711-06, o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES CPF: 823.628.231-72, BRENDA KAREN DO NASCIMENTO CPF: 720.749.141-72, CAMILA MARQUES CARNEIRO CPF: 009.241.791-47, JAMACY DA SILVA MALAQUIAS CPF: 081.549.404-18, RAFAEL APARECÍDO RODRIGUES CPF: 010.018.131-70, NIVALDO GERALDO DA SILVA CPF: 287.795.171-53, BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO CPF: 152.817.441-00, BARTOLOMEU HONORIO DO NASCIMENTO FILHO CPF: 720.749.651-68, LUCIANA FRANCISCA DA PAZ CPF: 783.675.571-15, ANA PAULA FELICIO CPF: 027.562.871-05, EUBE MESSIAS CPF: 575.000.611-53, AILTON DOS SANTOS VAZ CPF: 278.130.101-91, ELAINE CRISTINA CONCESCHI CPF: 262.573.468-00, MARCELO RODRIGUES SOUZA CPF: 574.997.641-68, UDISON FREITAS VAZ CPF: 918.444.101-10, LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 731.941.581-04, MARLENE HONORIO DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 281.610.761-20, JOSE LUIS VIEIRA RODRIGUES CPF: 198.349.501-87, CINTIA AZEVEDO MIRANDA CPF: 834.916.001-20, CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA CPF: 019.784.261-51 e QUELEI CRISTINA SILVESTRE CPF: 026.239.141-41, presentes também os representantes legais das seguintes entidades: IGREJA DE DEUS NO BRASIL de CNPJ: 18.880.269/0001-75 na pessoa do Sr. João Batista Vaz CPF: 069.482.781-91, IGREJA DE CRISTO de CNPJ 01.181.809/0001-20 na pessoa do Sr. Valdomiro Manoel Monteiro CPF: 169.991.501-68, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI de CNPJ 02.269.041/0001-03 na pessoa do Sr. Ivan Vieira dos Anjos CPF: 479.745.671-04, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI de CNPJ 10.610.438/0001-45 na pessoa do Sr. Natanael Moreira Silva CPF: 813.742.326-53, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS de CNPJ 02.341.030/0001-97 na pessoa de José Antônio Gonçalves CPF: 044.231.941-04, GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM de CNPJ 02.268.761/0001-54 na pessoa da Sra. Valdivina Rosa da Silva CPF: 760.444.241-20, para presidir a reunião foi escolhido o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES e CARLA LUIZ DE OLIVEIRA, secretária administrativa da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios. O Sr. Adriano Sebastião Rodrigues agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos, fez a leitura do Estatuto Social da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, chamando a atenção dos presentes para os órgãos que



compõem a Associação: a- ASSEMBLEIA GERAL, b- DIRETORIA, c- CONSELHO FISCAL, e d- CONSELHO COMUNITÁRIO, e, assim, fez menção às obrigações de cada cargo, neste momento foi distribuída uma cópia do Estatuto em vigência para todos, onde foi dado o prazo de 40 minutos para que cada um analisasse o documento, assim foi feito, continuou-se a reunião, o Sr. Adriano perguntou se alguém tinha algo a pronunciar referente ao Estatuto, nada foi manifestado. Seguindo a reunião o Sr. Adriano pediu que fossem apresentadas as chapas da diretoria e do conselho comunitário previamente requeridas a composição dos cargos, apenas uma de cada foi apresentada, sendo conferido o prazo de mais 30 minutos. Ao retornar à reunião foi realizada democraticamente a votação elegendo para os seguintes **cargos da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário:**

Presidente: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO Brenda Karen

Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES José Luis Vieira Rodrigues

Diretor Administrativo: BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO Bartolomeu Honório do Nasci-

Vice Diretor Administrativo: EUBE MESSIAS MARTINS DE CARVALHO Eube Messias Martins Carvalho

Diretor de Operações: AILTON DOS SANTOS VAZ Ailton dos Santos Vaz

Vice Diretor de Operações: CIDÁLIA INÁCIO CARNEIRO DA SILVA Cidália Inácio Carneiro da Silva

E para o Conselho Fiscal:

Presidente: MARLENE HONÓRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES Marlene Honório Nave Rodrigues

Secretaria: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES Lucielle do N. Rodrigues

MARCELO RODRIGUES SOUZA Marcelo Rodrigues Souza

UDISON FREITAS VAZ Udison Freitas Vaz

CÍNTIA AZEVEDO MIRANDA Cintia Azevedo Miranda

Tendo como suplentes do Conselho Fiscal:

BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO Bartolomeu Honório do Nasci. Filho

LUCIANA FRANCISCA DA PAZ Luciana Francisca da Paz

ANA PAULA FELÍCIO Ana Paula Felício

E o Conselho Comunitário foi instituído com as entidades presentes:

IGREJA DE DEUS NO BRASIL João Batista Vaz

GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM Zaldunior Rosa da Silva  
 AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI Pe. Ivan Vieira dos Anjos  
 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI Walmir da Silva Júnior  
 IGREJA DE CRISTO Sebastião  
 IGREJA E ASSEMBLÉIA DE DEUS José Antônio Gonçalves



E ficaram como **Associados**:

ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES Adriano Sebastião Rodrigues

CAMILA MARQUES CARNEIRO Camila Marques Carneiro

JAMACY DA SILVA MALAQUIAS Jamacy da Silva Malaquias

RAFAEL APARECIDO RODRIGUES Rafael Apa. Rodrigues

NIVALDO GERALDO DA SILVA Nivaldo Geraldo da Silva

ELAINE CRISTINA CONCESHI Elaine Cristina Conceshi

MARCELO RODRIGUES SOUZA Marcelo Rodrigues Souza

QUELEI CRISTINA SILVESTRE Quelei Cristina Silvestre

Seguindo a reunião a Sra. Brenda Karen do Nascimento agradeceu a confiança a ela depositado para ocupar o cargo de Presidente e solicitou que todos os associados estejam constantemente presentes e acompanhando os trabalhos da Associação, sempre trazendo novas ideias e opiniões para que a Associação desempenhe um ótimo trabalho em benefício da sociedade. Após, o Sr. Adriano agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.

Eu, Carla Luiz de Oliveira, lavrei a presente ata, que data e assino:

Carla Luiz de Oliveira.

Ipameri, 25 de setembro de 2017.

**IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**

Av Dr. Gómes da Fronha - nº 02 - Centro - Fone. (64) 3491-1531 - IPAMERI - GO  
 email: ipameri.cartorio2oficio@gmail.com

**Apresentado hoje para Registro**

Protocolado sob nº **10171**. Registrado sob nº **9640**  
 no livro **B-41**, folhas **6**. Selo  
**08511709281419132200000** ipameri - GO, **28 de**  
**setembro de 2017**

Alcino Gratião Junior  
**Tabelião**





ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

C.N.P.J: 03.001.939/0001-69

RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, 53 - CENTRO  
RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9

No dia 17 de abril de 2018 a Rua General Mascarenhas de Moraes, 53 as 19:00 horas, na sede da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, foi realizada a quinta reunião do Conselho Comunitário Vigente. Presentes a Reunião, eu Lucielle do Nascimento Rodrigues, Sra. Brenda Karen do Nascimento e os membros do conselho comunitário o Sr. João Batista Vaz, Valdivina Rosa da Silva, e José Antônio Gonçalves. Dando Início a reunião, a presidente Brenda Karen do Nascimento cumprimentou a todos presentes e lamentou a ausência de dois integrantes do Conselho Comunitário Ivan Vieira dos Anjos e Valdomiro Manoel Monteiro. O Sr. Ivan não pôde comparecer pois não reside mais na cidade e o Sr. Valdomiro infelizmente veio a óbito. Em breve uma nova assembleia será realizada para a eleição de novos membros para compor o Conselho Comunitário. Logo em seguida colocou para os membros do Conselho Comunitário que esta reunião tem como objetivo, trocar ideias sobre a programação da emissora e fazer um relatório de todas as veiculações. A rádio está em atividade 24 horas por dia, sendo que de sábado após as 13:00 horas até segunda-feira as 05:00 horas é tocada uma programação automática com músicas variada, intercalando os apoios culturais e mensagens educativas, como Nascimentos Saudável, campanha sobre AIDS, Hanseníase, Dengue, Vida Urgente, Saúde da Criança e Pós- Parto e também informações sobre eventos locais. No decorrer da semana a emissora abre sua programação com músicas raiz no programa Alvorada Sertaneja das 05:00 as 07:00, em seguida o programa Desperta Ipameri com músicas sertanejas variadas das 07:00 as 08:00, em seguida o programa Bom dia Cidade das 08:00 as 10:00 com músicas de vários estilos, resumo de novela e horóscopo, em seguida o programa Informa Cidadão das 10:00 as 10:30 com informações e notícias municipais, estaduais, nacionais e internacionais e entrevistas com autoridades públicas, militares e também membros da sociedade com sugestões e reclamações sobre assuntos envolvendo a cidade, das 10:30 as 11:00 programação gospel, das 11:00 as 12:00 programação musical variada, das 12:00 as 13:00 programação gospel, em seguida das 13:00 as 15:00 o programa Parada de Sucessos com as músicas de todos os estilos, priorizando o sertanejo, das 15:00 as 18:00 o programa Conexão Jovem com músicas de todos os estilos, priorizando estilos diferentes do sertanejo, das 18:00 as 19:00 o programa Top 15 com as 15 músicas mais tocadas no Brasil, das 19:00 as 20:00 a Voz do Brasil, em seguida das 20:00 as 22:00 o programa Show da Noite com músicas de todos os estilos e em seguida, das 22:00 as 05:00 programação musical automática com músicas variadas. Lembrando que durante toda a programação são veiculados os apoios culturais, mensagens educativas, alguns serviços sociais, convites de missa, notas de falecimento, oferta e procura de emprego entre outros serviços sociais. Feito o levantamento, a Sra. Brenda pediu a palavra e perguntou se todos os membros do Conselho Comunitário estavam de acordo com a programação e os serviços prestados pela rádio, e pediu que dessem sugestões e também acompanhasssem os trabalhos realizados pela emissora. Todos do conselho comunitário aprovaram, e ainda ressaltaram que acompanham diariamente a emissora, e que os trabalhos realizados têm sido de grande importância para a comunidade. Assim, a Sra. Brenda agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, Lucielle do Nascimento Rodrigues lavrei a presente ata e assino com todos os demais membros.

Brenda Karen do Nascimento

*Brenda Karen do Nascimento*

Lucielle do Nascimento Rodrigues

*Lucielle do N. Rodrigues*

João Batista Vaz

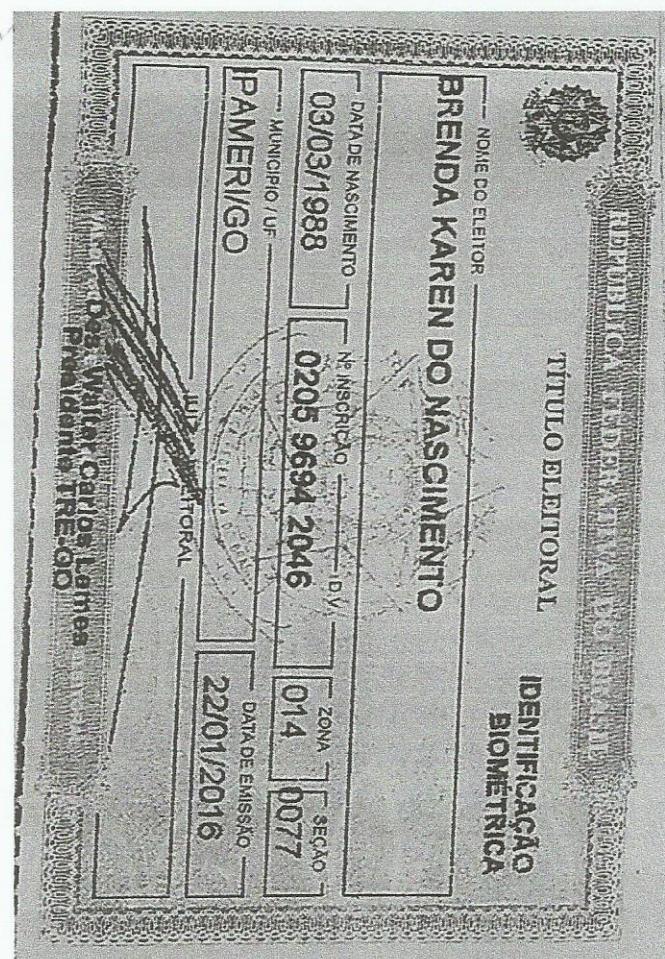
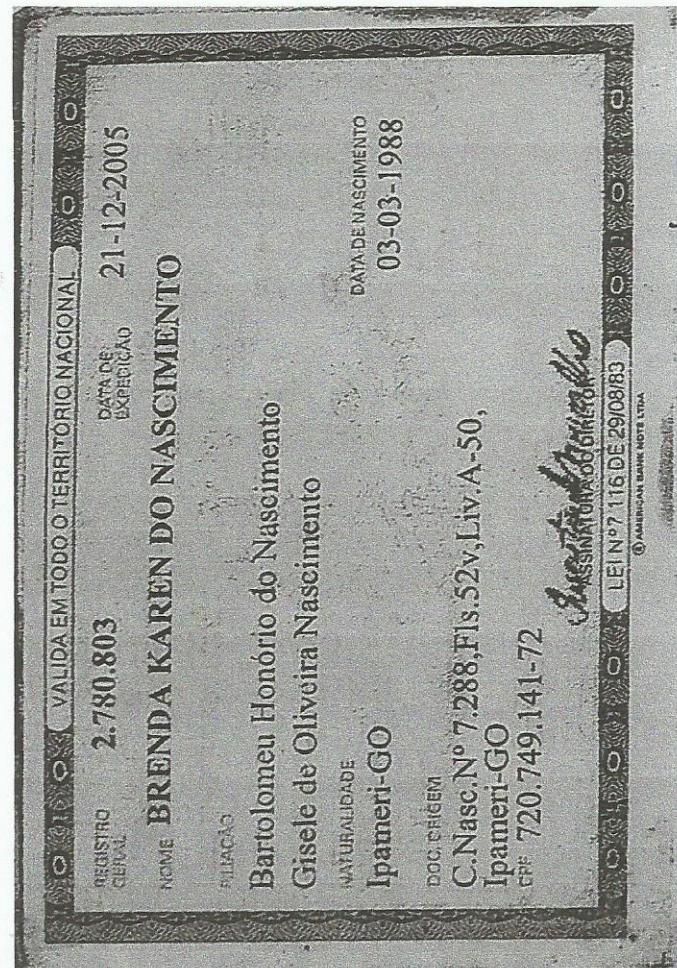
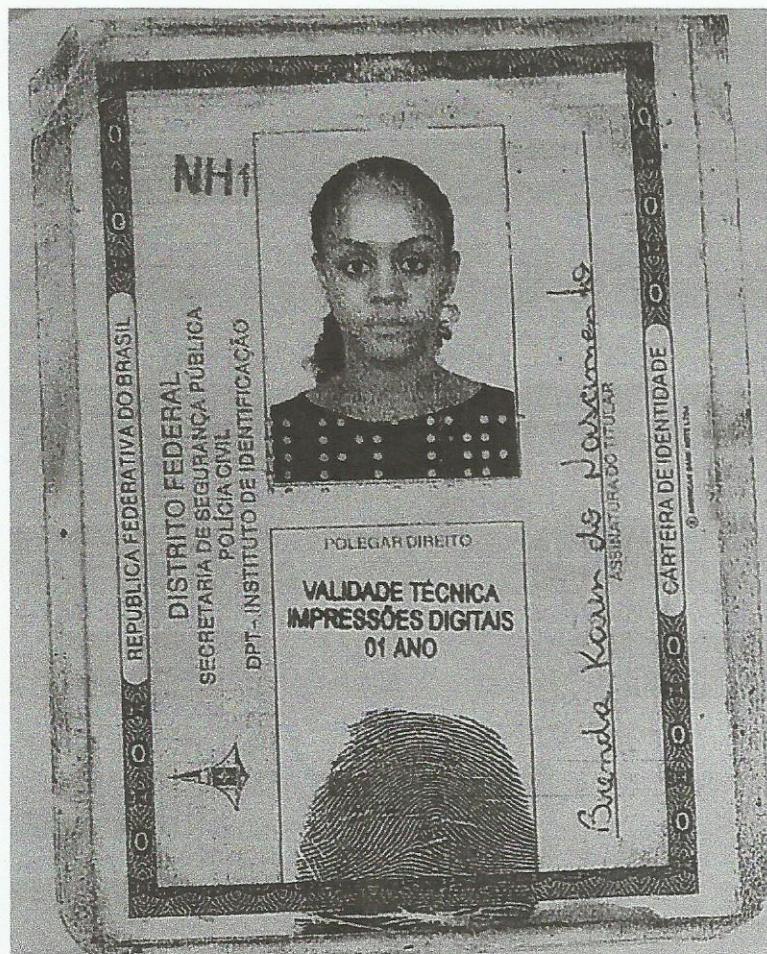
*João Batista Vaz*

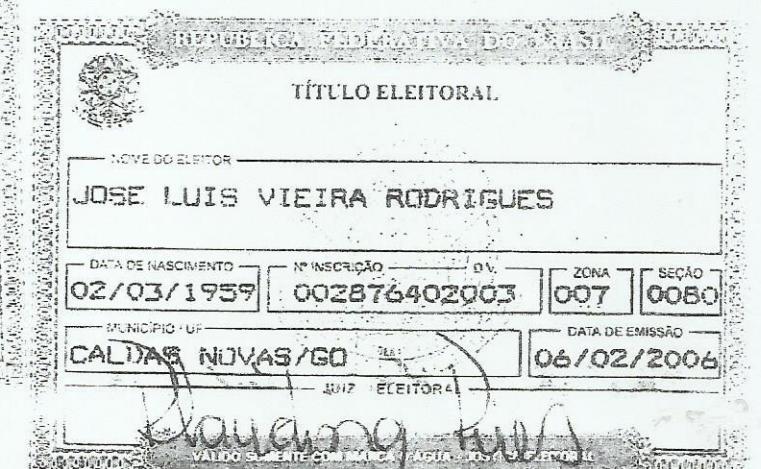
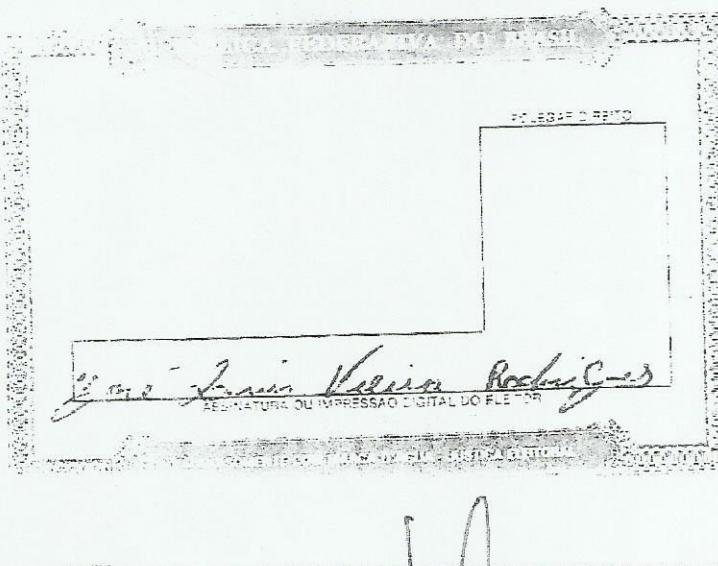
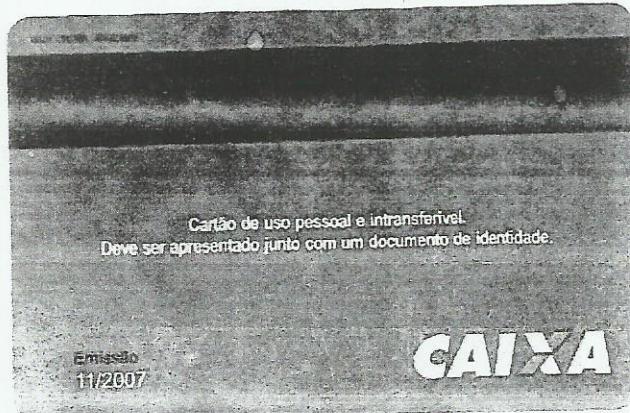
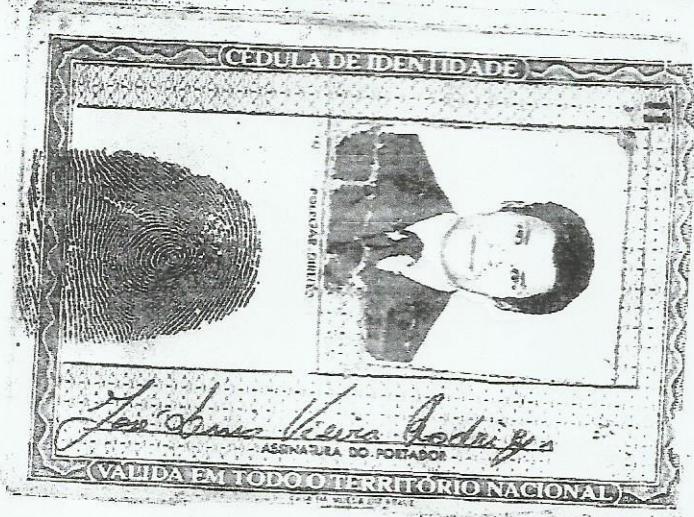
Valdivina Rosa da Silva

*Valdivina Rosa da Silva*

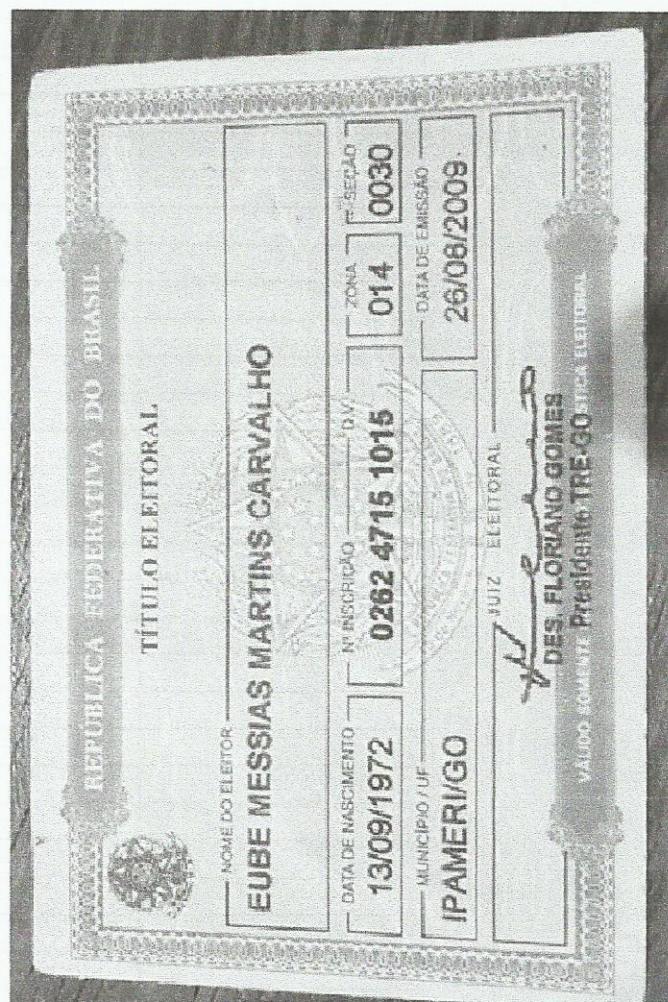
José Antônio Gonçalves

*José Antônio Gonçalves*



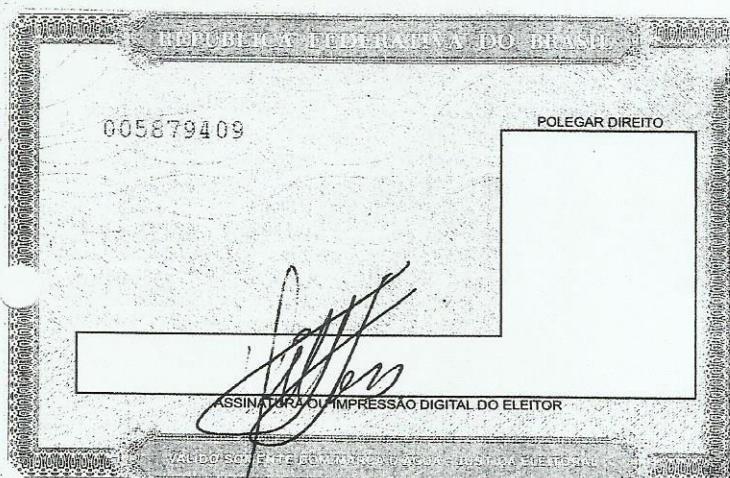
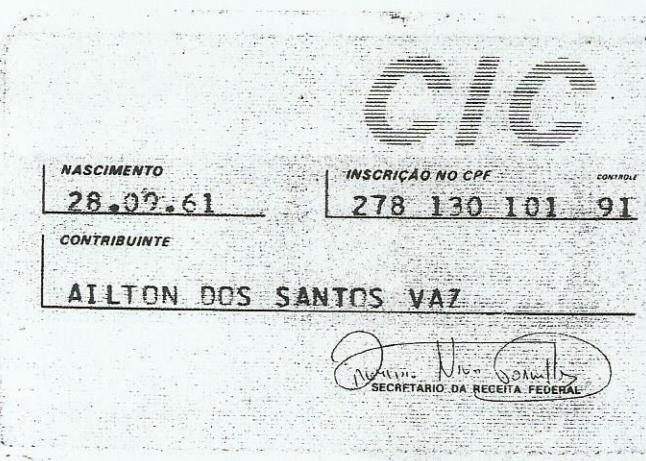








VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO 2.032.924 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-set-1987  
GERAL  
NOME AILTON DOS SANTOS VAZ  
FILIAÇÃO  
Manoel Joaquim Vaz  
Antonia Inacia Vaz  
NATURALIDADE  
Ipameri-GO DATA DE NASCIMENTO 28-set-1961  
DOC ORIGEM C.Cas. nº 5608 fls. 198 L.B-23 em  
Goiânia-GO 23-ago-1986.  
CPF 278.130.101-91 PIS. 10641913793  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N. 1.166 DE 29/03/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Cidália Inácio Carneiro da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

19/03/1988

Nº INSCRIÇÃO

054291771082

P.V.

ZONA

SEÇÃO

014

0026

MUNICÍPIO / UF

IPAMERI / GO

DATA DE EMISSÃO

02/02/2005

*José Cássio S. Freitas*

Juiz Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4796199

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/JUN/2002

NOME CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO CORIOLANDO INACIO CARNEIRO NETO  
MARIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO

IPAMERI - GO

NATURALIDADE

19/MAR/1988

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. NAS. 7317 FLS. 59-V L. A-50 IPAMERI-GO  
EM 04/04/1988

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

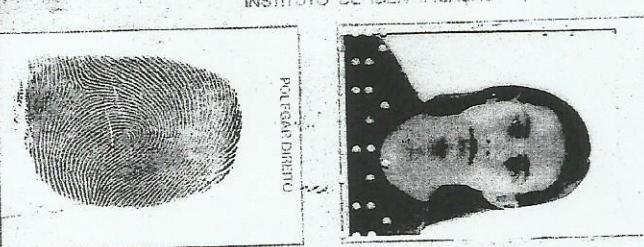
LEI N° 7.118 DE 29/08/83

28891619

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Cidália Inácio Carneiro da Silva.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

019.784.261-51

CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

19/03/1988

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO**

**ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE  
IPAMERI - GO**

**Eu, BRENDA KAREN DO NASCIMENTO**, brasileira nata, maior de idade, solteira, publicitária, natural de Ipameri-GO, residente à Intendente José Vaz Quadra 36, Residencial Verônica, apto 09 – Centro de Ipameri-GO. Filiação: Bartolomeu Honório do Nascimento e Gisele de Oliveira Nascimento, RG 2.780.803 – SSP/DF – CPF nº 720.749.141-72, E-mail: brendasmv@hotmail.com, Telefone: (64)99262-4590, representante da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, 53 - Centro, nesta cidade de Ipameri – Goiás, requeiro a Vossa Senhoria o REGISTRO/AVERBAÇÃO da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e do Estatuto Social, realizada em 11 de abril de 2018, no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o qual segue anexo em 2 duas vias

Termos em que, Pede deferimento,

Ipameri - GO, 12 de abril de 2018.

  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO  
CPF: 720.749.141-72

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
REALIZADA EM 11/04/2018.



Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua General Mascarenhas de Moraes, nº53, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás - GO reuniram-se os senhores e senhoras: Adriano Sebastião Rodrigues CPF nº 823.628.231-72, Brenda Karen Do Nascimento CPF nº 720.749.141-72, Camila Marques Carneiro CPF nº 009.241.791-47, Jamacy Da Silva Malaquias CPF nº 081.549.404-18, Rafael Aparecido Rodrigues CPF nº 010.018.131-70, Nivaldo Geraldo da Silva CPF nº 287.795.171-53, Bartolomeu Honório do Nascimento CPF nº 152.817.441-00, Bartolomeu Honório do Nascimento Filho CPF nº 720.749.651-68, Luciana Francisca da Paz CPF nº 783.675.571-15, Ana Paula Felício CPF nº 027.562.871-05, Eube Messias CPF nº 575.000.611-53, Carla Luiz de Oliveira CPF nº 026.009.711-06, Ailton Dos Santos Vaz CPF nº 278.130.101-91, Marcelo Rodrigues Souza CPF nº 574.997.641-68, Udison Freitas Vaz CPF nº 918.444.101-10, Lucielle do Nascimento Rodrigues CPF nº 731.941.581-04, Marlene Honório do Nascimento Rodrigues CPF nº 281.610.761-20, Jose Luiz Vieira Rodrigues CPF nº 198.349.501-87, Cintia Azevedo Miranda CPF nº 834.916.001-20, Cidália Inácio Carneiro da Silva CPF nº 019.784.261-51 e Quelei Cristina Silvestre CPF nº 026.239.141-41, para tratarem da Alteração Estatutária, que tem por objetivo atender as exigências do Ofício nº 10958/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 5747/2018/SEI-MCTIC, encaminhada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que solicita a adequação do Estatuto Social, o Sr. Adriano Sebastião Rodrigues passou a presidir a assembleia e a Sra. Carla Luiz de Oliveira como secretaria da assembleia.

- Alteração Estatutária

Em seguida o presidente da assembleia entregou aos membros presentes a cópia do estatuto com as devidas alterações, e após lerem e discutirem, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 20h30min. antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Carla Luiz de Oliveira, na função de secretária, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Presidente: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

*Brenda Karen do Nascimento*

Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ VIEIRA RODRIGUES

*Jose Luiz Vieira Rodrigues*

Diretor Administrativo: BARTOLOMEU H. DO NASCIMENTO

*Bartolomeu Honório do Nascimento*

Vice-Diretor Administrativo: EUBE MESSIAS M.DE CARVALHO

*Eube Messias de Carvalho*

Diretor de Operações: AILTON DOS SANTOS VAZ

*Ailton dos Santos Vaz*

Vice-Diretor de Operações: CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

*Cidália Inácio Carneiro da Silva*

MARLENE HONÓRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

*Marlene Honório do Nascimento Rodrigues*

LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES

*Lucielle do Nascimento Rodrigues*

CARLA LUIZ DE OLIVEIRA

*Carla Luiz de Oliveira*

UDISON FREITAS VAZ

*Udison Freitas Vaz*

CINTIA AZEVEDO MIRANDA

*Cintia Azevedo Miranda*

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
REALIZADA EM 11/04/2018.



BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO

LUCIANA FRANCISCA DA PAZ

ANA PAULA FELÍCIO

ADRIANO SEBASTIÃO RODRIGUES

CAMILA MARQUES CARNEIRO

JAMACY DA SILVA MALAQUIAS

RAFAEL APARECIDO RODRIGUES

NIVALDO GERALDO DA SILVA

MARCELO RODRIGUES SOUZA

QUELEI CRISTINA SILVESTRE

IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Av Dr. Gomes da Fronha - nº 02 - Centro - Fone. (64) 3491-1531-IPAMERI-GO  
email:ipameri.cartorio2oficio@gmail.com

Reconhecido por semelhança de assinatura (s) de: BENDELA KAREN  
DO NASCIMENTO

Ipameri - GO - 17 de abril de 2018  
Em testemunho rede da verdade. Dou fé.  
Natalie Gschliffner - Escr. Escrevente  
Selo Digital 08511712271204094607717  
Em. R\$4.00 F.E. R\$1,56 ISSQN R\$0,12



IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Av Dr. Gomes da Fronha - nº 02 - Centro - Fone. (64) 3491-1531-IPAMERI-GO  
email:ipameri.cartorio2oficio@gmail.com

Apresentado hoje para Averbação

Protocolado sob nº 10385. Averbado sob nº 1368  
no livro A-08, folhas 213. Selo  
08511503191041134400014. Ipameri - GO,  
17/04/2018.

Alcino Gratão Junior  
Tabelião



**Associação de Preservação Ambiental Entre Rios**  
CNPJ nº 03.001.939/0001-69

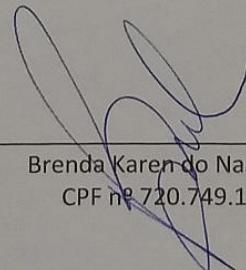
**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 10958/2018 e NOTA TÉCNICA Nº 5747/2018

**Referência:** Processo nº: 53900.043348/2015-07

Prezados,

Apresentamos em anexo documentação solicitada no Ofício nº 10958/2018 e NOTA TÉCNICA Nº 5747/2018

- Declaração que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última licença de funcionamento;
- Estatuto Social Atualizado e registrado no Livro A do cartório de Pessoas Jurídicas;
- Ata de Eleição da atual diretoria com vigência de set/2017 a set/2021
- Relatório do Conselho Comunitário 2018.
- RG, CPF e Título de eleitor dos membros da diretoria.
- Ata de 11/04/2018 de alteração do Estatuto Social.



---

Brenda Karen do Nascimento  
CPF nº 720.749.141-72



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.001.939/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GAL. MASCARENHAS DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>75.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPAMERI</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(64) 3491-5004</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **16:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: $\circ$ (N/S)	'	"		
	Longitude: $\circ$ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		
Órgão	Emissor:					

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CIDALIA INACIO PEREIRA DA SILVA** (Título Eleitoral: **054291791082**), (CPF: **019.784.261-51**) é **SECRETÁRIA GERAL** (exercício: **09/08/2015 a**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	<b>SOLIDARIEDADE - 77 SOLIDARIEDADE</b>
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>
Abrangência:	<b>IPAMERI - GO - Municipal</b>
Vigência:	<b>Início: 09/08/2015 Final:</b>
Código de Validação:	<b>CfhgtVrhxnZsP6GTEq3MspGcXm4=</b>
Certidão emitida em:	<b>15/04/2019 13:19:07</b>

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta- sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS

**CNPJ:** 03.001.939/0001-69

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:53:35 do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03001939/0001-69

**Razão Social:** ASSOC PRESERV AMBIENTAL ENTRE RIOS

**Endereço:** RUA GAL MASCARENHAS DE MORAIS N 80 / CENTRO / IPAMERI / GO / 75780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

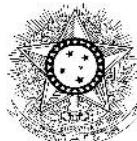
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040203472947458551

Informação obtida em 15/04/2019, às 14:26:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.001.939/0001-69

Certidão nº: 170980699/2019

Expedição: 15/04/2019, às 14:33:36

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.001.939/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## NOTA TÉCNICA Nº 5819/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.043348/2015-07.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **IPAMERI**, estado de **GOIÁS**, apresentou requerimento de renovação da autorização conforme evento SEI 0779877 do Proc 53900.055612/2015-47, em 20/10/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 12/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>Enviar o Requerimento de renovação que deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.</p> <p>Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de</p>

			renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.		<p>Enviar relatório datado do ano de 2019 elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo <b>a grade de programação, inclusive sábado e domingo</b>, e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <b>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</b></p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,	Enviar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, consultando o sítio da Receita Federal.

alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	expedida pela Receita Federal.	
Art. 7º, inciso III, alínea “a” , item 1	Vínculos de subordinação.	<p>Em consulta ao sítio da internet da Justiça Eleitoral verificou-se que a <b>Sra. Cidália Inácio Pereira da Silva</b> que ocupa cargo de Vice-diretora de Operações, também é membro ativo de executiva de Partido Político conforme documento em anexo (SEI 4060582)</p> <p>O fato narrado configura <b>vínculo de subordinação político</b>.</p> <p>De acordo com o art. 7º-a) da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-a) Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de <b>renovação</b>, de que trata esta Portaria, será conferida uma <b>única oportunidade</b>, em cada tipo de processo, <b>para saneamento dos seguintes vícios</b>, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o <b>estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º</b>” (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) <b>ou</b> solicite que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p><b>Observação 1:</b> Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo</p>

requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** Ressalta-se que, uma vez concedida oportunidade para regularização de vínculo, caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o processo será indeferido, com base no art. 132, inciso III da Portaria.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 17/04/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/04/2019, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4068406** e o código CRC **8D5CAF24**.

### Minutas e Anexos

Formulário de Requerimento de Renovação Anexo 5 da Portaria ( SEI 4060550 )  
Certidão de Vínculo de Partido Político ( SEI 4060582 )



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 13396/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de abril de 2019.

À Senhora

BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS (CNPJ nº 03.001.939/0001-69)

Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 53 - Centro  
75.780-000 - Ipameri - GO

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor(a) Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 5819/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/04/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4086424** e o código CRC **2222E4FF**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4086424

**Data de Envio:**

29/04/2019 17:38:14

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

radioentreriosfm@hotmail.com  
elsaomcarneiro@hotmail.com  
juliocarneiro2016@hotmail.com  
camilacarneiro.adv@hotmail.com  
izabelacarneiro@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.043348/2015-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_4086424.html  
Nota\_Tecnica\_4068406.html  
Formulario\_4060550\_ANEXO\_5\_RENOVACAO.pdf  
Certidao\_4060582\_P026\_SGI\_P\_Posit\_6\_Cidalia.pdf



Associação de Preservação Ambiental Entre Rios  
RADIO ENTRE RIOS – FM 87,9  
C.N.P.J: 03.001.939/0001-69

RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, 53 - CENTRO  
CEP 75.780-000 IPAMERI-GOIÁS FONE: 3491-5004

Ofício Nº021/2019

Ipameri, GO, 28 de maio de 2019.

AO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Processos da Coordenação de Radiodifusão Comunitária em Análise na Regional de Santa Catarina

**Resposta a Nota Técnica nº 5819/2019/SEI-MCTIC**

**Processo nº: 53900.043348/2015-07**

A Associação de Preservação Ambiental Entre Rios envia em anexo, como solicitado por essa secretaria, os documentos relacionados na nota técnica nº 5819/2019/SEI-MCTIC e ressalta a seguinte particularidade.

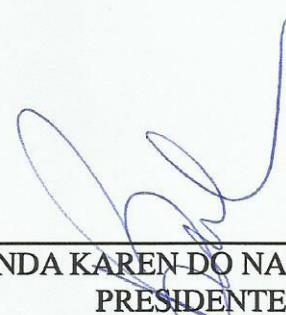
Por problemas de atualização de sistema, não conseguimos gerar e enviar a Certidão Negativa de Débitos Relaivos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União através do sítio da Receita Federal.

As pendências relacionadas no relatório de situação fiscal gerado pelo Ministério da Fazenda foram devidamente quitadas como consta em anexo (relatório e documentos de quitação), e após a atualização do sistema a certidão exigida será encaminhada para esta secretaria, cumprindo com todos os itens exigidos na nota técnica supracitada.

Solicito a prorrogação por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da referida solicitação.

As demais exigências estão anexadas como solicitado, juntamente com a situação junto a Justiça Eleitoral de todos os dirigentes desta Associação.

Esta Associação aproveita para enviar aqui, os endereços de e-mail atualizados para contato:  
novaradioipm@hotmail.com  
brendasmv@hotmail.com

  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:	<i>Associação de Preservação Ambiental Entre Rios</i>		
Nome Fantasia:	<i>Nova Entre Rios FM</i>	CNPJ:	<i>03.001.939/0003-69</i>
Endereço de Sede:	<i>Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, 53 - Centro</i>		
Município:	<i>Ipameri</i>	UF:	<i>GO</i>
Nome do representante legal:	<i>Brenda Karen do Nascimento</i>		
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>novaradiosipm@hotmail.com</i>		

Município:	<i>Ipameri</i>	UF:	<i>GO</i>	CEP:	<i>75.780-000</i>
------------	----------------	-----	-----------	------	-------------------

Endereço:	<i>Rua Gal. Mascarenhas de Moraes nº 53 - Centro</i>		
Município:	<i>Ipameri</i>	UF:	<i>GO</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: <i>17° 43' 44" 00</i>	Longitude: <i>48° 09' 53" 00</i>	CEP: <i>75.780-000</i>

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	<i>Brenda Koen do Nascimento</i>			
Cargo:	<i>Presidente</i>			
RG:	2.780.803	Órgão Emissor:	SSP-DF	Tit. Eleitor: 02059694-2046 CPF: 720.749.141-72
Endereço:	<i>Rua Intendente José Vaz nº 11 - Apt 009</i>			
Município:	<i>Ipameri</i> UF: GO CEP: 75.780-000			
Assinatura:	<i>Brenda Koen do Nascimento</i>			

Nome do dirigente:	<i>José Luiz Vieira Rodrigues</i>			
Cargo:	<i>Vice-Presidente</i>			
RG:		Órgão Emissor:		Tit. Eleitor: CPF: 198.349.501-87
Endereço:	<i>Rua 04 SN - Vila Monte Los Jatos</i>			
Município:	<i>Ipameri</i> UF: GO CEP: 75.780-000			
Assinatura:	<i>José Luiz Vieira Rodrigues</i>			

Nome do dirigente:	<i>Bartolomeu Honório do Nascimento</i>			
Cargo:	<i>Diretor Administrativo</i>			
RG:		Órgão Emissor:	455800	Tit. Eleitor: 012543391090 CPF: 152.817.441-00
Endereço:	<i>Av. Vicente Benedito nº 51 - Santa Cecília</i>			
Município:	<i>Ipameri</i> UF: GO CEP: 75.780-000			
Assinatura:	<i>Bartolomeu Honório do Nascimento</i>			

Nome do dirigente:	<i>Paulo Messias Martins Corvalho</i>			
Cargo:	<i>Vice-Diretor Administrativo</i>			
RG:	2.239.786	Órgão	SSP- GO	Tit. Eleitor: 026247151015 CPF: 575.000.611-53

		Emissor:			
Endereço:	Rua VS03 Ed 15 Lt 25 - Village Sul				
Município:	Ipameri - GO CEP: 75.780-000				
Assinatura:	<i>Elvira Menezes Martins Canuto</i>				

Nome do dirigente:	Ailton dos Santos Vaz				
Cargo:	Dirutor de Operações		Tit. Eleitor:	0219 5464 1007	
RG:	2.032.929	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	278.130.101-91
Endereço:	Rua José Balduino Santos nº 30 - Centro				
Município:	Ipameri - GO CEP: 75.780-000				
Assinatura:	<i>Ailton Vaz</i>				

Nome do dirigente:	Exaltia Inácio Lameiro da Silva				
Cargo:	vice diretora de operações		Tit. Eleitor:	0542 9179 1082	
RG:	4796199	Órgão Emissor:	DGPC	CPF:	019.184.261-51
Endereço:	Rua Germania lt. 415, Bairro Ioom 2lital				
Município:	Ipameri - GO CEP: 75.780 000				
Assinatura:	<i>Exaltia Lameiro</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:					
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:					
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:					
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:					
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



## DESCRÍÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS	CNPJ: 03.001.939/0001-69
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS	Fistel: 50011380438
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM	UF: GO
Localidade: IPAMERI	Classe PB:
Canal PB: 200 (duzentos) Canal OP: 200	Classe OP: X
Num. Estação: 631403922	Telefone (Sede):

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO		
Logradouro: RUA GENERAL MASCARENHAS MORAIS	Número: 53	Bairro: CENTRO
Localidade: IPAMERI	UF: GO	Cota da Base da Torre: metros
Latitude: 17° 43' 44" 00" S	Longitude: 48° 09' 53" 00" W	
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO		
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	Fabricante:	
Modelo: MTFM98	Modelo:	
Código de homologação: 009160600312	Código de homologação:	
Potência Operação: 25 W	Potência Operação: W	
2.3 - ANTENA PRINCIPAL		
Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.	Fabricante: ***	
Modelo: MTDIP 100/1	Modelo: ***	
GMAX: 0 dBd	GMAX: ***	
Polarização: Vertical	Polarização: ***	
HCI: 30 metros	HCI: ***	
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): °	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***	
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	
Orientação do Zero do diagrama: ° em relação ao norte verdadeiro	Orientação do Zero do diagrama: ****	
Descrição da Antena: PLANO TERRA	Descrição da Antena: ***	
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		
Fabricante:	Fabricante: ***	
Modelo:	Modelo: ***	
Comprimento: m	Comprimento: ***	
Impedância: Ohms	Impedância: ***	
Atenuação: dB/100m	Atenuação: ***	
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)		
AZIMUTE(graus)	*****	*****
HSNMT(metros)	*****	*****
ERP(kW)	*****	*****
4 - OBSERVAÇÕES:		
***		
Legenda		
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.		
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.		

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS		
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR	
Logradouro: RUA GENERAL MASCARENHAS MORAIS	Logradouro: ***	
Número: 53	Número: ***	
Bairro: CENTRO	Bairro: ***	
Localidade/UF: Ipameri/GO	Localidade/UF: ***	

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	05:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: /
	Data da Emissão: 08/05/2019 16:43:06

Relatório do Conselho Comunitário da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios de Ipameri- GO do ano de 2019.

Art. 116 da Portaria MCTIC nº1.909, de 05.04.2018

As 18h00min do dia 20 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da entidade, reuniram-se os membros da Diretoria: **Presidente: BRENDA KAREN DO NASCIMENTO CPF:720.749.141-72,** **Secretária: LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 731.941.581-04, Diretor Administrativo: BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO CPF: 152.817.441-00,** e os membros do **Conselho Comunitário:**

**JOÃO BATISTA VAZ** representante da Igreja de Deus no Brasil

**VALDIVINA ROSA DA SILVA** representante do Grupo Espiritualista Obreiros do Bem

**NATANAEL MOREIRA SILVA** representante da Associação Evangélica de Pastores de Ipameri

**ENILDA MARIA DE FREITAS MONTEIRO** representante da Igreja de Cristo

**JOSÉ ANTONIO GONÇALVEZ** representante da Igreja Assembleia de Deus

**IVAN VIEIRA DOS ANJOS** representante da Ação Diocesana de Ipameri

A Sr. Lucielle do Nascimento Rodrigues foi eleita para secretariar a reunião. Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, a secretária Sra. Lucielle do Nascimento Rodrigues ressaltou a importância desse relatório, e que o mesmo, visa o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações. A Palavra foi passada aos membros do Conselho Comunitário para que apresentassem suas justificativas conforme determina a lei.

O Sr. Natanael Moreira Silva esclareceu que a Associação tem dado oportunidade a todos aqueles que a procura, e que a mesma não pratica proselitismo, pelo contrário, abre as portas para todos que desejam, integra a equipe sem discriminação de raça, cor, sexo, religião e classe social.

O Sr. José Antônio Gonçalves elogiou a programação e os conteúdos voltados a saúde, esporte, lazer e conscientização, divulgados pela emissora.

A Sra. Enilda Maria representante da Igreja de Cristo parabenizou a emissora por incentivar e dar oportunidade aos artistas, atletas e profissionais locais de todas as áreas que querem mostrar sua arte e seus ensinamentos a população.

O Sr. João Batista Vaz elogiou o quadro “Ajuda Cidadão” do Programa Informa Cidadão que procura desenvolver um serviço social em favor da população, além de informar os ouvintes com notícias locais, estaduais e de todo o mundo.

A Sra. Valdivina Rosa da Silva elogiou a programação da emissora, enfatizando a ecleticidade dos programas e das músicas, visando incluir e integrar todos dentro da sua programação sem praticar nenhum tipo de discriminação, seja ela qual for.

O Sr. Ivan Vieira dos Anjos frisou a variedade de programas e o engajamento da emissora com a população. Elogiou o horário diferenciado de veiculação da Voz do Brasil e parabenizou a equipe pelo trabalho como um todo que está sendo desenvolvido.

Grade de Programação de Segunda a Sexta:

Das 07h00min às 09h00min – Programa Bom Dia Cidade  
Das 09h01min às 10h00min – Programa Informa Cidadão  
Das 10h01min às 11h00min – Programação Religiosa  
Das 11h01min às 12h00min – Programa Esporte e Notícias  
Das 12h01min às 13h00min – Programação musical de segunda à quinta e programação religiosa às sextas  
Das 13h01min às 15h00min – Programa Parada de Sucessos  
Das 15h01min às 17h30min – Programa Conexão Jovem  
Das 17h31min às 19h00min – Programação musical variada  
Das 19h01min às 20h59min – Programa Mistura fina  
Das 21h00min às 22h00min – Voz do Brasil  
Das 22h00min às 06:59min – Programação musical variada

Grade de Programação aos Sábados e Domingos

Das 08h00min as 09h00min – Programação religiosa  
Das 09h01min as 12h00min – Programa Sabadão da 87  
Das 12h01min as 13h00min – Programa Hora Marcada

Das 13h01min do sábado até as 06h59min da segunda – Programação musical variada

Por fim, os membros do Conselho Comunitário agradece a presença da Diretoria e deu por encerrada a reunião às 20h05min. Eu Lucielle do Nascimento Rodrigues, redigi o presente relatório que segue assinado por todos:

JOÃO BATISTA VAZ – CPF: 069.482.781-91

*João Batista Vaz*

IVAN VIEIRA DOS ANJOS – CPF: 479.745.671-04

*Re. Ivan Viana dos Anjos*

NATANAEL MOREIRA SILVA – CPF: 813.742.326-53

*Natanael M. Silva*

ENILDA MARIA DE FREITAS MONTEIRO - CPF: 612.785.211-06

*Enilda Maria*

JOSÉ ANTONIO GONÇALVEZ – CPF: 044.231.941-04

*José Antônio Gonçalves*

VALDIVINA ROSA DA SILVA – CPF: 760.444.241-20

*Valdivina Rosa*

BRENDA KAREN DO NASCIMENTO CPF: 720.749.141-72

*Brenda Karen*

LUCIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 731.941.581-04

*Lucielle do N. Rodrigues*

BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO CPF: 152.817.441-00

*Bartolomeu Honório do Nasc.*



### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 03.001.939 - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS

#### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 03.001.939/0001-69

UA de Domicílio: ARF CALDAS NOVAS-GO

Código da UA: 01.201.16

Endereço: R GAL. MASCARENHAS DE MORAIS 53

Bairro: CENTRO

Município: IPAMERI

CEP: 75780-000

UF: GO

Data de Abertura da Empresa: 02/03/1999

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 720.749.141-72 BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

#### Sócios e Administradores

CPF: 720.749.141-72 BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

PRESIDENTE-REGULAR

---

#### Débitos/Pendências na Receita Federal

##### Conta Corrente

CNPJ 03.001.939/0001-69

1345 - DCTF - MULTA ATRASO/FALTA

Ext. PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
01	22/07/2016	30/11/2018	500,00
		Notificação de lançamento: 000000000012443329934699	500,00
01	24/07/2017	30/11/2018	500,00
		Notificação de lançamento: 000000000019951118310661	500,00
01	22/03/2018	30/11/2018	500,00
		Notificação de lançamento: 000000000014990005232677	500,00

---

Final do Relatório

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>  <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>  <b>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</b>  <b>DARF</b></p>		<p><b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO 22/07/2016</p> <p><b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ 03.001.939/0001-69</p> <p><b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA 1345</p> <p><b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA</p> <p><b>06</b> DATA DE VENCIMENTO 27/05/2019</p> <p><b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL 500,00</p> <p><b>08</b> VALOR DA MULTA 0,00</p> <p><b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.026/69 17,55</p> <p><b>10</b> VALOR TOTAL 517,55</p>
<p><b>01</b> NOME / TELEFONE  <b>ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>  <b>ENTRE RIOS 64 3491 5004</b></p> <p>Domicílio tributário do contribuinte:  <b>IPAMERI</b></p> <p><b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>Auto Atendimento .9397 - opção 2 - DLL versão 1.4</p>		<p><b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</p>

<p>RE IMPRESSÃO</p> <p><b>VIA DO CLIENTE</b></p> <p>Data da Transação: 27/05/2019</p> <p>Horário de Brasília: 11:16</p> <p><b>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF</b></p> <p>Agente Arrecad.: 237 Banco Bradesco S/A  Data do Pagamento: 27/05/2019  Período de Arrecadação: 22/07/2016  Número do CPF/CNPJ: 03.001.939/0001-69  Código de Receita: 134-5  Número Referência: 00000000000000000000  Data do Vencimento: 27/05/2019  Valor Principal: 500,00  Valor da Multa: 0,00  Vr. Juros/Encargos: 17,55  Valor Total: 517,55</p> <p>Autenticação Bancária: 002971384153</p>	<p><b>Modelo Aprovado pela SRF - ABF</b>  <b>Conjunto Coral/Cópia No. 001 de</b>  <b>23.03.2006</b></p> <p>Este Comprovante de pagamento deve ser      guardado para apresentação a Receita      Federal, quando solicitado.</p> <p>Agência Relac.: 09479 - IPAMERI      PAB.: 063 - SUPERMERCADO      VERONICA      NSU: 002971384153 Autenticação: 482870      0000 727 9933</p> <p>NSU Rede: 785019 Hora Rede: 11:16:03      Terminal: 00101177</p>	<p><b>cortar nesta linha</b></p>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

**01 NOME / TELEFONE**  
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
ENTRE RIOS 64 3491 5004

Domicílio tributário do contribuinte:  
IPAMERI

**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento .9397 - opção 2 - DLL versão 1.4

1ª Via

<b>02</b> PÉRIODO DE APURAÇÃO	24/07/2017
<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.001.939/0001-69
<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1345
<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	27/05/2019
<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	500,00
<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	17,55
<b>10</b> VALOR TOTAL	517,55

**11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



===== VIA DO CLIENTE =====

Data da Transação: 21/05/2019

Hora de Brasília: 11:12

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

Agente Arrecad.: 237 Banco Bradesco S/A  
27-05-2019  
Data do Pagamento:  
24-07-2017  
Período de Apuração:  
24-07-2017  
Número do CPF /CNPJ: 03.001.939/0001-69  
Número de Receita:  
1345-5  
Código de Receita:  
00000000000000000000000000000000  
Número Referência:  
00000000000000000000000000000000  
Data do Vencimento:  
27-05-2019  
Valor Principal:  
500,00  
0,00  
Valor da Multa:  
17,55  
17,55  
Valor Juros/Encargos:  
0,00  
0,00  
Valor Total:  
517,55  
517,55

Autenticação Bancária: 00291410326

Modelo Arquivado pela SRF - AUE  
Número Laranjat/Cópia No. 001 de  
Conjunto Laranjat/Cópia No. 001 de  
23/03/2006

Este Comprovante de pagamento deve ser  
guardado para apresentação à Receita  
Federal, quando solicitado.

Agência Relaci.: 05419 - IPAMERI  
Agência Relaci.: 063 - SUPERMERCADO  
PAIB  
VERONICA  
NSU: 00291410328 Autenticação: 462024  
OUVIDORIA BRADESCO  
0800 727 9933

NSU Rede: 785021 Hora Rede: 11:11:59  
Terminal: 001010177

contar nesta linha

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	
<b>01 NOME / TELEFONE</b> <b>ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMNIENTAL</b> <b>ENTRE RIOS 64 3491 5004</b>	
<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b> 22/03/2018	
<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b> 03.001.939/0001-69	
<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b> 1345	
<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b> 	
<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b> 27/05/2019	
<b>07 VALOR DO PRINCIPAL</b> 500,00	
<b>08 VALOR DA MULTA</b> 0,00	
<b>09 VALOR DOS JUROS E / OU</b> <b>ENCARGOS DL - 1.025/69</b> 17,55	
<b>10 VALOR TOTAL</b> 517,55	

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



===== VIA DO CLIENTE =====

 Data da Transação: 27/05/2019  
 Hora de Brasília: 11:13

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

 Agente Arrecad.: 237 Banco Bradesco S/A  
 Data do Passeamento: 27/05/2019  
 Período de Arrecadação: 22/03/2018  
 Número do CPF/CNPJ: 03.001.939/0001-69  
 Código de Receita: 1345-5  
 Número Referência: 0000000000000000  
 Data do Vencimento: 27/05/2019  
 Valor Principal: 500,00  
 Valor da Multa: 0,00  
 Vr. Juros/Encargos: 17,55  
 Valor Total: 517,55  
 Autenticação Bancária: 002971434098

 Número Aprovado pela SRF - RUE  
 Conjunto Corat-Cotec No. 001 de  
 23.03.2006

 Este Comprovante de pagamento deve ser  
 guardado para apresentação à Receita  
 Federal, quando solicitado.

 Agência Relat.: 06479 - IPAMERI  
 PCD : 063 - SUPERMERCADO  
 VENDEJÁ  
 NSU:002971434098 Autenticação:440445  
 OUTIDORIA BRADESCO  
 0800 727 9333

 HSU Rede: 785623 Hora Rede: 11:13:47  
 Terminal: 00101177

cortar neste linha



**Justiça Eleitoral**  
Tribunal Superior Eleitoral  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: CIDALIA INACIO CARNEIRO DA SILVA

Inscrição: 054291791082

Certidão emitida às 15:25:27 de 13/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **WXMM.5RFU.6GQM.7Z4D**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

**Inscrição:** 020596942046

Certidão emitida às 15:24:59 de 13/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**GOLV.M+LB.P3FN.0UMU**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

**Nome do Eleitor:** AILTON DOS SANTOS VAZ

**Inscrição:** 021954641007

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Data de Filiação</b>
1 DEM	GO	IPAMERI	14/03/2016

Certidão emitida às 15:24:23 de 13/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**FG4Q.JNSE.KR18.AMI2**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

**Nome do Eleitor:** BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO

**Inscrição:** 012543341090

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

**Partido UF Município Data de Filiação**

1 DEM GO IPAMERI 05/04/2018  
Certidão emitida às 15:20:22 de 13/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**NYMJ.JWMF.MXP1.MCDV**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	<b>25 - DEMOCRATAS</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>IPAMERI - GO - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 26/12/2016 Final: 15/03/2018</b>		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	<b>27/03/2018</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>357229422446</b>		
Endereço:	<b>RUI BARBOSA, 17</b>	Bairro:	<b>CENTRO</b>
Município:	<b>IPAMERI / GO</b>	CEP:	<b>75780000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>09.618.086/0001-95</b>
Telefone:	<b>(64) 99618-9589</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>vcveigaipameri@globomail.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
JOEL JOSE FERREIRA	SECRETÁRIO	26/12/2016 - 15/03/2018 / Inativo
WAGNER LUIZ DA SILVA	TESOUREIRO	26/12/2016 - 15/03/2018 / Inativo
VINICIUS CARNEIRO VEIGA	VICE - PRESIDENTE	26/12/2016 - 15/03/2018 / Inativo
JOSE CAMILO NETO	PRESIDENTE	26/12/2016 - 15/03/2018 / Inativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
GLORIA ESTRELA CAMILO	MEMBRO	26/12/2016 - 15/03/2018 / Inativo

Código de Validação	<b>nsIXtK1eRn1Zv7Er8kGAaNHdk/U=</b>
Certidão emitida em	<b>13/05/2019 15:23:18</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

**Nome do Eleitor:** EUBE MESSIAS MARTINS CARVALHO

**Inscrição:** 026247151015

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

**Partido UF Município Data de Filiação**

1 MDB GO IPAMERI 18/08/2014

Certidão emitida às 15:23:34 de 13/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**J/RN.XXB7.LSF1.CMSR**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	<b>15 - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>IPAMERI - GO - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 28/09/2018 Final: 28/12/2018</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>15/10/2018</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>286046183197</b>		
Endereço:	<b>RUA GOIÁS Nº 07</b>	Bairro:	<b>DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>
Município:	<b>IPAMERI / GO</b>	CEP:	<b>75780000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>07.872.225/0001-87</b>
Telefone:	<b>(64) 9927-9309</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>alanrodrigues84@yahoo.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
ALAN CÉZAR RODRIGUES	PRESIDENTE	28/09/2018 - 28/12/2018 / Inativo
EDERSON NUNES DO PRADO	TESOUREIRO	28/09/2018 - 28/12/2018 / Inativo
ARLINDO MIRANDA	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	28/09/2018 - 28/12/2018 / Inativo
CÉZAR AUGUSTO JACOB	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	28/09/2018 - 28/12/2018 / Inativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
THIAGO PEREIRA DE ARAÚJO	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	28/09/2018 - 28/12/2018 / Inativo

Código de Validação	/1RiWICRq9CLPvdlaed/rSxWRqY=
Certidão emitida em	13/05/2019 15:24:02

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** JOSÉ LUIS VIEIRA RODRIGUES

**Inscrição:** 002876402003

Certidão emitida às 14:03:20 de 28/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**CCIM.1PAE.+B31.3M1M**

 Excluir  Lixo Eletrônico  Bloquear **Fwd: Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

IzabelLa . &lt;izabelacarneiro@hotmail.com&gt;

Seg, 29/04/2019 18:09

Você ✉

   [Oficio\\_4086424.html](#)

42 KB

[Nota\\_Tecnica\\_4068406.html](#)

46 KB

 Mostrar todos os 4 anexos (298 KB)

Baixar tudo

Salvar tudo no OneDrive

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <[searc.sei@mctic.gov.br](mailto:searc.sei@mctic.gov.br)>**Data:** 29 de abril de 2019 17:38:15 BRT**Para:** <[radioentreriosfm@hotmail.com](mailto:radioentreriosfm@hotmail.com)>, <[elsaomcarneiro@hotmail.com](mailto:elsaomcarneiro@hotmail.com)>, <[juliocarneiro2016@hotmail.com](mailto:juliocarneiro2016@hotmail.com)>, <[camilacarneiro.adv@hotmail.com](mailto:camilacarneiro.adv@hotmail.com)>, <[izabelacarneiro@hotmail.com](mailto:izabelacarneiro@hotmail.com)>**Assunto:** Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**Responder A:** "MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC)" <[searc.sei@mctic.gov.br](mailto:searc.sei@mctic.gov.br)>

Prezado(a),

Ref: 53900.043348/2015-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e ComunicaçõesMensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA.

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS.

LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
CNPJ: 03.001.939/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:48:09 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **C19A.9531.D688.AB4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
NOVA ENTRE RIOS FM - 87,9 C.N.P.J: 03.001.939/0001-69  
RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, 53 - CENTRO  
CEP 75.780-000 IPAMERI-GOIAS FONE: 3491-5004

Ofício Nº023/2019

Ipameri, GO, 05 de junho de 2019.

AO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação de Radiodifusão Comunitária em Análise na Regional de Santa Catarina

Resposta a Nota Técnica nº: 5819/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.043348/2015-07

Último documento para ser juntado no processo com o prazo solicitado no ofício nº021/2019 anexado via CADSEI dia 28/05/2019 com número de protocolo: **01250.026867/2019-24**, segue em anexo (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

Finalizando assim a relação de documentos pendentes para a solicitação da Renovação de Outorga da Associação de Preservação Ambiental Entre Rios.

Esta Associação aproveita para reforçar o pedido de atualização dos e-mails para contato:

[novaradioipm@hotmail.com](mailto:novaradioipm@hotmail.com)

[brendasmv@hotmail.com](mailto:brendasmv@hotmail.com)

  
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

**Data de Envio:**

07/06/2019 15:46:28

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

lilian.misquita@mctic.gov.br  
leandro.lima@mctic.gov.br  
airton.ruschel@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre existência de PAI processo 53900.043348/2015-07

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.043348/2015-07.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri / Goiás, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel  
airton.ruschel@mctic.gov.br



Árton José Ruschel &lt;airtonruschel@gmail.com&gt;

---

## Informação sobre existência de PAI processo 53900.043348/2015-07

---

**Natalia Froemming** <natalia.froemming@mctic.gov.br>  
Para: Airton Jose Ruschel <airton.ruschel@mctic.gov.br>  
Cc: Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mctic.gov.br>

10 de junho de 2019 11:41

Airton,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

---

**De:** "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 7 de junho de 2019 19:44:07  
**Assunto:** Re: Informação sobre existência de PAI processo 53900.043348/2015-07

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS , entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipameri/GO.

---

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>, "Airton Jose Ruschel" <airton.ruschel@mctic.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 7 de junho de 2019 15:46:29  
**Assunto:** Informação sobre existência de PAI processo 53900.043348/2015-07

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**  
**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**  
Ramal: 6811



---

**IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIA**

**E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.  
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.**

**ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE**

---

---

 **SRD - IPAMERI.pdf**  
221K



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** GO  
**Município:** Ipameri  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
**Nome Fantasia:** RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS  
**Logradouro:** RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS  
**Telefone:** (61) 0000000000  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 03.001.939/0001-69  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 53  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 03001939000169

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS	<b>Estado:</b> GO
<b>Número do CEP:</b> 75780000	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Número:</b> 53	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Município:</b> Ipameri		
<b>Telefone:</b> 61 0000000000		<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS	<b>Estado:</b> GO
<b>Número do CEP:</b> 75780000	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Número:</b> 53	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Município:</b> Ipameri		
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>

### Dados da Outorga

**Data Publicação**  12/08/2004  
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:** 536700000811999

**Fistel:** 50011380438

**Caixa:**

**Sequência:**

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	310	Portaria	MC	05/07/2000	14/07/2000	Autoriza Executar Serviço	<input type="button"/> Jur. <input type="button"/>
<input type="text"/>	19616	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="button"/> Téc. <input type="button"/>
<input type="text"/>	334	Portaria	MC	13/08/2002	14/08/2002	Multa <input type="button"/>	<input type="button"/> Jur. <input type="button"/>
<input type="text"/>	344	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	<input type="button"/> Jur. <input type="button"/>
<input type="text"/>	46478	ATO	SCM	08/09/2004	09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="button"/> Téc. <input type="button"/>
<input type="text"/>	436	Portaria	MC	21/08/2009	01/09/2009	Multa <input type="button"/>	<input type="button"/> Jur. <input type="button"/>

**Característica da Estação Instalada** **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS - CNPJ/CPF  
(03.001.939/0001-69)

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**Município/UF:** IPAMERI/GO

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYC608

**Day Início**

**Day Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo ▾

Sábado ▾

05:00 ▾

24:00 ▾

X

 Tela Inicial

 Imprimir

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.043348/2015 Localidade / UF: IPAMERI/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL ENTRE RIOS

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
BRENDA KAREN DO NASCIMENTO	720.749.141-72	Presidente	25/09/2017 25/09/2017	
Eube Messias Martins Carvalho	575.000.611-53	Vice-Diretor Administrativo	25/09/2017 25/09/2021	
Bartolomeu Honório do Nascimento	152.817.441-00	Diretor Administrativo	25/09/2017 25/09/2021	
Cidália Inácio Carneiro da Silva	019.784.261-51	Vice-Diretor de OPerações	25/09/2017 25/09/2021	
Ailton dos Santos Vaz	278.130.101-91	Diretor de OPerações	25/09/2017 25/09/2021	
José Luis Vieira Rodrigues	198.349.501-87	Vice-Presidente	25/09/2017 25/09/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo de Renovação de Outorga Digitalizado: 53900.043348/2015-07

Req. Anexo 5: 01250.026867/2019-24 SEI 4252806 fl 2-4

Req. anterior: SEI 0779877 fl 1

Decl. conformidade: 01250.022345/2018-72 SEI 2897888 fl 1

Estatuto Social: 01250.022345/2018-72 SEI 2897890 fl 2-7

Ata Eleição Diretoria: 01250.022345/2018-72 SEI 2897888 fl 8-10

Comprov. maiorid. e nacional.: 01250.022345/2018-72 SEI 2897888 fl 12-17

CNPJ: Ativo, SEI 4058121 fl 1

CND Anatel: SEI 4060683 fl 1

Rel. Conselho Comun.: 01250.026867/2019-24 SEI 4252806 fl 6-7

CND RFB: 01250.028214/2019-80 SEI 4278600 fl 1

CND FGTS: SEI 4060842 fl 1

CND TST: SEI 4060888 fl 1

Aírton José Ruschel - Analista  
Florianópolis-URSC, 10/06/2019.

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## **NOTA TÉCNICA Nº 9123/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.043348/2015-07.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Preservação Ambiental Entre Rios**, na localidade de **Ipameri**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 310, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/07/2000, e Decreto Legislativo nº 344, publicado no DOU de 12/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 12/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 20/10/2015, proc 53900.055612/2015-47, evento SEI 0779877 à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

**Associação  
de Preservação Ambiental Entre Rios**

## QUADRO DIRETIVO

Presidente: Brenda Karen do Nascimento  
 Vice-presidente: José Luis Vieira Rodrigues  
 Diretor Administrativo: Bartolomeu Honório do Nascimento  
 Vice-diretor Administrativo: Eube Messias Martins Carvalho  
 Diretor de Operações: Ailton dos Santos Vaz  
 Vice-diretor de Operações: Cidália Inácio Carneiro da Silva

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	PROC./FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo. Requerimento de renovação Anexo 5.	53900.055612/2015-47 SEI 0779877 fl 1 01250.026867/2019-24 SEI 4252806 fl 2-4
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.022345/2018-72 SEI 2897890 2-7
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.022345/2018-72 SEI 2897888 fl 8-10
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.022345/2018-72 SEI 2897888 fl 12-17
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.026867/2019-24 SEI 4252806 fl 6-7

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.026867/2019-24 SEI 4252806 fl 2-4
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	53900.043348/2015-07 SEI 4058121 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.043348/2015-07 SEI 4060683 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.043348/2015-07 SEI 4060842 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.028214/2019-80 SEI 4278600 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.043348/2015-07 SEI 4060888 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.043348/2015-07 SEI 4291545 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4292043).

À consideração superior.

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043348/2015-07, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, inscrita no CNPJ nº 03.001.939/0001-69, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9123/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 11/06/2019, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/06/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/06/2019, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/06/2019, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4292051** e o código CRC **3835B90D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4292051

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO

Processo nº: **53900.043348/2015-07**

Entidade: **Associação de Preservação Ambiental Entre Rios**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 9123/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4292051), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação de Preservação Ambiental Entre Rios**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Ipameri**, estado de **Goiás**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4340363** e o código CRC **354DCAA1**.

## Minutas e Anexos

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043348/2015-07, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, inscrita no CNPJ nº 03.001.939/0001-69, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9123/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº DE MINUTA DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4340363

**MINUTA DE  
(PORTARIA)**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/07/2019, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4388484** e o código CRC **76BC74FA**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.043348/2015-07

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsequentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC\_REG\_SC (4340363), encaminha-se Minuta de Portaria (4388484), e informa que a EM está disponível no bloco de assinatura nº 199016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/07/2019, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4388606** e o código CRC **CBD4C998**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4388606

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.043348/2015-07

**Referência:**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436970** e o código CRC **4B454E50**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4436970



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4705/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622419** e o código CRC **93FD8DB0**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/09/2019 16:49:10**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5506634**Data prevista de publicação:** 19/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12033781	ATO PORTARIA Nº 4665 MIN.rtf	4e5cc6fa8c74db2d 17897eb155f20ed5	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033822	ATO PORTARIA Nº 4708 MIN.rtf	abf3d502bffc6495 b351256af2c5c1af	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033823	ATO PORTARIA Nº 4709 MIN.rtf	8dd9c4a0fce6093c 34626d8099eaf7b8	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033824	ATO PORTARIA Nº 4710 MIN.rtf	24aa4b884ca8aad8 c618958eed36e77f	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033825	ATO PORTARIA Nº 4711 MIN.rtf	9e2298247033d4dc b1592397ff7efab3	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033826	ATO PORTARIA Nº 4712 MIN.rtf	a1d520c41e9441d8 73cd6e14d2bfdfdf	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033827	ATO PORTARIA Nº 4713 MIN.rtf	c781fe7534494a0e aba9aa7604a4a258	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033828	ATO PORTARIA Nº 4666 MIN.rtf	cb277e73bfdadda6 44b973de91f42522	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033829	ATO PORTARIA Nº 4667 MIN.rtf	b36a0ab14cb18f7f 7d05c7c8d568f79b	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033830	ATO PORTARIA Nº 4668 MIN.rtf	263f01dcf533aedc d09f1f3e5dd823fc	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12033831	ATO PORTARIA Nº 4669 MIN.rtf	6bda8d614d1223c5 4a2eef4a97f99cc	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

12033832	ATO PORTARIA Nº 4670 MIN.rtf	1bc60d9605634cd5 6b28e3cf3b27654	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12033833	ATO PORTARIA Nº 4705 MIN.rtf	1d29966ed9e8be4b 37beaac672887aa0	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033834	ATO PORTARIA Nº 4706 MIN.rtf	4ed28b0dea8b3cb0 ca5839a4b9818c15	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12033835	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN.rtf	695df5a0c914716f d2088c7275084dd2	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>101,00</b>	<b>R\$ 3.337,04</b>

## PORTARIA Nº 4.668-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000310/1999 e nº 53900.045905/2016-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real (CNPJ nº 16.416.182/0001-16), por meio da Portaria nº 413, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Real, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.669-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002290/1998 e nº 53900.045580/2016-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural Z (CNPJ nº 02.159.909/0001-12), por meio da Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.670-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036651/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, CNPJ nº 24.242.066/0001-56, cuja sede se situa na Avenida G, nº 45 - Jardim Panorâmico, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.705-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.706-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001385/1998 e nº 53900.041686/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, inscrito no CNPJ nº 02.797.500/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.707-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000604/1998-82 e nº 53900.041554/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 01.043.341/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.708-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002049/1998 e nº 53900.034597/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento, CNPJ nº 01.794.529/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penápolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.709-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.710-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.712-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001934/1998 e nº 53000.055764/2011-60, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, CNPJ nº 02.462.594/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torrinha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.713-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.043348/2015-07**.

Entidade: **Associação de Preservação Ambiental Entre Rios.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4705 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Preservação Ambiental Entre Rios** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.043348/2015-07, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654025** e o código CRC **17630F03**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4654025

Brasília, 10 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043348/2015-07, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, inscrita no CNPJ nº 03.001.939/0001-69, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 12 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9123/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.705-SEI, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39181/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043348/2015-07.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4744652** e o código CRC **C7A497D9**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.043348/2015-07

SEI nº 4744652